



Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER
Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa
17ª Legislatura

Barros Munhoz - Presidente

Rui Falcão: 1º Secretário

Reinaldo Alguz: 3º Secretário

Celso Giglio: 1º Vice-Presidente

Roque Barbiere: 2º Vice-Presidente

Palácio Nove de Julho

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 CEP 04097-900

Aldo Demarchi: 2º Secretário

Telma de Souza: 4º Secretária

Jooji Hato: 3º Vice-Presidente

Rafael Silva: 4º Vice-Presidente

Tel. 3886-6122 www.al.sp.gov.br

Volume 122 • Número 217 • São Paulo, terça-feira, 20 de novembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Volume 122 • Número 217 • São Paulo, terça-feira, 20 de novembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TCESP A SERVIÇO DA CIDADANIA

PARECERES PRÉVIOS DO TRIBUNAL EM CONTAS DE PREFEITURA E O JULGAMENTO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS

ESSE TRABALHO TEM COMO DESTINATÁRIO O CIDADÃO, QUE PASSARÁ A CONHECER A ATUAÇÃO DOS VEREADORES DE SUA CIDADE.

No ano de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo publicou no Diário Oficial de 8 de dezembro amplo levantamento dos julgamentos das contas das Prefeituras paulistas, proferidos pelas respectivas Câmaras Municipais, relativos aos exercícios 2002 a 2006.

Em prosseguimento à missão que se impôs de dar transparência máxima a suas atividades e de levar ao conhecimento dos cidadãos o resultado de sua atuação, apresenta agora os dados dos anos de 2007 e 2008, conforme se pode ver nas planilhas que compõem esse suplemento.

Verifica-se que existem situações onde pareceres prévios do TCESP, eminentemente técnicos, **favoráveis** à aprovação das contas municipais, foram **rejeitados**, reprovando-se as correspondentes contas, como é o caso de Águas da Prata; Altinópolis; Canas; Capão Bonito; Cesário Lange; Descalvado; Fernão; Gália; Guaraci; Ibirá; Ibiúna; Ipaussu; Jaborandi; Lorena; Orlândia; Palestina; Sandovalina; São José Da Bela Vista, no Exercício 2007 e os municípios de Apiaí; Areias; Bento De Abreu; Caieiras; Capão Bonito; Ibiúna; Guaraci; Rafard; Sandovalina; Taquaral; Urânia, no exercício de 2008.

De igual forma, pareceres **desfavoráveis**, onde foram constatadas falhas de natureza legal, contábil ou administrativa, como insuficiência no pagamento de precatórios; falta de recolhimento de encargos sociais; déficit orçamentário em grau elevado; não cumprimento dos índices estabelecidos na Constituição Federal para a aplicação de recursos em saúde e educação; descumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase na extração do limite de gastos com pessoal e insuficiência de disponibilidade de caixa, dentre outros, foram **rejeitados**, **aprovando-se** as correspondentes contas.

O desempenho do Tribunal, relativamente ao tema analisado, está amparado pela Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993 e no Regimento Interno e se inicia anualmente com a fiscalização empreendida por pessoal qualificado nas áreas afetas, tais como direito, economia, contabilidade, administração e engenharia, de molde a produzirem-se relatórios que espelham as reais condições das finanças municipais e com total observância às seguintes regras:

Lei nº 709/93:

CAPÍTULO I

Das Contas do Governador do Estado e das Contas da Administração Financeira dos Municípios

Artigo 23 - O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, no prazo fixado pela Constituição, sobre as contas que o Governador do Estado apresentar, anualmente, à Assembleia Legislativa.

§ 4º: O parecer de que trata este artigo consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução do orçamento, indicando,

se for o caso, as irregularidades, as parcelas impugnadas, as ressalvas e as recomendações.

Artigo 24 - O Tribunal de Contas emitirá parecer, até o último dia do ano seguinte ao do seu recebimento, sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios.

§ 3º O parecer de que trata este artigo atenderá ao disposto no § 4º do artigo anterior.

§ 4º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Regimento Interno

CAPÍTULO VI

Da Defesa dos Direitos dos Interessados

Art. 210. A defesa dos direitos dos interessados nos processos, além de outras modalidades constantes deste Regimento Interno, é assegurada por:

I - notificação ou intimação nos processos em tramitação no Tribunal;

II - vista dos autos, por si ou por procurador, legalmente constituído;

III - permissão aos interessados de apresentação de documentos e alegações escritas, endereçadas ao preparador do feito;

IV - extração de certidões de ato ou termo processual, mediante pedido escrito, dirigido, conforme o caso, ao Presidente, ao julgador ou preparador do feito;

V - sustentação oral perante o Tribunal Pleno ou às Câmaras, na forma estabelecida no art. 109 deste Regimento Interno.

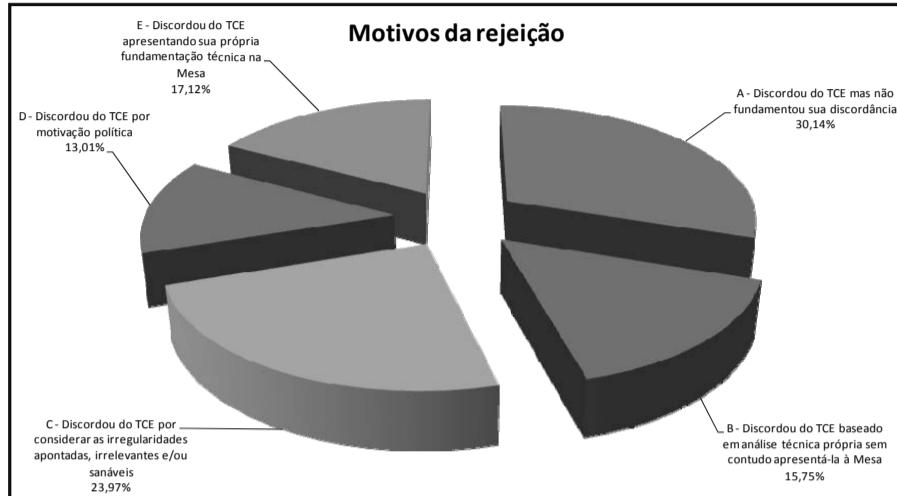
§ 1º - Iniciado o julgamento, não se concederá vista aos interessados, nem será ele suspenso para o fornecimento de certidões.

§ 2º - Eventual pedido de juntada de documentos e alegações escritas poderá ser indeferido se o processo já estiver incluído em pauta.

Como se verifica no Artigo 24, § 3º e § 4º, o TCESP NÃO JULGA as contas dos senhores Prefeitos, apenas emite parecer sobre elas, cabendo o julgamento aos senhores vereadores da Câmara Municipal, como assim determina a Constituição Federal. O acatamento ou a rejeição do parecer do TCESP será deliberado pela vontade dos vereadores, sem a necessidade de justificar ou fundamentar o seu voto. Vota sim porque sim e não porque não.

O presente trabalho foi elaborado de forma ampla, abrangendo 630 municípios em 2007, (14 pendentes de julgamento pelas Câmaras) e 572 em 2008, (72 pendentes de julgamento pelas Câmaras) o que possibilitou resumir nos quadros e gráficos que seguem, os motivos que levaram as Câmaras Municipais a rejeitarem os pareceres do Tribunal de Contas, bem como indicadores que apontam para outros dados, tais como prazos e matérias objeto da rejeição.

MOTIVOS DA REJEIÇÃO - 2007	QUANTIDADE	%
A - Discordou do TCE, mas não fundamentou sua discordância.	44	30,14%
B - Discordou do TCE baseado em análise técnica própria sem, contudo, apresentá-la à Mesa.	23	15,75%
C - Discordou do TCE apresentando sua própria fundamentação técnica à Mesa.	25	17,12%
D - Discordou do TCE por considerar as irregularidades apontadas irrelevantes e/ou sanáveis.	35	23,97%
E - Discordou do TCE por motivação política.	19	13,01%
TOTAL	146	100,00%

**Exercício 2007****Estão incursos nos critérios os seguintes municípios:****A (Discordou do TCE, mas não fundamentou sua discordância)**

Águas da Prata; Américo de Campos; Bauru; Bragança Paulista; Brodowski; Cachoeira Paulista; Cesário Lange; Colina; Cosmópolis; Descalvado; Gália; Guapiara; Guaraci; Guareí; Ipaussu; Itararé; Jambeiro; Jau; Joanópolis; Leme; Macaúbal; Magda; Maracai; Mirante do Paranapanema; Monte Mor; Nazaré Paulista; Nova Canaã Paulista; Nova Europa; Pinhalzinho; Pontes Gestal; Rincão; Rio Grande da Serra; Sandovalina; Santa Clara D'Oeste; Santo Antônio do Pinhal; Santos; São José da Bela Vista; São Vicente; Taquaritinga; Taquarivai.

B (Discordou do TCE baseado em análise técnica própria sem, contudo, apresentá-la à Mesa)

Andradina; Araras; Artur Nogueira; Avanhandava; Barra do Turvo; Bertioga; Cajamar; Campo Limpo Paulista; Embu Guaçu; Ferraz de Vasconcelos; Guarulhos; Hortolândia; Ibiúna; Indaiatuba; Itapetininga; Itapurapuã Paulista; Mauá; Jeriquara; Ourinhos; Paraguaçu Paulista; Piracicaba; Sumaré; Taquarituba; Terra Roxa.

C (Discordou do TCE apresentando sua própria fundamentação técnica à Mesa)

Altinópolis; Bofete; Capão Bonito; Cravinhos; Cunha; Duartina; Estância Turística de Presidente Epitácio; Itaju; Itatinga; Lucélia; Miguelópolis; Murutinga do Sul; Osasco; Palestina; Piratininga; Pontal; Promissão; Riolândia; Santópolis do Aguapeí; Serra Azul; Silveiras

D (Discordou do TCE por considerar as irregularidades apontadas irrelevantes e/ou sanáveis)

Águas de São Pedro; Agudos; Alumínio; Álvaro de Carvalho; Balbinos; Braúna; Buri; Cafelândia; Capela do Alto; Diadema; Glicério; Juquitiba; Mairiporã; Mira Estrela; Lins; Orindiúva; Palmital; Pedro de Toledo; Pirapora do Bom Jesus; Presidente Venceslau; Queluz; Regente Feijó; Rubinéia; Sales; Santa Rosa do Viterbo; Santana da Ponte Pensa; Santo Expedito; São Sebastião da Gramá; Sarutaiá; Taboão da Serra; Taiúva; Tupã; Votorantim.

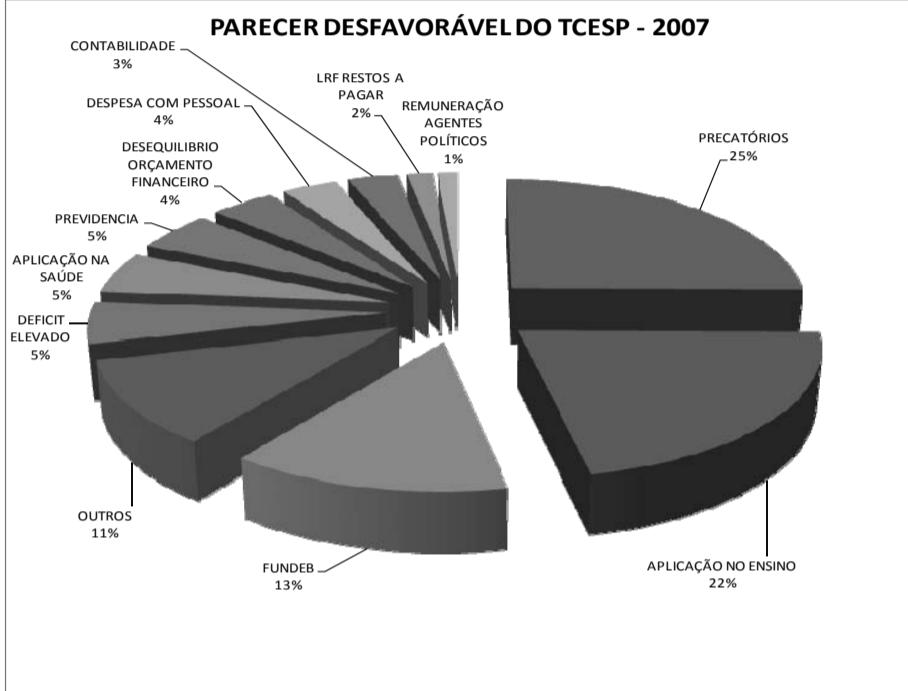
E (Discordou do TCE por motivação política)

Aparecida; Cubatão; Guaratinguetá; Igarapava; Ilha Comprida; Itanhaém; Itaquaquecetuba; Jaboticabal; Lorena; Poloni; Pradópolis; Santo André; São João das Duas pontes; São José do Barreiro; Tremembé; Vargem Grande do Sul; Vargem Grande Paulista.

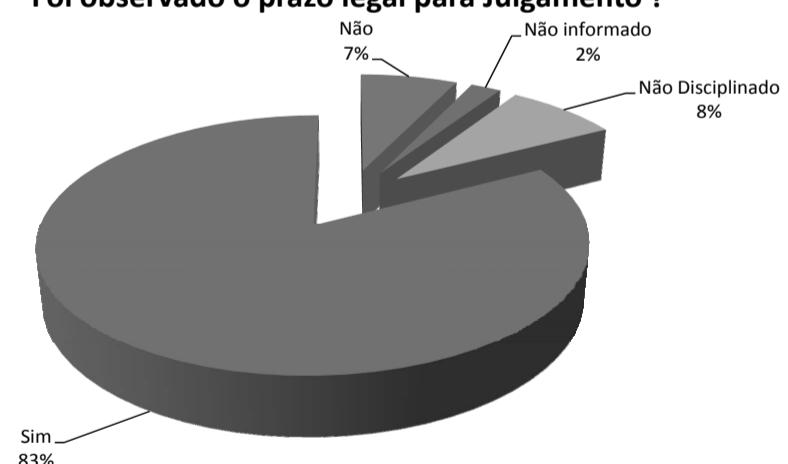
EXERCÍCIO DE 2.007**Parecer Desfavorável do TCESP**

MOTIVO	QUANTIDADE
Aplicação no ensino	71
Precatórios	82
Déficit elevado	18
Fundeb	43
Aplicação na saúde	17
Despesa com pessoal	11
LRF - Restos a pagar	6
Previdência	16
Desequilíbrio orçamento financeiro	13
Remuneração agentes políticos	4
Contabilidade	10
Outros	35
TOTAL	326

Nota: Considerar que um mesmo município está inciso em mais de um motivo.

**Prazo Legal para Julgamento**

Foi observado o prazo legal para Julgamento?	Total
Não	45
Não Disciplinado	52
Não informado	14
Sim	533
Total geral	644

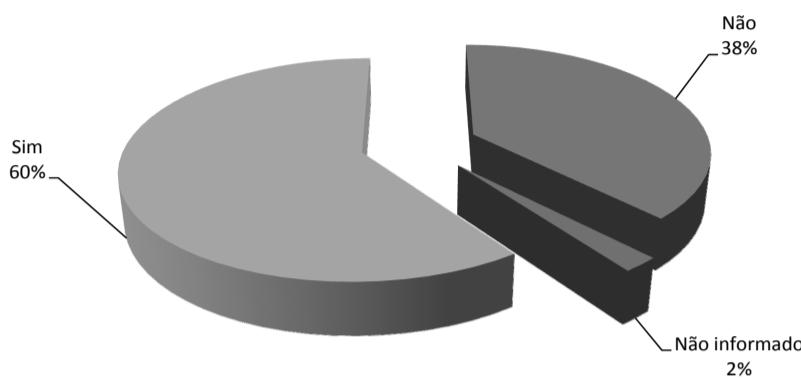
Foi observado o prazo legal para Julgamento ?

Verifica-se nesse gráfico que 83% das câmaras cumpriram o prazo estabelecido para o julgamento das contas, 7% não cumpriu, 8% não tem prazo disciplinado (prazo definido no Regimento Interno das próprias Câmaras) e 2% não informaram.

Parecer prévio do TCE Favorável

O Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais foi Favorável ?	Total
Não	244
Não informado	14
Sim	386
Total geral	644

O Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais foi Favorável ?

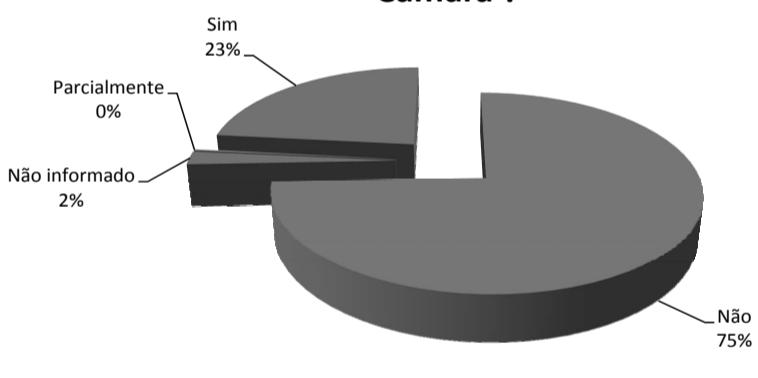


Na apreciação de 630 contas anuais o TCESP emitiu 386 pareceres favoráveis, correspondendo a 60% e 244 desfavoráveis, correspondendo a 38%.

Parecer Prévio Rejeitado

O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Total
Não	479
Não informado	14
Parcialmente	1
Sim	150
Total geral	644

O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?

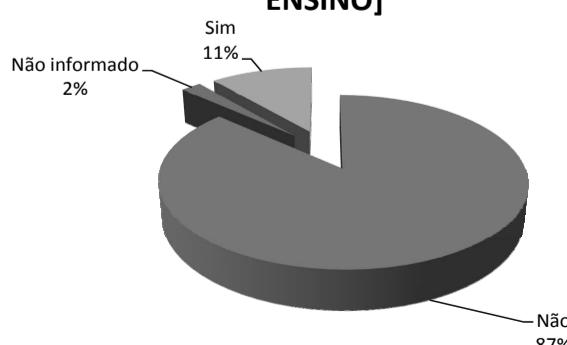


Nesse caso, dos 630 pareceres emitidos, verificou-se que 479 (75%) foram acatados, 150 (23%) foram rejeitados e 1 (um) parecer foi rejeitado/acatado parcialmente pela Câmara Municipal de Santa Mercedes.

Parecer desfavorável quanto a Aplicação no Ensino

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NO ENSINO]	Total
Não	559
Não informado	14
Sim, foi desfavorável	71
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NO ENSINO]



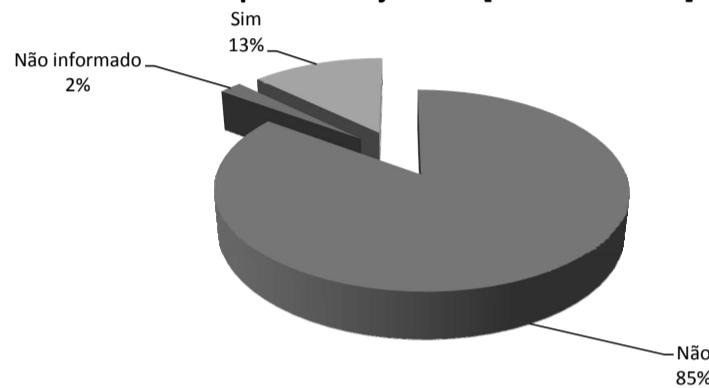
Os 71 municípios incursos nessa situação são:

Agudos, Alumínio, Andradina, Aparecida, Aparecida D'Oeste, Araras, Artur Nogueira, Balbinos, Barra Do Turvo, Bauru, Bertioga, Bragança Paulista, Braúna, Brodowski, Buri, Cafelândia, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Canas, Cesário Lange, Colina, Cosmópolis, Cravinhos, Cubatão, Eldorado, Ferraz De Vasconcelos, Glicério, Guapiara, Guarulhos, Hortolândia, Ilha Comprida, Indaiatuba, Itapetininga, Itapira, Itaquaquecetuba, Itararé, Itatinga, Jaboticabal, Jaú, Juquitiba, Leme, Lucélia, Magda, Mairiporã, Mauá, Monte Mor, Murutinga Do Sul, Nova Europa, Osasco, Piracicaba, Pirapora Do Bom Jesus, Poloni, Pontal, Pontes Gestal, Pradópolis, Queluz, Regente Feijó, Rubinéia, Santo André, São José Da Bela Vista, Serra Azul, Sumaré, Taboão Da Serra, Taiuva, Taquarituba, Terra Roxa, Tremembé, Tupã, Vargem Grande Do Sul, Vargem Grande Paulista, Votorantim.

Parecer desfavorável quanto a Precatórios

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PRECATÓRIOS]	Total
Não	548
Não informado	14
Sim	82
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PRECATÓRIOS]



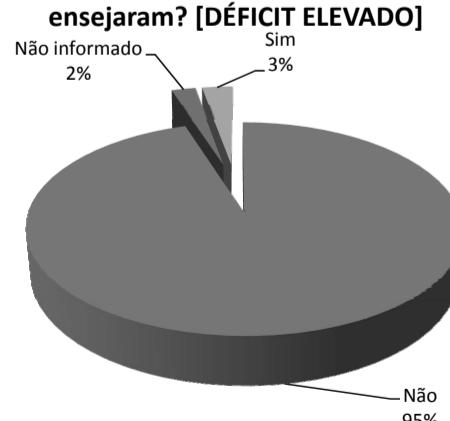
Os 82 municípios incuros nessa situação são:

Agudos, Álvaro De Carvalho, Andradina, Araras, Artur Nogueira, Avanhandava, Balbinos, Barra Do Turvo, Braúna, Brodowski, Buri, Cachoeira Paulista, Cafelândia, Capão Bonito, Capela Do Alto, Cosmópolis, Cravinhos, Cubatão, Cunha, Diadema, Duartina, Eldorado, Embu Guaçu, Estância Turística De Presidente Epitácio, Euclides Da Cunha Paulista, Ferraz De Vasconcelos, Guapiara, Guaraci, Guaratinguetá, Guareí, Guarulhos, Igarapava, Iracemapolis, Itanhaém, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jambeiro, Lorena/Sp, Macaúbal, Maracai, Miguelópolis, Mirante Do Paranapanema, Monte Mor, Município De Jeriquara, Município De Lins, Nazaré Paulista, Osasco, Ourinhos, Paraguaçu Paulista, Pedro De Toledo, Pinhalzinho, Pirapora Do Bom Jesus, Poloni, Pontal, Pradópolis, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Promissão, Queluz, Regente Feijó, Rincão Grande Da Serra, Riolândia, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rosa De Viterbo, Santo Antonio De Posse, Santo Antonio Do Pinhal, Santos, São João Das Duas Pontes, São Vicente, Sarutaiá, Serra Azul, Silveiras, Sumaré, Taboão Da Serra, Taquaritinga, Taquarivaí, Terra Roxa, Tremembé, Tupã, Votorantim.

Parecer desfavorável quanto ao Déficit Elevado

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DÉFICIT ELEVADO]	Total
Não	612
Não informado	14
Sim	18
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DÉFICIT ELEVADO]

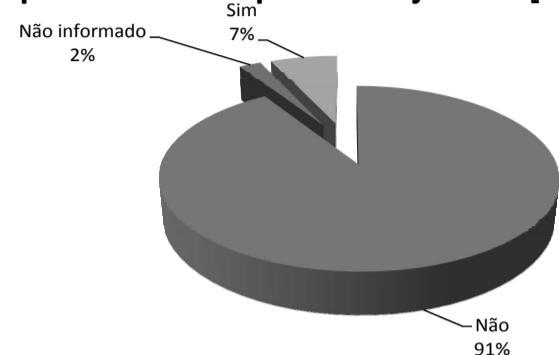


Os 18 municípios incuros nessa situação são:

Aparecida, Balbinos, Barrinha, Buri, Diadema, Ibiúna, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Itatinga, Jaborandi, Miguelópolis, Monte Mor, Palestina, Pontal, Queluz, Santo Antonio De Posse, São José Do Barreiro, Tremembé.

Parecer desfavorável quanto a Aplicação no Fundeb

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [FUNDEB]	Total
Não	587
Não informado	14
Sim	43
Total geral	644

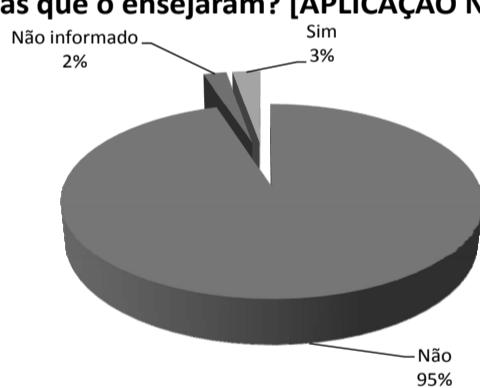
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [FUNDEB]

Os 43 municípios incursos nessa situação são:

Américo de Campos, Andradina, Balbinos, Bertioga, Bofete, Buri, Campo Limpo Paulista, Canas, Capela do Alto, Cosmópolis, Eldorado, Euclides da Cunha Paulista, Guarulhos, Ipaussu, Itaju, Itapirapuã Paulista, Itaquaquecetuba, Jaú, Jiquitiba, Lucélia, Magda, Mauá, Mira Estrela, Murutinga do Sul, Nova Canaã Paulista, Nova Europa, Orindiúva, Osasco, Palmital, Pirapora do Bom Jesus, Piratininga, Poloni, Pontal, Queluz, Sales, Santa Rosa de Viterbo, Santana da Ponte Pensa, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Sumaré, Taboão da Serra, Vargem Grande do Sul, Votorantim.

Parecer desfavorável quanto a Aplicação na Saúde

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NA SAÚDE]	Total
Não	613
Não informado	14
Sim	17
Total geral	644

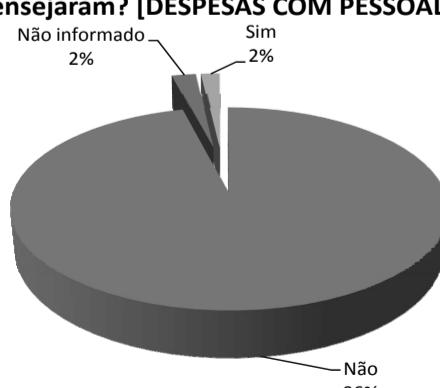
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NA SAÚDE]

Os 17 municípios incursos nessa situação são:

Aguas de São Pedro, Andradina, Aparecida, Balbinos, Cafelândia, Cesário Lange, Cunha, Eldorado, Glicério, Itaquaquecetuba, Jaboticabal, Poloni, Pontal, Pradópolis, Santo André, Taboão da Serra, Tremembé.

Parecer desfavorável quanto a Despesas com Pessoal

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESPESAS COM PESSOAL]	Total
Não	619
Não informado	14
Sim	11
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESPESAS COM PESSOAL]

Os 11 municípios incuros nessa situação são:

Andradina, Avanhandava, Buri, Eldorado, Glicério, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Pradópolis, Queluz, Santo André, Tremembé.

Parecer desfavorável quanto a LRF – Restos a Pagar

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [L.R.F./ RESTOS A PAGAR]	Total
Não	624
Não informado	14
Sim	6
Total geral	644

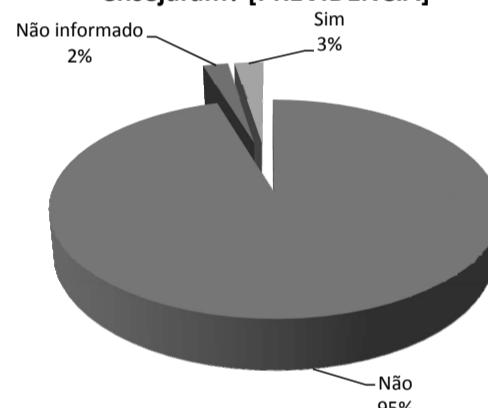
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [L.R.F./ RESTOS A PAGAR]

Os 6 municípios incuros nessa situação são:

Barrinha, Diadema, Eldorado, Itaquaquecetuba, Jaborandi, Pradópolis.

Parecer desfavorável quanto a Previdência

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PREVIDENCIA]	Total
Não	614
Não informado	14
Sim	16
Total geral	644

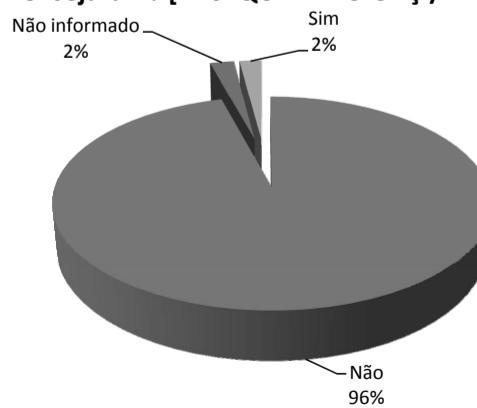
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PREVIDENCIA]

Os 16 municípios incuros nessa situação são:

Álvaro de Carvalho, Aparecida D’este, Brodowski, Buri, Cafelândia, Itaquaquecetuba, Magda, Miguelópolis, Orlandia, Osasco, Piracicaba, Pirapora do Bom Jesus, Queluz, Rubinéia, Santo Antonio de Posse, São José do Barreiro.

Parecer desfavorável quanto ao Desequilíbrio Orçamentário Financeiro

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESEQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO]	Total
Não	617
Não informado	14
Sim	13
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESEQUILIBRIO ORÇ./ FIN.]

Os 13 municípios incuros nessa situação são:

Andradina, Cachoeira Paulista, Diadema, Eldorado, Ilha Comprida, Itaquaquecetuba, Itatinga, Jaborandi, Palestina, Poá, Poloni, Queluz, Sumaré.

Parecer desfavorável quanto a Remuneração a Agentes Políticos

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [REMUNERAÇÃO A AGENTES POLÍTICOS]	Total
Não	626
Não informado	14
Sim	4
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [REMUNERAÇÃO A AGENTES POLÍTICOS]

Os 4 municípios incursos nessa situação são:

Andradina, Cafelândia, Itaquaquecetuba, Poloni.

Parecer desfavorável quanto a Contabilidade

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [CONTABILIDADE]	Total
Não	620
Não informado	14
Sim	10
Total geral	644

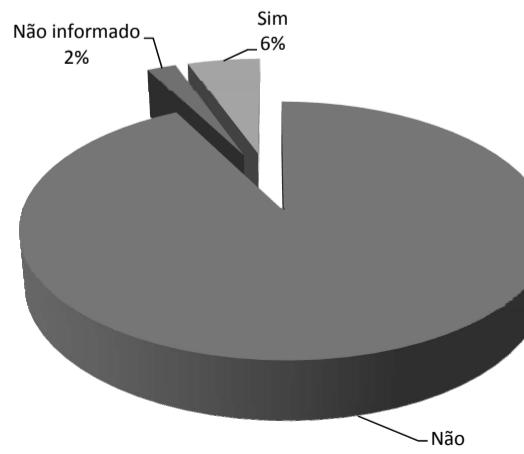
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [CONTABILIDADE]

Os 10 municípios incuros nessa situação são:

Álvaro de Carvalho, Aparecida, Braúna, Cafelândia, Itaquaquecetuba, Jaborandi, Lorena, Pradópolis, Santo Antonio de Posse, São Sebastião da Gramá.

Parecer desfavorável quanto aos Outros Motivos

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [OUTRAS]	Total
Não	595
Não informado	14
Sim	35
Total geral	644

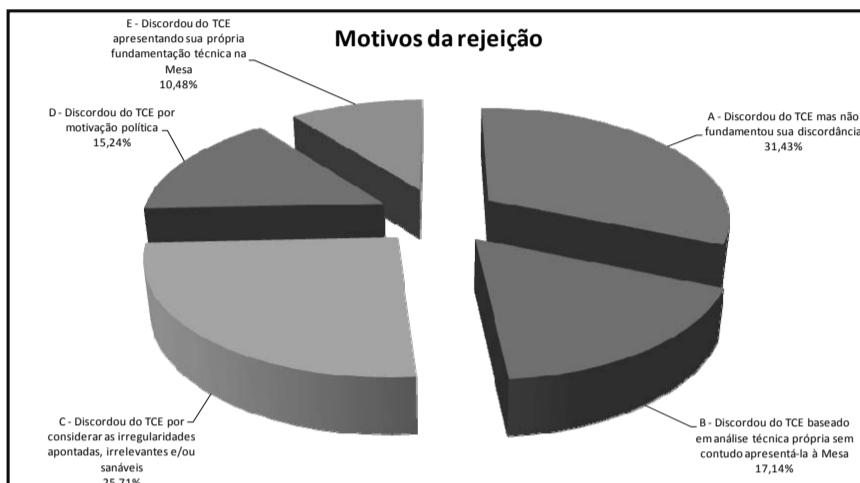
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [OUTROS]

Os 35 municípios incuros nessa situação são:

Águas da Prata, Altinópolis, Andradina, Brodowski, Buri, Cachoeira Paulista, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Cesário Lange, Descalvado, Diadema, Fernão, Gália, Ibirá, Ilha Comprida, Itanhaém, Jaborandi, Joanópolis, Miguelópolis, Município de Jeriquara, Município de Oriente, Pirapora do Bom Jesus, Poloni, Pradópolis, Queluz, Regente Feijó, Riolândia, Rubinéia, Sandovalina, Santa Mercedes, São José Da Bela Vista, São José do Barreiro, São Vicente, Taboão da Serra, Terra Roxa.

Exercício de 2008

MOTIVOS DA REJEIÇÃO - 2008	QUANTIDADE	%
A - Discordou do TCE mas não fundamentou sua discordância	33	31,43%
B - Discordou do TCE baseado em análise técnica própria sem contudo apresentá-la à Mesa	18	17,14%
C - Discordou do TCE apresentando sua própria fundamentação técnica na Mesa	11	10,48%
D - Discordou do TCE por considerar as irregularidades apontadas, irrelevantes e/ou sanáveis	27	25,71%
E - Discordou do TCE por motivação política	16	15,24%
TOTAL	105	100,00%

**Exercício 2008**

Estão incursos no critério os seguintes municípios:

A (Discordou do parecer do TCE, mas não fundamentou sua discordância)

Aparecida D'Oeste; Apiaí; Areias; Artur Nogueira; Aspásia; Avanhandava; Bento de Abreu; Cachoeira Paulista; Caiabu; Caieiras; Capela do Alto; Estância Turística de Ibiúna; Fernão; Flora Rica; Guaraci; Guarulhos; Jeriquara; Iporanga; Lavínia; Lavrinhas; Lins; Lucianópolis; Manduri; Mirante do Paranapanema; Natividade da Serra; Restinga; Roseira; Sagres; Sandovalina; Santa Clara D'Oeste; Santo Expedito; São José da Bela Vista; Taboão da Serra; Taquaral; Vargem Grande Paulista.

B (Discordou do TCE baseado em análise técnica própria sem, contudo, apresentá-la à Mesa)

Barbosa; Cafelândia; Campos Novos Paulista; Capão Bonito; Colina; Diadema; Emilianoópolis; Floreal; Igarapava; Ituverava; Jaboticabal; Macaubal; Magda; Miracatu; Piracicaba; Queluz; Ribeirão Preto; Salto Grande.

C (Discordou do TCE apresentando sua própria fundamentação técnica à Mesa)

Americana; Américo Brasiliense; Barretos; Franca; Palmeira D'Oeste; Pontal; Rafard; Sabino; Salto de Pirapora; Urânia.

D (Discordou do TCE por considerar as irregularidades apontadas irrelevantes e/ou sanáveis)

Agudos; Balbinos; Barra do Turvo; Embu Guaçu; Estância Hidromineral de Poá; Luiz Antônio; Macedônia; Mira Estrela; Monções; Nipoã; Nova Europa; Ourinhos; Oriente; Pedro de Toledo; Piacatú; Piraju; Pirapora do Bom Jesus; Potim; Presidente Bernardes; Regente Feijó; Riolândia; Santa Cruz da Esperança; Santana da Ponte Pensa; Santo Antonio do Pinhal; Sarutaiá; Serra Azul; Tupã.

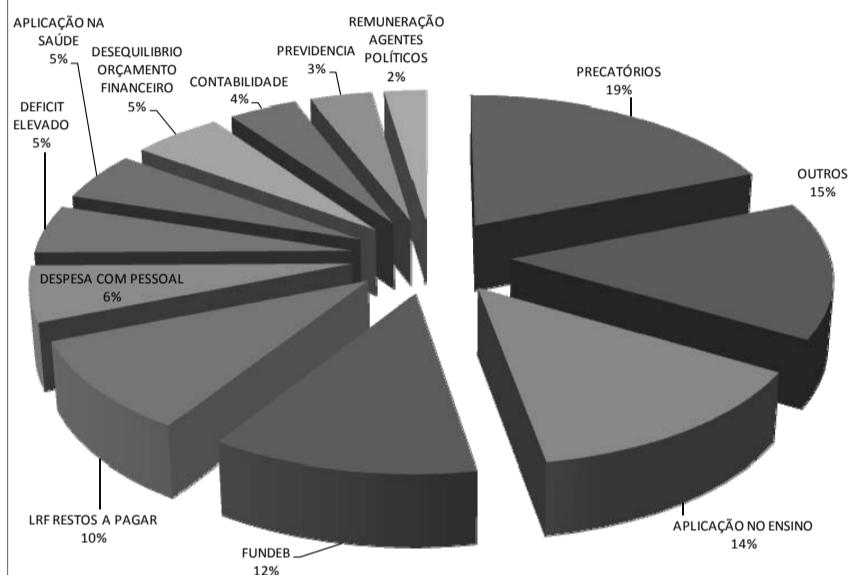
E (Discordou do TCE por motivação política)

Agudos; Alumínio; Andradina; Balbinos; Eldorado; Euclides da Cunha Paulista; Itaquaquecetuba; Juquitiba; Panorama; Pontalinda; São João das Duas Pontes; Taquaritinga; Tremembé; Ubarana.

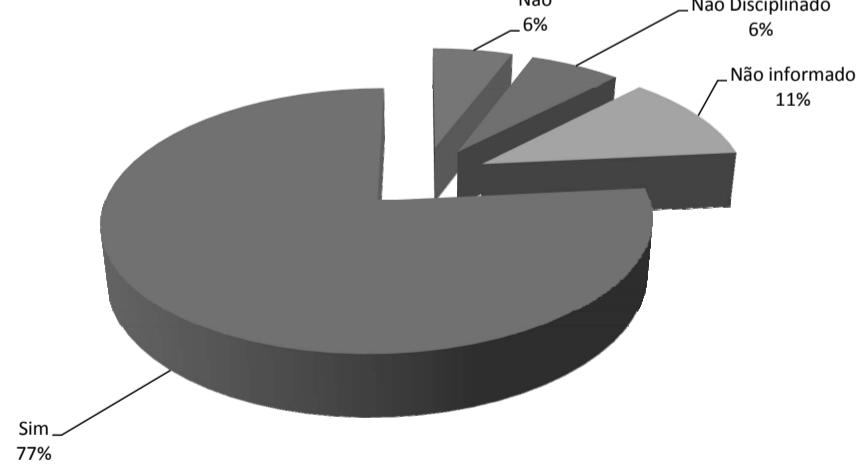
EXERCÍCIO 2.008**Parecer Desfavorável do TCESP**

MOTIVO	QUANTIDADE
Aplicação no ensino	36
Precatórios	49
Déficit elevado	13
Fundeb	31
Aplicação na saúde	13
Despesa com pessoal	15
Lrf restos a pagar	26
Previdência	9
Desequilibrio orçamento financeiro	13
Remuneração agentes políticos	6
Contabilidade	10
Outros	37
TOTAL	258

Nota: Considerar que um mesmo município está inciso em mais de um motivo.

PARECER DESFAVORÁVEL DO TCESP - 2008**Prazo legal para julgamento**

Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	Total
Não	37
Não Disciplinado	42
Sim	493
Não informado	72
Total geral	644

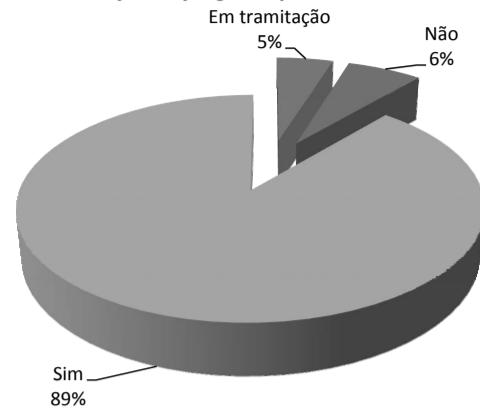
Foi observado o prazo legal para Julgamento ?

Verifica-se nesse gráfico que 77% das câmaras cumpriram o prazo estabelecido para o julgamento das contas, 6% não cumpriu, 6% não tem prazo disciplinado (prazo definido no Regimento Interno das próprias Câmaras) e 11% não informaram

Parecer do TCE já julgado

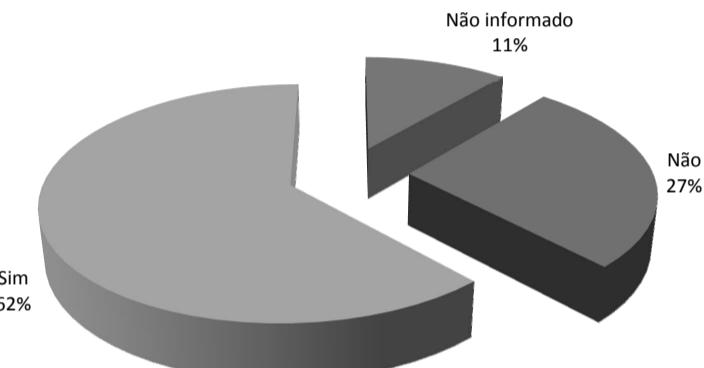
O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2008 já foi julgado por essa Câmara?	Total
Em tramitação na Câmara	31
Não	41
Sim	572
Total geral	644

O parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas do Executivo Municipal do exercício de 2008 já foi julgado por essa Câmara?

**Parecer Favorável do TCESP**

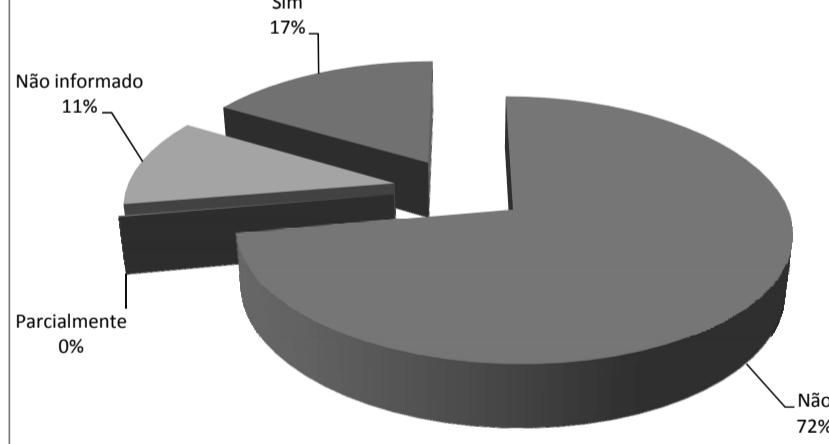
O Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal foi Favorável ?	Total
Não informado	72
Não	173
Sim	399
Total geral	644

O Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal foi Favorável ?

**Parecer do TCE rejeitado**

O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Total
Não	465
Parcialmente	1
Não informado	72
Sim	106
Total geral	644

O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?

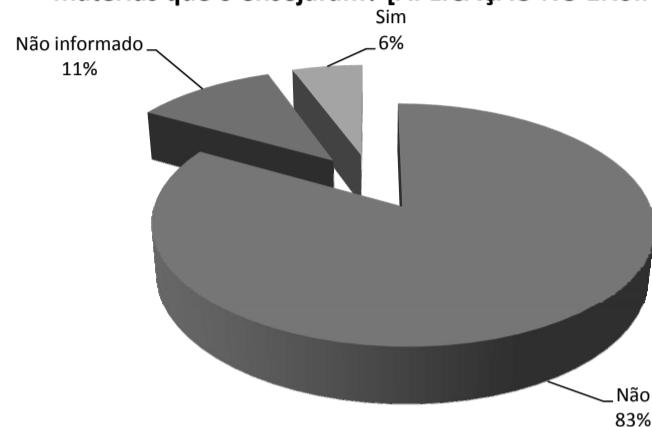


Os municípios que rejeitaram foram:

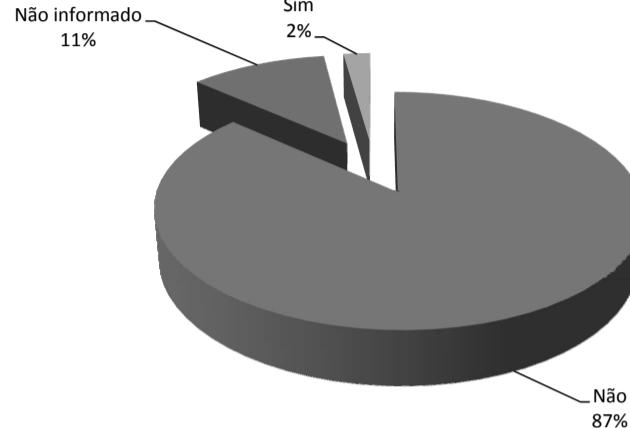
Mirante do Paranapanema, Lavinia, Franca, Pontal, Lavrinhas, Alumínio, Lucianópolis, Cafelândia, Emilianoópolis, Jaboticabal, Serra Azul, Tremembé, Ubarana, Presidente Bernardes, Santo Antonio do Pinhal, Jeriquara, Barra Do Turvo, Sagres, Guarulhos, Ituverava, Euclides da Cunha Paulista, Barretos, Santa Clara D'Oeste , Capela do Alto, Queluz, Caiabu, Estância Turística de Ibiúna, Americana, Tupã, Capão Bonito, Macaúbal, Sandovalina, Monções, Urânia, Itaquaquecetuba, Apiaí, Luiz Antônio, Lins, Riôlândia, Manduri, Potim, Vargem Grande Paulista, Areias, Barbosa, Igarapava, Piracicaba , Salto De Pirapora, Taquaritinga, Magda, Flora Rica, Balbinos , Panorama , Ourinhos, Agudos, Sabino, Natividade da Serra, Roseira, Pontalinda, Piraju, Taboão da Serra, Rafard, Platina, Nova Europa, Regente Feijó, Avanhandava, Artur Nogueira, Nipoã, Campos Novos Paulista, Santa Cruz da Esperança, Miracatu, Santana da Ponte Pensa, Macedonia, Américo Brasiliense, Santa Rosa de Viterbo, Floreal, Bento de Abreu, Caieiras, Aparecida D'Oeste, Embu-Guaçu, Sarutaiá, Guaraci, Taquaral, Iporanga, Colina, Oriente, Pirapora do Bom Jesus, Poloni, Santo Expedito, Câmara Municipal De Poá, Ribeirão Preto, Juquitiba, Palmeira D'oeste, Cachoeira Paulista, Fernão, Eldorado, Diadema , Andradina, Mira Estrela, São José Da Bela Vista, Restinga, São João das Duas Pontes, Salto Grande, Pedro De Toledo, Piacatu, Cajamar, Barrinha.

Parecer desfavorável quanto a Aplicação no Ensino

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NO ENSINO]	Total
Não	536
Não informado	72
Sim	36
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NO ENSINO]**Parecer desfavorável quanto ao Déficit Elevado**

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DÉFICIT ELEVADO]	Total
Não	558
Não informado	72
Sim	14
Total geral	644

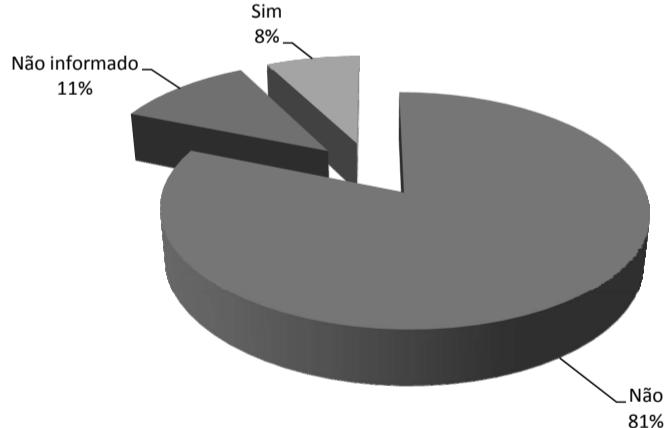
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DÉFICIT ELEVADO]

Os municípios incursos nessa situação são:

Aspasia, Jaboticabal, Tremembé, Guarulhos, Euclides da Cunha Paulista, Santa Clara D’Oeste, Queluz, Caiabu, Americana, Luiz Antônio, Piracicaba, Salto de Pirapora, Flora Rica, Ourinhos, Piraju, Taboão da Serra, Platina, Nova Europa, Regente Feijó, Artur Nogueira, Nipoã, Miracatu, Aparecida D’Oeste, Iporanga, Pirapora do Bom Jesus, Poloni, Santo Expedito, Câmara Municipal de Poá, Ribeirão Preto, Fernão, Diadema, Andradina, Mira Estrela, São José da Bela Vista, Piacatu, Barrinha.

Parecer desfavorável quanto a Precatórios

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PRECATÓRIOS]	Total
Não	523
Não informado	72
Sim	49
Total geral	644

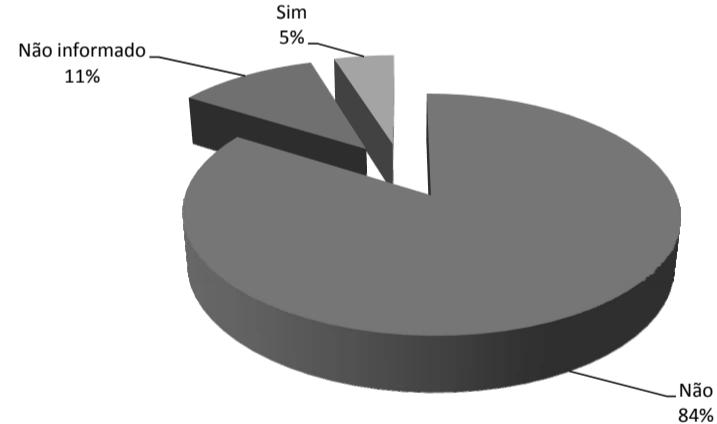
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PRECATÓRIOS]

Os municípios incursos nessa situação são:

Mirante do Paranapanema, Pontal, Lavrinhas, Cafelândia, Serra Azul, Tremembé, Presidente Bernardes, Santo Antonio do Pinhal, Ituverava, Euclides da Cunha Paulista, Barretos, Santa Clara D’Oeste, Capela do Alto, Queluz, Caiabu, Americana, Tupã, Capão Bonito, Macaubal, Itaquaquecetuba, Lins, Riolândia, Manduri, Barbosa, Igarapava, Taquaritinga, Balbinos, Panorama, Sabino, Roseira, Taboão da Serra, Regente Feijó, Avanhandava, Campos Novos Paulista, Santa Cruz da Esperança, Miracatu, Américo, Brasiliense, Santa Rosa De Viterbo, Floreal, Sarutaiá, Guaraci, Iporanga, Juquitiba, Palmeira D’oeste, Cachoeira Paulista, Eldorado, São João Das Duas Pontes, Pedro De Toledo, Barrinha.

Parecer desfavorável quanto ao FUNDEB

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [FUNDEB]	Total
Não	541
Não informado	72
Sim	31
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [FUNDEB]

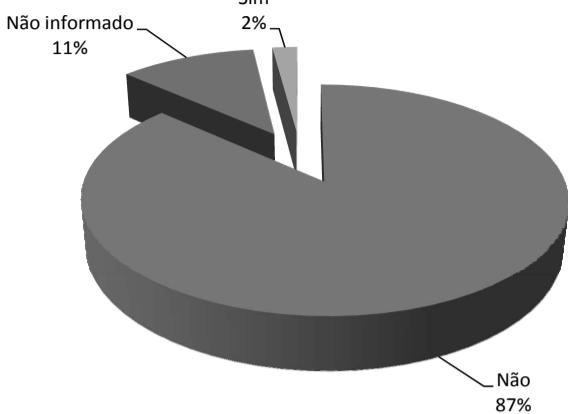
Os municípios incuros nessa situação são:

Franca, Pontal, Lucianópolis, Emilianópolis, Serra Azul, Barra do Turvo, Sagres, Guarulhos, Capela do Alto, Caiabu, Macaubal, Luiz Antônio, Riolândia, Salto de Pirapora, Ourinhos, Taboão da Serra, Nova Europa, Regente Feijó, Santa Cruz da Esperança, Santana da Ponte Pensa, Aparecida D’Oeste, Embu-Guaçu, Poloni, Santo Expedito, Ribeirão Preto, Eldorado, Andradina, Mira Estrela, São José da Bela Vista, Restinga, Barrinha.

Parecer desfavorável quanto a Aplicação na Saúde

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NA SAÚDE]	Total
Não	559
Não informado	72
Sim	13
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [APLICAÇÃO NA SAÚDE]



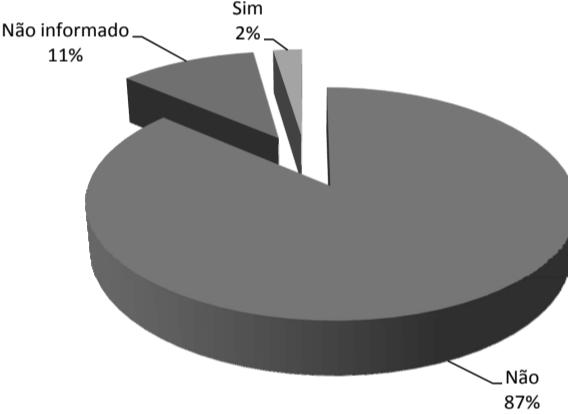
Os municípios incursos nessa situação são:

Aspasia, Alumínio, Santa Clara D’Oeste, Caiabu, Monções, Ourinhos, Pontalinda, Regente Feijó, Américo Brasiliense, Pirapora do Bom Jesus, Poloni, Poá, Andradina.

Parecer desfavorável quanto a Despesas com Pessoal

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESPESAS COM PESSOAL]	Total
Não	557
Não informado	72
Sim	15
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESPESAS COM PESSOAL]



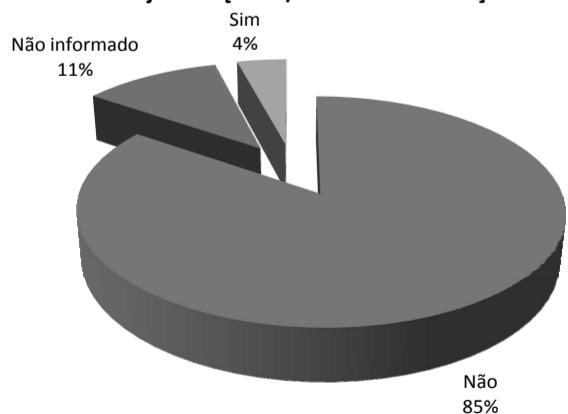
Os municípios incuros nessa situação são:

Aspasia, Santa Clara D’Oeste, Caiabu, Americana, Monções, Lins, Flora Rica, Taboão da Terra, Regente Feijó, Miracatu, Pirapora do Bom Jesus, Ribeirão Preto, Andradina, São João das Duas Pontes, Salto Grande.

Parecer desfavorável quanto a LRF Restos a Pagar

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [L.R.F. RESTOS A PAGAR]	Total
Não	546
Não informado	72
Sim	26
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [L.R.F./ RESTOS A PAGAR]



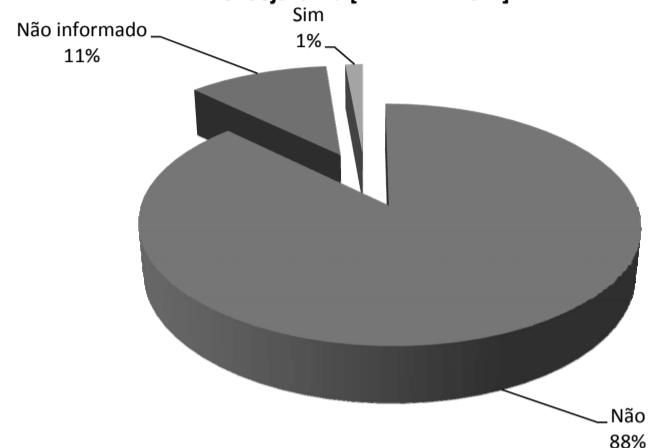
Os municípios incuros nessa situação são:

Lavinia, Pontal, Jaboticabal, Ubarana, Presidente Bernardes, Jeriquara, Barra do Turvo, Barretos, Queluz, Caiabu, Macaubal, Monções, Itaquaquecetuba, Lins, Magda, Panorama, Sabino, Campos Novos, Paulista, Macedonia, Poá, Ribeirão Preto, Juquitiba, Cachoeira Paulista, Eldorado, Restinga, Barrinha.

Parecer desfavorável quanto a Previdência

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PREVIDENCIA]	Total
Não	563
Não informado	72
Sim	9
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [PREVIDENCIA]



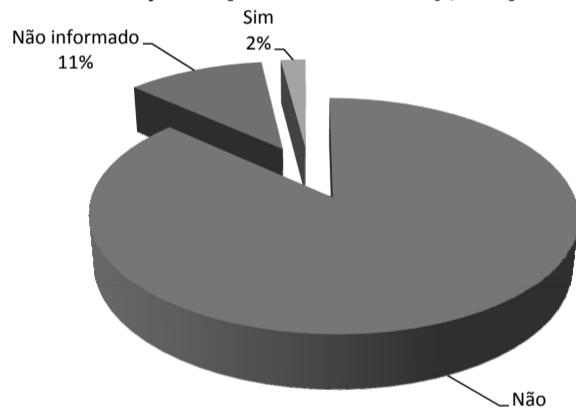
Os municípios incuros nessa situação são:

Barretos, Caiabu, Itaquaquecetuba, Piracicaba, Taboão da Serra, Américo Brasiliense, Aparecida D’Oeste, Poloni, São João das Duas Pontes.

Parecer desfavorável quanto ao Desequilibrio Orçamentário Financeiro

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESEQUILIBRIO ORÇ. FIN.]	Total
Não	559
Não informado	72
Sim	13
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [DESEQUILIBRIO ORÇ./ FIN.]



Os municípios incuros nessa situação são:

Ubarana, Presidente Bernardes, Queluz, Caiabu, Monções, Itaquaquecetuba, Lins, Taquaritinga, Panorama, Macedonia, Américo Brasiliense, Poloni, Mira Estrela.

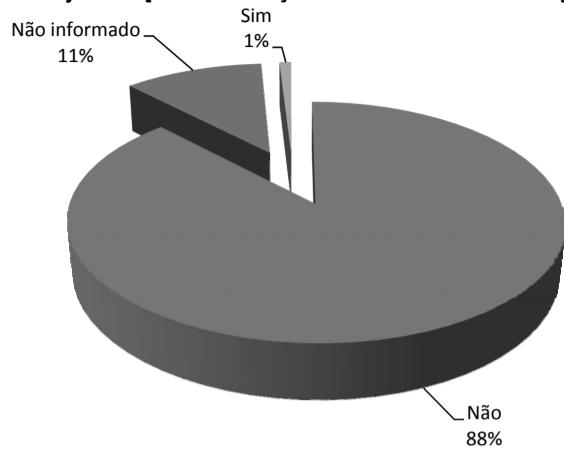
Parecer desfavorável quanto a Remuneração a Agentes Políticos

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [REMUNERAÇÃO A AGENTES POLÍTICOS]	Total
Não	566
Não informado	72
Sim	6
Total geral	644

Os municípios incuros nessa situação são:

Lavinia, Pontal, Jaboticabal, Ubarana, Presidente Bernardes, Jeriquara, Barra do Turvo, Barretos, Queluz, Caiabu, Macaubal, Monções, Itaquaquecetuba, Lins, Magda, Panorama, Sabino, Campos Novos, Paulista, Macedonia, Poá, Ribeirão Preto, Juquitiba, Cachoeira Paulista, Eldorado, Restinga, Barrinha.

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [REMUNERAÇÃO A AGENTES POLÍTICOS]



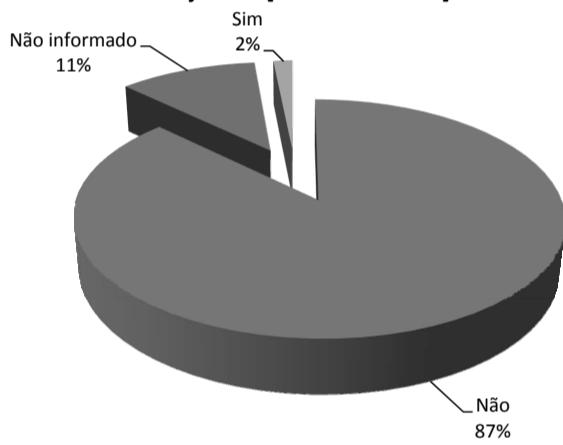
Os municípios incursos nessa situação são:

Mirante do Paranapanema, Lavinia, Aspasia, Sagres, Capela do Alto, Queluz, Ibiúna, Capão Bonito, Sandovalina, Monções, Urânia, Luiz Antônio, Lins, Manduri, Potim, Vargem Grande Paulista, Areias, Piracicaba, Salto De Pirapora, Taquaritinga, Flora Rica, Panorama, Ourinhos, Agudos, Natividade Da Serra, Rafard, Platina, Regente Feijó, Bento de Abreu, Caieiras, Taquaral, Colina, Oriente, Poloni, Juquitiba, Cachoeira Paulista, Eldorado.

Parecer desfavorável quanto a Contabilidade

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [CONTABILIDADE]	Total
Não	562
Não informado	72
Sim	10
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [CONTABILIDADE]



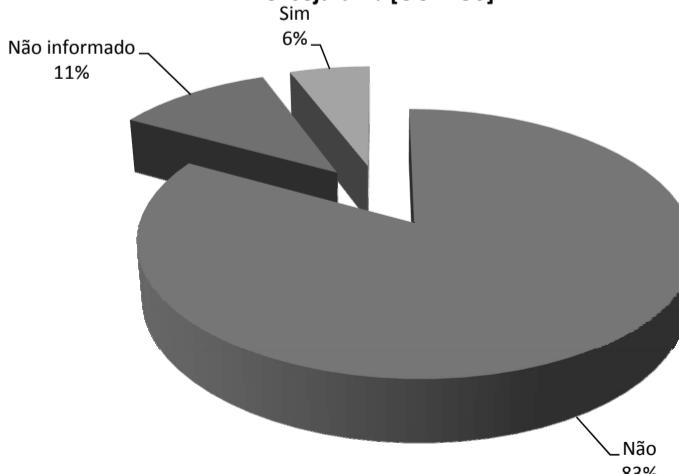
Os municípios incursos nessa situação são:

Mirante do Paranapanema, Aspasia, Cafelândia, Queluz, Caiabu, Monções, Itaquaquecetuba, Luiz Antônio, Lins, Poloni.

Parecer desfavorável quanto a Outros Motivos

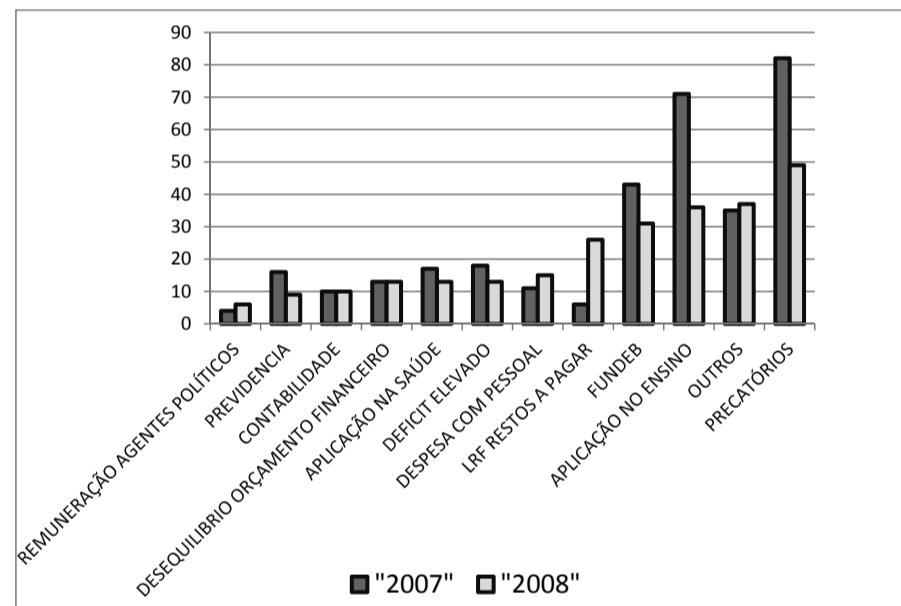
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [OUTROS]	Total
Não	535
Não informado	72
Sim	37
Total geral	644

Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas do Executivo Municipal tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? [OUTROS]



Comparativo: Parecer Desfavorável do TCESP 2007 x 2008

MOTIVO	"2007"	"2008"	Diferença	Variação percentual
Remuneração agentes políticos	4	6	2	50%
Previdencia	16	9	-7	-44%
Contabilidade	10	10	0	0%
Desequilibrio orçamentário/ financeiro	13	13	0	0%
Aplicação na saúde	17	13	-4	-24%
Deficit elevado	18	13	-5	-28%
Despesa com pessoal	11	15	4	36%
LRF- Restos a pagar	6	26	20	333%
Fundeb	43	31	-12	-28%
Aplicação no ensino	71	36	-35	-49%
Precatórios	82	49	-33	-40%
Outros	35	37	2	6%
TOTAL	326	258	-68	-21%



Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Destavorável", quais matérias que o ensejaram? Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneracão a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Foi observado o prazo legal para Julgamento?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGRÉGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A ÍNTegra DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.												
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEFISDG.												
ADAMANTINA	2007	02197/026/07	Sim	24/08/2009	Sim	19/10/2009	90 Dias	Sim	Não	02/09	29/10/2009	
	2008	01726/026/08	Sim	07/12/2010	Sim	14/03/2011	90 Dias	Sim	Não	001/2011	18/03/2011	
ADOLFO	2007	002007/026/07	Sim	23/03/2009	Sim	06/05/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	07/05/2009	
	2008	01536/026/08	Sim	23/09/2010	Sim	20/10/2010	60 Dias	Sim	Não	01/2010	21/10/2010	
AGUAI	2007	002387/026/07	Sim	20/10/2009	Sim	23/11/2009	120 Dias	Sim	Não	19/2009	24/10/2009	
	2008	1916/026/08	Sim	15/10/2010	Sim	08/11/2010	180 Dias	Sim	Não	026/2010	09/11/2010	
ÁGUAS DA PRATA	2007	2388/026/07	Sim	12/02/2010	Outros.	12/04/2010	60 Dias	Sim	Não	23/2010	13/04/2010	
	2008	1917/026/08	Sim	26/04/2011	Sim	27/06/2011	60 Dias	Sim	Não	11/2011	28/06/2011	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A existência de precedentes pela indicação de pareceres desfavoráveis nos exercícios de 2005 e 2006; os pareceres de diversos órgãos da auditoria do Conselheiro, ainda que opinando pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas, de diversas recomendações para serem observadas nos exercícios futuros e ressalva à exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo TCESP.												
ÁGUAS DE LINDEIA	2007	2389/026/07	Sim	29/06/2011	Não	TRAMITANDO						
	2008	1918/026/08	Sim	22/11/2010	Sim	24/02/2011	60 Dias	Sim	Não	n.º 001/2011	25/02/2011	
ÁGUAS DE SANTA BARBARA	2007	002353/026/07	Sim	21/05/2010	Sim	05/07/2010	60 Dias	Sim	Não	05/2010	08/07/2010	
	2008	1882/026/08	Sim	20/08/2009	Aplicação na Saúde,	26/10/2009	90 Dias	Sim	Não	39814	31/10/2009	
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	2007	2008/026/07	Sim	27/01/2011	Sim	25/04/2011	60 Dias	Sim	Não	01/2011	07/05/2011	
	2008	1537/026/08	Sim	13/06/2011	Aplicação no Ensino, Precatórios,	14/10/2010	90 Dias	Sim	Não	01/11/2010	15/10/2010	
AGUDOS	2007	0022198/026/07	Sim	15/07/2010	Outros.	05/09/2011	90 Dias	Sim	Não	05/2.011	05/09/2011	
	2008	1727/026/08	Sim	13/06/2011								
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O parecer foi rejeitado porque os nobres edis entenderam que os motivos apontados pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fossem suficientes para implicar na reprovação das contas, sendo os problemas teta todos elas sanáveis.												
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Os vereadores entenderam que os motivos não foram suficientes para que as contas fossem reprovadas conforme o parecer prévio.												
ALAMBARI	2007	02631/026/07	Sim	20/10/2009	Sim	03/03/2010	90 Dias	Não	Não	26, de 03 de março de 2010	04/03/2010	
	2008	02160/026/08	Sim	24/06/2010	Sim	18/08/2010	90 Dias	Sim	Não	27/2010	01/09/2010	
ALFREDO MARCONDES	2007	2199/026/07	Sim	12/04/2010	Sim	12/04/2010	sem requisito	Sim	Não	005/2010	09/06/2010	
	2008	1728/026/08	Sim	20/05/2011	Sim	15/08/2011	90 Dias	Sim	Não	02/2011	17/08/2011	
ALTAIR	2007	2390/026/07	Sim	08/06/2011	Sim	19/10/2010		Não Disciplinado	Não	n.º 01, de 19/10/2010	19/10/2010	
	2008	01919/026/08	Sim	03/05/2010	Sim	20/09/2010	NÃO TEM PRAZO	Sim	Não	01/2010	21/09/2010	
ALTINÓPOLIS	2007	02391/026/07	Sim	11/08/2009	Outros.	06/10/2009	60 Dias	Sim	Não	004, de 07/10/2009	15/07/2010	
	2008	1920/026/08	Sim	15/02/2011	Sim	05/04/2011	60 Dias	Sim	Não	001, de 06/04/2011.	14/04/2011	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Ressalta-se que houve apreciação técnica pela Câmara Municipal, tendo a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisado minuciosamente todos os empenhos em várias pastas, inclusive na Educação, tendo sido constatado um prejuízo irreversível. Além do referido item, outros fundamentaram a rejeição das contas municipais, exercido 2007, tal como segue: - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DAS RECEITAS (aumento da dívida ativa) - APLICAÇÃO NO ENSINO - OUTRAS DESPESAS (concessão de adiantamentos em desacordo com os saldos em 31/12/2007) - DESPESAS DE CONVÊNIOS (inobservância ao disposto nos artigos 9º, § 2º e 4º, "caput" e parágrafo único, da Lei Municipal - 664/93 c/c o artigo 68 da Lei Federal 4.320/64) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (repasses ao Hospital, mediante convênio, sem autorização legal; não atendimento às determinações do artigo 4º do Aditamento 4/05 às Instruções 2/02 quanto a remessa de Convênio cujo valor ultrapassou o limite que se refere a letra "c" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal - 8666/93) - LICITAÇÕES (irregularidade no procedimento) - PESSOAL (cessão de servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal à Entidade do Terceiro Setor, sem autorização legal; pagamento a maior a funcionário público) - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E REMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS												
ALTO ALEGRE	2007	2009/026/07	Sim	23/09/2009		Sim	14/06/2010	Não Disciplinado	Não	85	14/06/2010	
	2008	1538/026/08	Sim	05/07/2010		Sim	12/10/2010	Não Disciplinado	Não	86	13/10/2010	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Destavorável", quais matérias que o ensejaram? Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
ALUMINÍIO													
	2007	2617/026/07	Sim	05/07/2010	Aplicação no Ensino,	Sim	11/06/2010	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	70/2010 de 12/08/2010	28/08/2010
	2008	02146/026/08	Sim	29/03/2011	Aplicação na Saúde,	Sim	18/05/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	Proj. de Decreto-Legislativo 04/2011(Rejeitado)	23/05/2011
ALVARES FLORENCE	2007	2010/026/07	Sim	29/06/2009		Sim	17/08/2009		Não	Não		02/2009	18/08/2009
	2008	001539/026/08	Sim	22/10/2010		Sim	16/11/2010	60 Dias	Sim	Não		02/2010	17/11/2010
ALVARES MACHADO	2007	2200/026/07	Sim	11/02/2010		Sim	22/03/2010	90 Dias	Sim	Não		01/10	23/03/2010
	2008	1729/026/08	Sim	19/09/2011		Sim	10/10/2011	60 Dias	Sim	Não		03/11	11/10/2011
ALVARO DE CARVALHO	2007	2011/026/07	Sim	22/02/2011	Precatórios, L.R.F./Restos a pagar, Contabilidade,	Sim	25/04/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40544	26/04/2011
	2008	1540/026/08	Sim	12/07/2011		Sim	15/09/2011	90 Dias	Sim	Não		04/2011	15/09/2011
ALVINLANDIA	2007	002201/026/07	Sim	21/01/2010		Sim	01/03/2010	22/03/2010	Sim	Não		40179	02/03/2010
	2008	001730/026/08	Sim	01/04/2011		Sim	28/05/2011	60 Dias	Sim	Não		01/2011	30/05/2011
AMERICANA	2007	02012/026/07	Sim	05/10/2009		Sim	19/11/2009	90 Dias	Sim	Não		459, de 19/11/2009	25/11/2009
	2008	01541/026/08	Sim	06/07/2011	Precatórios, Despesas com pessoal,	Sim	25/08/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	número 553/2011	03/09/2011

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	TCESP sobre as Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgemento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgemento ?	Descriver sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgemento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
AMÉRICO BRASILIENSE	2007	2392/026/07	Sim	28/10/2009	Precatórios,Aplicação na Saúde,L.R.F/Restos a pagar,Previdência,	Sim	01/03/2011	60 Dias	Sim	Não	002/2011	003/2009	12/12/2009	
	2008	001924/026/08	Sim	17/02/2011	Vide nota explicativa	Sim	05/03/2011							
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
VISANDO PRESERVAR A FIDEIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
AMÉRICO DE CAMPOS	2007	2013/026/07	Sim	23/02/2010	FUNDEB,	Sim	30/04/2010	60	Sim	Sim	40179	19/05/2010		
	2008	1542/026/08	Sim	26/07/2010		Sim	16/11/2011	60 Dias	Não	Não	02/2011	16/08/2011		
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Item 01 - Glossa indevida (Merenda, Uniforme, Curso) - Valor de R\$ 6.403,00 item 02 - Previdência Sobre 13º recolhido em 09/01/2008 - Valor de R\$ 18.369,38 item 03 - Pasep devido lei 9715/98 - Valores de R\$ 23.124,37														
AMPARO	2007	02393/026/07	Sim	15/05/2009		Sim	15/09/2009	90 Dias	Sim	Não	434/2009	18/09/2009		
ANALANDIA	2007	02014/026/07	Sim	01/12/2010		Sim	22/02/2011	90 Dias	Não	Não	457/2011	25/02/2011		
	2008	01543/026/08	Sim	16/04/2009		Sim	09/06/2009	60 Dias	Sim	Não	398/45	10/06/2009		
				21/07/2010		Sim	28/09/2010	60 Dias	Sim	Não	01/2010	29/09/2010		
ANDRADINA	2007	2015/026/07	Sim	22/02/2010		Aplicação no Ensino, Precatórios,FUNDEB,Aplicação na Saúde,Despesas com pessoal,Previdência,Remuneração dos agentes políticos,Outros.	Sim	24/05/2010	60 Dias	Sim	332/2010	25/05/2010		
	2008	01544/026/08	Sim	15/06/2011		Aplicação no Ensino, Déficit elevado,FUNDEB,Aplicação na Saúde,Despesas com pessoal,Remuneração dos agentes políticos,	Sim	26/09/2011	60 Dias	Sim	347/2011	27/09/2011		
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O parecer do TC foi enviado à Comissão de Finanças e Orçamento que concordou com o Parecer prévio emitido pelo TC, face as irregularidades apontadas. Como o parecer técnico da comissão foi pela rejeição das contas, a Câmara notificou o Prefeito responsável para apresentar defesa em 15 dias, conforme determina o §3º do artigo 249 do Regimento Interno. Após a defesa, por escrito, o Prefeito responsável ante as irregularidades apontadas, o Plenário da Câmara, decidiu por bem rejeitar o parecer prévio do TC, ficando portanto, aprovadas as contas do 2007.														
ANGATUBA	2007	02202/026/07	Sim	18/05/2009		Sim	03/11/2010	60 Dias	Sim	Não	2	Decreto .02/2009	16/06/2009	
ANHEMBI	2007	2016/026/07	Sim	19/06/2009		Sim	09/09/2009	60 Dias	Não	Não	01/2009	03/11/2010		
	2008	1545/026/08	Sim	29/03/2010		Sim	07/06/2010	60 Dias	Não	Não	01/2010	08/06/2010		
ANHUMAS	2007	00203/026/07	Sim	06/03/2009		Sim	26/05/2009	150 Dias	Sim	Não	032/2009	29/05/2009		
	2008	1732/026/08	Sim	22/04/2010		Sim	10/08/2010	90 Dias	Sim	Não	33/20	33/20	12/08/2010	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Juízamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juízamento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Foi observado o prazo legal para Juízamento?	Descriver sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	
APARECIDA	2007	002394/026/07	Sim	20/09/2010	Aplicação no Ensino, Déficit elevado, Aplicação na Saúde, Contabilidade,	Sim	16/11/2010	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	projeto de 02/2010	16/11/2010	
	2008	1546/026/08	Não			N/A								
NOTA EXPLICATIVA - JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO QUANTO À SUA REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TCESP EM 2007 - JUÍZAMENTO POLÍTICO, SEM ENTRAR NO MéRITO														
APARECIDA D'OESTE	2007	2017/026/07	Sim	12/02/2010	Aplicação no Ensino, L.R.F./Restos a pagar,	Sim	05/04/2010		Não Disciplinado	Sim	Vide nota explicativa	01/2010	12/04/2010	
	2008	1733/026/08	Sim	02/09/2011	Aplicação no Ensino, FUNDEB, L.R.F./Restos a pagar,	Sim	16/11/2012	60 Dias	Não	Sim	Vide nota explicativa	Decreto 01/2011	30/11/1999	
NOTA EXPLICATIVA - JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO QUANTO À SUA REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TCESP EM 2008 - INSUFICIENTE APlicaÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO NO ENSENO-FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DO INVESTIMENTO NA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E APlicaÇÃO DE 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO-RECOLHIMENTO PARCIAL DOS DÉPÓSITOS DEVIDOS A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - Ausência de depósito do FGTS dos servidores contratados por prazo determinado														
APIAÍ	2007	02204/026/07	Sim	04/04/2011	Déficit elevado,	Sim	30/06/2011	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	003/2011	09/07/2011	
	2008	1733/026/08	Sim	17/10/2011		Sim	08/09/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	004 DE 2011	17/09/2011	
NOTA EXPLICATIVA - JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO QUANTO À SUA REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TCESP EM 2008 - ACATAMENTO DA DEFESA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS OFERECIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL, O PRAZO PARA JUÍZAMENTO PELA CÂMARA FOI SUPERIOR A 60 DIAS EM VIRTUDE DA COMISSÃO TER PEDIDO ESCLARECIMENTOS.														
ARACARIGUAMA	2007	002618/026/07	Sim	08/12/2010		Sim	31/08/2011	90 Dias	Não	Não	Vide nota explicativa	Decreto-legislativo 08/2011	02/09/2011	
	2008	02147/026/08	Sim	30/09/2010		Sim	01/02/2011	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	001, DE 01/02/2011	04/02/2011	
ARACATUBA	2007	02018/026/07	Sim	01/07/2009		Sim	17/08/2009	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	16/2/2009	20/08/2009	
	2008	01547/026/08	Sim	08/04/2011		Sim	16/05/2011	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	n.º 7/2011	19/05/2011	
ARACOJABA DA SERRA	2007	2205/026/07	Sim	31/03/2010		Sim	26/04/2010	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	Decreto-legislativo n.º 02/2010	15/05/2010	
	2008	1734/026/08	Sim	12/04/2011		Sim	16/05/2011	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	n.º 09/11	24/05/2011	
ARAMINA	2007	2395/026/07	Sim	12/05/2009		Sim	10/03/2009	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	Decreto 001 de abril de 2010	20/04/2010	
	2008	1924/026/08	Sim	12/05/2009		Sim	19/04/2010	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	002 de 19 de Abril de 2010	20/04/2010	
ARANDU	2007	2206/026/07	Sim	03/11/2009		Sim	15/12/2009	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	154	16/12/2009	
	2008	001735/026/08	Sim	15/09/2011		Sim	16/11/2011	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	171/2011	03/12/2011	
ARAPEI	2007	02589/026/07	Sim	15/10/2009		Sim	26/11/2009	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	27/11/2009	03	
	2008	002118/026/08	Sim	16/12/2010		Sim	18/05/2011	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	PROJETO DE 01 DE 17 DE MAIO DE 2011 NÃO APROVADO PELA CÂMARAS, PORTANTO PRESERVADO PARECER TRIBUNAL	27/11/2009	
ARARAQUARA	2007	2396/026/07	Sim	21/12/2009		Sim	19/04/2010	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	730 de 12/05/2010	12/05/2010	
	2008	1925/026/08	Sim	01/03/2011		Sim	25/01/2012	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	747 de 26/01/2011	27/01/2012	
ARaras	2007	2019/026/07	Sim	02/02/2011	A aplicação no Ensino, Precatórios,	Sim	28/03/2011	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	04 de 29 de março de 2011	02/04/2011	
	2008		Não			N/A								
NOTA EXPLICATIVA - JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO QUANTO À SUA REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TCESP EM 2007 - AS FALHAS APONTADAS PELO TCESP CONFORME CONSTA NAS FOLHAS 206/207, FORAM AMPLAMENTE JUSTIFICADAS ÀS FOLHAS 107 À 159.														
ARCO-IRIS	2007	02640/026/07	Sim	12/03/2009		Sim	06/04/2009	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	001/2009	11/04/2009	
	2008	2169/026/08	Sim	17/05/2010		Sim	28/06/2010	90 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	001/2010	28/08/2010	
AREALVA	2007	2020/026/07	Sim	28/05/2009		Sim	01/06/2009	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	01/2009	01/06/2009	
	2008	001549/026/08	Sim	24/11/2010		Sim	01/12/2010	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	.05 de 30/11/2010	03/12/2010	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas "Destavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Pecatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento do Pecatório? ou TC ser recebido na Câmara ?	Data do Julgamento do Pecatório Prévio do TCESP por essa Câmara	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
AVARE	2007	002209/026/07	Sim	01/05/2011	Sim	30/11/1999	120 Dias	Sim	Não	nihil	30/11/1999	
	2008	001738/026/08	Sim	03/02/2012	Não							
BADY BASSITT	2007	2024/026/07	Sim	12/02/2009	Sim	02/04/2009	60 Dias	Sim	Não	103/2009.	03/04/2009	
	2008	001553/026/08	Sim	19/08/2011	Sim	06/10/2011	60 Dias	Sim	Não	119/2011	07/10/2011	
BALBINOS	2007	02025/026/07	Sim	18/08/2009	Aplicação no Ensino, Pecatórios,Déficit elevado,FUNDEB,Aplicação na Saúde,	Sim	20/11/2009	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	005/2009	
	2008	01554/026/08	Sim	17/08/2010	Pecatórios,	Sim	06/12/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	004/2010	
										07/12/2010		
BALSAMO	2007	02402/026/07	Sim	30/06/2009		Sim	01/09/2009	60 Dias	Sim	Não	02/2009	
	2008	01931/026/08	Sim	10/05/2010		Sim	17/08/2010	60 Dias	Sim	Não	01/2010	
BANANAL	2007	2403/026/07	Sim	14/04/2011		Sim	16/06/2011	90	Sim	Não	18/08/2010	
	2008	1932/026/08	Sim	01/12/2010		Sim	17/03/2011	90 Dias	Sim	Não	04/2011	
BARAO DE ANTONINA	2007	2210/026/07	Sim	14/04/2009		Sim	05/10/2009		Não Disciplinado	Não	17/06/2011	
	2008	1739/026/08	Sim	03/08/2010		Sim	18/10/2010	90 Dias	Sim	Não	01/2011	
BARBOSA	2007	002026/026/07	Sim	29/08/2016		Sim	24/11/2009	60 Dias	Sim	Não	18/03/2011	
	2008	00155/026/08	Sim	09/06/2011	Pecatórios,	Sim	04/08/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	03/09/2009	
										04/08/2011		
BARRA DO CHAPEU	2007	2619/026/07	Sim	22/02/2010		Sim	12/05/2010	90 Dias	Sim	Não	20/10/2010	
	2008	002148/026/08	Sim	14/04/2011		Sim	29/06/2012	90 Dias	Sim	Não	25/12/2009	
BARRA DO TURVO	2007	02211/026/07	Sim	23/03/2010	Aplicação no Ensino, Pecatórios,	Sim	23/06/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	n. 004/2010	
	2008	1740/026/08	Sim	16/08/2010	FUNDEB,Desequilíbrio financeiro orçamentário,	Sim	10/11/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	N. 005/2010	
										31/07/2010		
BARRI	2007	002027/026/07	Sim	06/04/2010		Sim	07/06/2010	240 Dias	Sim	Não	11/2010	
	2008	1556/026/08	Sim	07/07/2010		Sim	16/08/2010	90 Dias	Sim	Não	13/2010	
BARRA BONITA	2007	0002028/026/07	Sim	03/03/2010		Sim	24/05/2010	90 Dias	Sim	Não	07/5/2010-1	
	2008	001557/026/08	Sim	15/04/2010		Sim	21/12/2010	60 Dias	Sim	Não	26/05/2010-L	
BARRA DO CHAPEU	2007	2619/026/07	Sim	22/02/2010		Sim	12/05/2010	90 Dias	Sim	Não	21/12/2010	
	2008	002148/026/08	Sim	14/04/2011		Sim	29/06/2012	90 Dias	Sim	Não	005/12 de maio de 2010	
BARRA DO TURVO	2007	02211/026/07	Sim	23/03/2010	Aplicação no Ensino, Pecatórios,	Sim	23/06/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	005/2011	
	2008	1740/026/08	Sim	16/08/2010	FUNDEB,Desequilíbrio financeiro orçamentário,	Sim	10/11/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	N. 005/2010	
										20/11/2010		

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.			Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	
				Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? : Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remunerarção a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?		
BARRETOS	2007	02404/026/07	Sim	13/12/2010	Precatórios,Déficit elevado,Desequilíbrio financeiro orçamentário,L.R.F./Restos a pagar,	Sim	07/02/2011	60 Dias
VISANDO PRESERVAR A FIDELIDÃO DA INFORMAÇÕES PRESTADAS PELEAS EGRÉGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.								
BARRINHA	2007	2405/026/07	Sim	29/04/2011	Deficit elevado	Sim	22/08/2011	60 Dias
	2008	1934/026/08	Não	20/04/2012	Aplicação no Ensino, Precatórios, FUNDEB, LRF / Restos a pagar	Sim	27/08/2012	60 Dias
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Com relação resultado orçamentário, foi demonstrado através de relatório técnico que o déficit apurado com base na despesa empenhada, decorreu em função de grande quantidade de empenhos não liquidados decorrentes de aleta. O resultado orçamentário, foi demonstrado que quando apurado com base na despesa empenhada a apuração foi de 9,34%. Foi demonstrado que o déficit de 2008, não impactou em demasia os orçamentos futuros. No entanto, o resultado orçamentário final da liquidez em 31.12.2008, utilizou-se o critério da despesa liquidada e para apuração final do Parecer do Tribunal usaram critérios diferentes para apuração dos resultados pretendidos, ou seja, para obter a liquidez em 30.04.2008 foi utilizado o critério da despesa liquidada e para apuração final do Parecer do Tribunal demonstra que, quando comparado os dois períodos pelo mesmo critério (despesa Liquidada), verifica-se que não houve aumento no endividamento, não havendo assim, infração ao artigo 42 da LRF. Com relação a LRF/Artigo 21 – Aumento Despesa com Pessoal, não foi identificado o “Ato” que resultou em aumento de despesa, as argumentações foram convincentes no sentido de que os aumentos decorreram do pagamento de verbas variáveis, as quais estavam relacionadas ao processo normal e sistemático, que não é fato que na folha de pagamento existem eventos variáveis, que alteram todos os meses independente de atos do poder executivo, tais como: quinquênio, sexta parte, 1/3 de férias, horas extras, rescissões dentro outras. Com relação ao pagamento de precatório, foi demonstrado a esta Câmara através de relatório técnico, que o município é responsável pelo pagamento mínimo de precatório a ser pago em 2008, que totalizou R\$ 380.595,51, continha 05 credores, sendo que 03 deles tinham suas ações iniciadas com datas anteriores a 01.01.2000, neste sentido, estes precatórios estariam amparados pelo artigo 28 da EC 30/2000, que facilita o pagamento deste tipo de processo, em parcelas por um período máximo de 10 anos. Quando se considera como obrigação de pagamento apenas o valor correspondente a 1/10 destes três credores, o município atende a jurisprudência deste Tribunal. Com relação a Previdência, foi demonstrado que as competências decorrentes da parte patronal não recolhidas no exercício, fora regularizada através de Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, podem assim ser relevadas.								
BARUERI	2007	002212/026/07	Sim	12/05/2009		Sim	26/05/2009	90 Dias
	2008	01741/026/08	Sim	08/02/2011		Sim	22/02/2011	90 Dias
BASTOS	2007	002213/026/07	Sim	05/11/2009		Sim	14/12/2009	60 Dias
	2008	001742/026/08	Sim	12/08/2010		Sim	18/10/2010	60 Dias
BATATAIS	2007	2406/026/07	Sim	18/09/2009		Sim	06/10/2009	60 Dias
	2008	01935/026/08	Sim	16/07/2010		Sim	19/07/2010	60 Dias
BIAURU	2007	2214/026/07	Sim	15/04/2010	Aplicação no Ensino,	Sim	20/07/2010	60 Dias
	2008	1743/026/08	Sim	23/02/2012		Sim	19/03/2012	90 Dias
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - (...) entendemos que os apontamentos referidos nas peças em questão podem ser relevantes, razão pela qual opinamos pela aprovação das citadas Contas Municipais (...)" Parecer do Relator Especial Sant Clair Antonio Marinho ilho emitido em 27 de agosto de 2012. Não houve apreciação técnica.								
BEBEDOURO	2007	2407/026/07	Sim	26/03/2010		Sim	18/10/2010	90 Dias
	2008	1936/026/08	Sim	19/04/2011		Sim	15/08/2011	90 Dias
BENTO DE ABREU	2007	002029/026/07	Sim	21/08/2009		Sim	21/09/2009	60 Dias
	2008	01558/026/08	Sim	22/02/2010	Outros.	Sim	19/04/2010	60 Dias
BERNARDINO DE CAMPOS	2007	2215/026/07	Sim	19/03/2009		Sim	16/06/2009	60 Dias
	2008		Não			N/A		
BERTIOGA	2007	02590/026/07	Sim	04/01/2010	Aplicação no Ensino, FUNDEB,	Sim	15/06/2010	180 Dias
	2008	02119/026/08	Sim	08/10/2010		Sim	24/05/2011	180 Dias
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - houve apreciação da comissão de orçamento e finanças e da comissão de analise jurídica manifestando-se, em relação aos gastos no ensino, no sentido de que "tais exclusões, no montante de R\$ 14.160.436,44 sao improcedentes e sao deveriam ser subtraidas do percentual de aplicação, pois foram legalmente empenhadas e permaneceram na conta corrente pertinente, demonstrando a idoneidade e devido lastro financeiro."								
BILAC	2007	2030/026/04	Sim	03/08/2009		Sim	26/10/2009	90 Dias
	2008	1559/026/08	Sim	19/07/2010		Sim	27/09/2010	90 Dias
BIRIGUI	2007	2031/026/07	Sim	24/06/2009		Sim	10/08/2009	90 Dias
	2008	01560/026/08	Sim	14/03/2011		Sim	05/04/2011	90 Dias

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Juízamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juízamento após o TC ser recebido na Câmara?	Foi observado o prazo legal para Juízamento?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.													
VISANDO PRESERVAR A FIDEIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
BIRITIBA MIRIM	2007	2408/026/07	Sim	24/05/2011	Sim	16/05/2011	16/05/2011	60 Dias	Sim	Não	001/2011	30/04/2011	
BOA ESPERANÇA DO SUL	2007	2032/026/07	Sim	16/05/2011	Sim	06/06/2011	10 + 10 Dias	Sim	Não	n.º 01 de 07/06/2011	006/2011	20/12/2011	
BOCAINA	2008	1561/026/08	Sim	30/08/2010	Sim	29/11/2010	90 Dias	Sim	Não	N.º 02/2010	07/12/2010		
BOFETE	2008	01562/026/08	Sim	12/11/2009	Sim	22/02/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto 01/2010	25/02/2010		
BOFETE	2007	2216/026/07	Sim	18/12/2009	FUNDEB,	Sim	18/02/2010	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	04/2011	11/11/2011	
BOFETE	2008	1745/026/08	Sim	03/08/2011	Sim	03/10/2011	60 Dias	Sim	Não	n.º 01, de 19 de fevereiro de 2010.	01/08/2011	21/02/2010	
BOITUVA	2007	2217/026/07	Sim	19/05/2009	Sim	01/04/2011	30/05/2011	60 Dias	Sim	Não	008/2009	30/11/1999	
BOM JESUS DOS PERDÕES	2007	2409/026/07	Sim	15/09/2011	Não	TRAMITANDO			Sim	Não	16/2011	01/06/2011	
BOM SUCESSO DE ITARARE	2007	002620/026/07	Sim	03/11/2009	Sim	21/12/2009	60 Dias	Sim	Não	005/2009, de 22 de dezembro de 2009.	003/2010	22/12/2009	
BORA	2008	2149/026/08	Sim	10/02/2010	Sim	05/04/2010	60 Dias	Sim	Não	06/04/2010	28/02/2009	06/04/2010	
BORACEIA	2008	02218/026/07	Sim	06/02/2009	Sim	02/03/2009	60 Dias	Sim	Não	30/2011	15/06/2011	02/03/2009	
BORBOREMA	2007	01747/026/08	Sim	28/03/2011	Sim	20/05/2011	60 Dias	Sim	Não	Decreto 01/2009	06/10/2009	Decreto 01/2009	
BOREBI	2007	002034/026/07	Sim	05/08/2009	Sim	05/10/2009	60 Dias	"Não disciplinado"	Sim	Não	DECERTO 03/2010	06/12/2010	
BOTUCATU	2007	002106/026/08	Sim	23/09/2010	Sim	06/12/2012	disciplinado"	Sim	Não	008/2009	03/12/2009		
BRAZILANDIA	2008	002106/026/08	Sim	20/10/2009	Sim	02/12/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2010	01/06/2010		
BRAZILANDIA	2008	002106/026/08	Sim	07/06/2010	Sim	23/06/2010	18 Dias	Sim	Não	268/2011	24/06/2011		
BRAGANÇA PAULISTA	2007	02410/026/07	Sim	10/02/2015	Sim	06/06/2011	Não Disciplinado	Não	Não	40544	06/06/2011		
BRAGANÇA PAULISTA	2008	01939/026/08	Sim	04/04/2011	Sim	06/06/2011				002/11	08/06/2011		
BRAGANÇA PAULISTA	2008	02410/026/07	Sim	25/04/2011	Não	N/A							
BRAGANÇA PAULISTA	2008	01939/026/08	Sim	10/06/2011	Aplicação no Ensino,	Sim	09/08/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	03 de 04/05/2011		
BRAGANÇA PAULISTA	2008	01939/026/08	Sim	09/03/2011	Sim	03/05/2011	60 Dias	Sim	Não	05/05/2011	11/08/2011		

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - PARECER: TC - 2216/026/07. Origem: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Unidade Regional de Sorocaba – UR. 9, Senhor Presidente. Após análise das Contas de 2007, enviada a esta Câmara pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Município de Bofete, Administrado pelo Sr. Prefeito José Carlos Roder, cumpriu quase em sua totalidade as regras e legislações vigentes. Resultados apurados pela Auditoria do Tribunal de Contas e confirmados por esta Comissão: - Aplicação no Ensino 29,91% - Despesas com pessoal 42,46% - Aplicação na Saúde 24,55% - Despesas com reflexos (42,46% - art. 20, III, da LC 101/01), suficiente aplicação na saúde (24,55% - art. 77, § 1º ADCT) e cumprimento do caput do artigo 212 da Constituição Federal; haja vista a aplicação no ensino de 29,91% das receitas pertinentes. Diante disso, observam os seguintes: 1. A administração deu cumprimento ao mínimo constitucional de saúde. 2. Atendeu aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. 3. Efetuou os devidos recolhimentos ao regime geral de previdência (INSS). 4. Observou o limite constitucional nos repasses à Câmara de Vereadores (art. 29-A da CF). Referente à execução orçamentária, registrou a Municipalidade superávit de 1,61%, vindo isso a aumentar da base líquida de caixa do ano anterior (superávit financeiro), o que significa que arrecadou mais do que gastou. E assim sendo, não dispõe o Município de divida líquida de curto prazo. De outro lado, houve incremento, ainda que de baixa monta (1,18%), na outra espécie de dívida: a de longo prazo (consolidada). Quanto aos precatórios judiciais, pagou a Fazenda Municipal o valor a ser todo solvido no ano em exame (mapa orçamentário: baixa monta e mais 20,92% do saldo constituído em anos anteriores, atendendo-se à norma constitucional (art. 100, § 1º) e a pressuposto basilar de responsabilidade fiscal: a redução da dívida pública. Contudo, as contas foram reprovadas por parte pelo Tribunal de Contas, por entender que o Município não atendeu à regulamentação do magistério em percentual inferior ao mínimo legal. Portanto, não se levou em consideração que ocorreu empêno e pagamento de despesas com remuneração do magistério no mês de janeiro de 2008, com os recursos do FUNDEB, num total de R\$ 345.685,96 (trezentos e quarenta e mil, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Assim, como consta das inclusas declarações, bem como do acima relatado, conclui-se que durante o exercício de 2007, o Município aplicou na remuneração do magistério municipal o percentual de 61,08% dos recursos do FUNDEB, não o percentual encontrado pelo Sr. Auditor. Portanto, não há que se falar em irregularidade na aplicação da verba em apreço, razão pela qual deve-se efastar os apontamentos negativos levados a effeto pelo Sr. Auditor. Em relação à aplicação dos valores recebidos do FUNDEB, ao contrário do que apontou o Sr. Auditor, o valor empehido e pago referente às despesas correspondentes ao FUNDEB no exercício de 2007 foi de R\$ 1.689.806,99, o que corresponde a 80,13%. Por sua vez, em janeiro de 2008, foram pagas despesas somadas a R\$ 418.816,69. Destarte, somando-se tal valor ao "quantum" empêhido e pago durante o exercício de 2007, verifica-se que a Municipalidade acabou por aplicar 100% dos recursos destinados pelo FUNDEB. Assim, não há que se falar em irregularidades, uma vez que a legislação aplicável à matéria em apreço restou plenamente atendida. Quanto aos relatórios mencionados pelo Sr. Auditor, estes foram entregues dentro da maior celeridade possível, considerando as dificuldades implementadas pela nova sistemática do FUNDEB. Por sua vez, a recomendação que diz respeito à aplicação da remuneração do magistério foi superior ao mínimo legal exigido. Ante todo o exposto, o Sr. Prefeito José Carlos Roder, conforme discriminado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e após análise desta Comissão de Finanças e Contabilidade, cumpriu com todas as regras de uma Administração Pública, eis que o percentual aplicado pelo Município foi superior ao mínimo legal exigido. Contudo, não há que se falar em irregularidade, uma vez que se entenda de forma diversa não implicar em rejeição das contas sob verificação. Diante destas considerações, entendemos que as Contas em exame é merecedora de Parecer Favorável e aprovação por parte desta Casa de Leis. É o que temos a apresentar. Câmara Municipal de Bofete, em 08 de fevereiro de 2010. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

BOITUVA	2007	2217/026/07	Sim	19/05/2009	Sim	31/08/2009	60 Dias	Sim	Não	10/2009	30/11/1999
BOM JESUS DOS PERDÕES	2007	2409/026/07	Sim	15/09/2011	Não	TRAMITANDO			Sim	16/2011	01/06/2011
BOM SUCESSO DE ITARARE	2007	002620/026/07	Sim	03/11/2009	Sim	21/12/2009	60 Dias	Sim	Não	005/2009, de 22 de dezembro de 2009.	003/2010
BORA	2008	2149/026/08	Sim	10/02/2010	Sim	05/04/2010	60 Dias	Sim	Não	06/04/2010	28/02/2009
BORACEIA	2008	02218/026/07	Sim	06/02/2009	Sim	02/03/2009	60 Dias	Sim	Não	30/2011	15/06/2011
BORBOREMA	2007	002035/026/07	Sim	23/09/2010	Sim	06/12/2012	disciplinado"	Sim	Não	Decreto 03/2010	06/12/2010
BOREBI	2008	002106/026/08	Sim	07/06/2010	Sim	23/06/2010	18 Dias	Sim	Não	008/2009	03/12/2009
BOTUCATU	2007	2219/026/07	Sim	10/02/2015	Não	N/A				001/2010	24/06/2011
BRAGANÇA PAULISTA	2007	02410/026/07	Sim	25/04/2011	Aplicação no Ensino,	Sim	09/08/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	03 de 04/05/2011
BRAGANÇA PAULISTA	2008	01939/026/08	Sim	09/03/2011	Sim	03/05/2011	60 Dias	Sim	Não	05/05/2011	11/08/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Transcrevemos abaixo parte do relatório, por parte do relator na Comissão de Finanças: "Em face de todos os argumentos e informações constantes da defesa e também da inconsistência do Parecer emitido

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?; Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Juízamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juízamento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local		
BRAUNA	2007	002036/026/07	Sim	25/02/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,Contabilidade,	Sim	26/04/2010	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	40179	27/04/2010		
	2008	001565/126/08	Sim	21/02/2011		Sim	14/04/2011	60 Dias	Sim	Não	Decreto n. 01/2011	15/04/2011		
BRODOWSKI	2007	02411/026/07	Sim	23/02/2011	Aplicação no Ensino, Precatórios,L.R.F./Restos a pagar,Outros.	Sim	11/11/2010	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	001/2011	31/05/2011		
	2008		Não			N/A	02/05/2011	20 Dias, podendo ser prorrogados	Sim	Não				
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
VISANDO PRESERVAR A FIDEIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
BREJO ALEGRE	2007	002616/026/07	Sim	19/06/2009		Sim	10/09/2009	60 Dias	Sim	Não	01, de 11 de setembro de 2009.	13/09/2009		
	2008	02145/026/08	Sim	06/10/2010		Sim	11/11/2010	60 Dias	Sim	Não	01, de 16 de novembro de 2010	21/11/2010		
BURI	2007	02220/026/07	Sim	04/02/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,Déficit elevado, FUNDEB,Despesas com pessoal,L.R.F./Restos a pagar,Outros.	Sim	26/04/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	03/2010 de 26/04/2010	26/04/2010		
	2008	01749/026/08	Sim	20/07/2010		Sim	13/10/2010	90 Dias	Sim	Não	05/2010	30/11/1999		
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O motivo que levou 2/3 (dois terços) dos membros desta Câmara Municipal a rejeitarem o Parecer Prévio do TCESP, aprovando as Contas da Prefeitura Municipal do Exercício 2007, foi o amplo convencimento em razão da defesa apresentada pelo Executivo Municipal.														
BROTAS	2007	002037/026/07	Sim	27/01/2010		Sim	15/03/2010	90 (noventa) Dias	Sim	Não	001/2011	01/02/2011		
	2008	001566/026/08	Sim	17/11/2010		Sim	31/01/2011	90 Dias	Sim	Não				
CABRALIA PAULISTA	2007	002412/026/07	Sim	02/09/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,Déficit elevado, FUNDEB,Despesas com pessoal,L.R.F./Restos a pagar,Outros.	Sim	17/11/2009	90 Dias	Sim	Não	004/2009	07/10		
	2008	01941/126/08	Sim	30/09/2009		Sim	03/11/2010	60 Dias	Sim	Não	N. 03 DE 04/11/2010	08/11/2010		
CABREUVA	2007	0221/026/07	Sim	17/09/2010		Sim	03/10/2010	90 Dias	Sim	Não	004/2009	07/10		
	2008	002039/026/07	Sim	18/08/2009		Sim	09/12/2009	90 Dias	Sim	Não	002/2009	10/12/2009		
CACAPAVA	2007	001566/026/08	Sim	06/08/2010		Sim	24/11/2010	90 Dias	Sim	Não	001, DE 25/11/2010	25/11/2010		
	2008	02413/026/07	Sim	09/02/2010		Sim	30/03/2010	120 Dias	Sim	Não	01/2/2010	31/03/2010		
CACHOEIRA PAULISTA	2007	01942/026/08	Sim	31/05/2011		Sim	07/06/2011	120 Dias	Sim	Não	07/2011	08/06/2011		
	2008	002414/026/07	Sim	10/02/2010	Precatórios,Previdência,Outros.	Sim	04/05/2010		Não Disciplinado	Sim	01/2010	14/05/2010		
CACONDE	2007	001943/026/08	Sim	26/04/2011	Precatórios,Desequilíbrio financeiro orçamentário,Outros.	Sim	05/07/2011		Não Disciplinado	Sim	9/2011	25/07/2011		
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Após detida análise dos documentos colacionados às contas, dem como das razões explicitadas pelo Executivo Municipal, a Câmara Municipal concluiu pela aprovação das contas.														
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - A Câmara Municipal acolheu as justificativas do Chefe do Executivo. Porção razoável das obrigações com Precatórios decorre de acúmulos advindos de gestões anteriores. O Executivo Municipal efetuou pagamento equivalente a 10,11% do saldo referente aos Precatórios anteriores, em consonância com a jurisprudência do TC-SP nºs 4068/026/04; e 2525/026/05.														
CACONDE	2007	2415/026/07	Sim	14/05/2009		Sim	21/09/2009	60 Dias	Sim	Não	nº 003/2009	21/09/2011		
	2008	1944/026/08	Sim	17/05/2010		Sim	25/10/2010	60 Dias	Sim	Não	Nº 004/2010	26/10/2010		

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgamento ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local		
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
CANANEIA	2007	2225/026/07	Sim	28/02/2011		Sim	29/05/2011	90 Dias	Sim	Não	405/75	04/06/2011		
	2008	001754/026/08	Sim	07/07/2010		Sim	26/04/2011	90 Dias	Sim	Não		30/04/2011		
CANAS	2007	02646/026/07	Sim	12/04/2011	Aplicação no Ensinio, FUNDEB,	Sim	18/10/2011	90 Dias	Não	Sim	24/2011	19/10/2011		
	2008	2175/026/08	Sim	08/06/2011		Sim	06/09/2011	90 Dias	Sim	Não	Decreto 23/2011	08/09/2011		
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - os vereadores por maioria, acolheu o parecer da comissão de finanças e orçamento que acatou o parecer do TC emitido em sessão realizada no dia 28/04/2009														
CANDIDO MOTTA	2007	2226/026/07	Sim	17/08/2011		Sim	06/10/2009			Não Disciplinado	01/2009	12/10/2009		
	2008	001753/026/08	Sim	26/04/2011		Sim	06/09/2011			Não Disciplinado	04/2011	19/09/2011		
CANDIDO RODRIGUES	2007	2419/026/07	Sim	14/07/2009		Sim	10/09/2009	60 Dias	Sim	Não	86/2009	26/09/2009		
CANTAR	2008	1948/026/08	Sim	17/06/2010		Sim	11/08/2010	60 Dias	Sim	Não	93/2010	21/08/2010		
	2007	02580/026/07	Sim	16/09/2009		Sim	28/10/2009	60 Dias	Sim	Não	39845	30/10/2009		
	2008	000000002109/0	Sim	27/05/2010		Sim	30/06/2010	60 Dias	Sim	Não	01/2010	09/07/2010		
CAPÃO BONITO	2007	02227/026/07	Sim	18/08/2010	Precatórios,	Sim	13/10/2010	60 Dias.	Sim	Sim	008/2010.	23/10/2010		
	2008	1756/026/08	Sim	09/12/2010	Precatórios,Outros.	Sim	28/03/2011	60 Dias	Sim	Sim	004/2011.	09/04/2011		
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Irregularidades na realização de contratos administrativos descumprindo os ditames da Lei de Licitação; descumprimento da legislação que disciplina o pagamento de precatórios; irregularidades na aplicação dos recursos auferidos com as multas de transito; não aplicação dos recursos provenientes da contribuição de intervenção do domínio econômico. Houve apreciação técnica pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.														
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Precatórios, Licitações, Superfaturamento na contratação de serviços e compras, Prejuízo ao Erário, Realinhamento ilegal de Preços de Contrato Vigente (constam do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento). *As conclusões da Comissão foram norteadas pela legalidade e repercussões estritamente técnicas das contas do Prefeito Municipal da época, com a finalidade exclusiva de cumprir o papel constitucional do Poder Legislativo Municipal de fiscalização e defesa da população (*Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento).														
CAPELA DO ALTO	2007	002228/026/07	Sim	14/07/2010	Precatórios,FUNDEB,Outros.	Sim	30/08/2010	60 Dias	Sim	Sim	053/2.010, de 31 de agosto de 2.010.	31/08/2010		
	2008	1757/026/08	Sim	04/08/2012	Precatórios,FUNDEB,Outros.	Sim	20/09/2011	60 Dias	Sim	Sim	062/2011	20/09/2011		
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento expõe que apesar do impedimento constitucional esculpido no art. 29-A da CF, o numerário repassado a maior para a Câmara Municipal foi extremamente necessário à manutenção de suas funções e organização. Além deste motivo, destacam o investimento maciço na saúde, demonstrativos contábeis , patrimonial financeiro e econômico positivos, ressaltam ainda, que os apontamentos positivos superam sobremaneira os apontamentos negativos feitos pelo r. Auditor do TCESP.														
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - QUE MUITO EM BORDA O EXECUTIVO TENHA REPASSADO À CAMARA RECURSOS SUPERIORES AO LIMITE DA CONSTITUIÇÃO, CHEGARAM À CONCLUSÃO QUE OS REFERIDOS REPASSES FORAM EXTREMAMENTE NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DO ÓRGÃO FAVORECIDO ALÉGARAM TAMBÉM QUE HOUVE INVESTIMENTOS MACIOS NA ÁREA DA SAÚDE E DO ENSINO,QUE FICARAM MUITO ACIMA DO PERCENTUAL EXIGIDO NA CF,NÃO HOUVE APRECIAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PARECER TÉCNICO DO TCESP.														
CAPIVARI	2007	2045/026/07	Sim	01/06/2010		Sim	25/08/2010	90 Dias	Sim	Não	04/2010	10/09/2010		
	2008	001574/026/08	Sim	31/05/2011		Sim	25/08/2011	90 Dias	Sim	Não	04/2011	23/09/2011		
CARAGUATATUBA	2007	002420/026/07	Sim	02/12/2010		Sim	17/11/2010	60 Dias	Sim	Não		31/05/2011		
	2008	1949/026/08	Sim	17/05/2011		Não								
CARAPICUBA	2007	2229/026/07	Sim	15/10/2010		Sim	09/02/2011	90 Dias	Sim	Não	51/2011	11/02/2011		
	2008	1758/026/08	Sim	27/09/2011		Sim	14/12/2011	90 Dias	Sim	Não	59/2011	16/12/2011		
CARDOSO	2007	02046/026/07	Sim	15/04/2010		Sim	14/06/2010		Não Disciplinado	Não				
	2008	01575/026/08	Sim	01/12/2010		Sim	15/08/2011		Não Disciplinado	Não				
CASA BRANCA	2007	000000002421/0	Sim	14/07/2009		Sim	20/04/2010		Não Disciplinado	Não				
	2008	1950/026/08	Sim	04/11/2011		Não								
CASSIA DOS COQUEIROS	2007	002422/026/07	Sim	23/03/2010		Sim	19/04/2010	30 Dias	Sim	Não	01, de 15 de abril de 2011	24/04/2010		
	2008	1951/026/08	Sim	21/12/2010		Sim	15/04/2011	90 Dias	Sim	Não	30/04/2011			

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara ?	Qual o prazo legal para Juízo após o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Juízo ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍNDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DE CONTAS.											
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.											
CASTILHO	2007	002047/026/07	Sim	22/10/2009	Sim	13/06/2011		Sim	Não Disciplinado	Não	ata 27/2010
	2008	001576/026/08	Sim	29/09/2010	Sim	05/05/2009	60 Dias	Sim	Não Disciplinado	Não	Edital de 28/06/2011
CATANDUVA	2007	02048/026/07	Sim	01/04/2009	Sim	18/05/2010	60 Dias	Sim	Não	ata 14ª sessão ordinária da 15ª legislatura	30/06/2011
	2008	01577/026/08	Sim	23/03/2010	Sim	16/05/2011	90 Dias	Sim	Não	Decreto 19/9 de 2010	05/05/2009
CATIGUA	2007	2423/026/07	Sim	30/03/2011	Sim	16/05/2011	90 Dias	Sim	Não	001/2011	21/05/2010
	2008	1952/026/08	Sim	14/12/2010	Sim	30/11/2008	90 Dias	Sim	Não	002/2011	17/05/2011
CEDRAL	2007	2424/026/07	Sim	16/12/2008	Sim	28/06/2010	45 Dias	Sim	Não	394/79	31/12/2008
	2008	001953/026/08	Sim	09/06/2010	Sim	03/12/2010	60 Dias	Sim	Não	01/2010	29/06/2010
CERQUEIRA CESAR	2007	002230/026/07	Sim	04/10/2010	Sim	13/03/2012	60 Dias	Sim	Não	27/2010	09/12/2010
	2008	001759/026/08	Sim	21/12/2011	Sim	08/09/2009	60 Dias	Sim	Não	44/2012	16/03/2012
CERQUEIRIHO	2007	02231/026/07	Sim	08/06/2009	Sim	16/09/2010	60 Dias	Sim	Não	155 de 09/09/2009	12/09/2009
	2008	001760/126/08	Sim	14/06/2010	Sim					156/2010.	25/09/2010
CESARIO LANGE	2007	002232/026/07	Sim	20/07/2009	Aplicação no Ensino, Aplicação na Saúde, Outros.	Sim	13/12/2010	60 Dias	Não	Vide nota explicativa	24/2/2010
	2008		Não		N/A						21/12/2010
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Planejamento da Gestão Pública; Divida Ativa; Multas de Trânsito; Aplicação no ensino; Despesas com Saúde; Outras Despesas; Licitações; Contratos Examinados IN LOCO; Execução Contratual; Bens Patrimoniais; Resultados Fiscais; Atendimento a Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal. Houve apreciação da Comissão Técnica Orçamentária, emitindo-se Relatório e Parecer.											
CHARQUEADA	2007	002049/026/07	Sim	20/08/2009	Sim	24/11/2009	60 Dias	Sim	Não	004/09	25/11/2009
	2008	1578/026/08	Sim	26/05/2011	Sim	05/07/2011	60 Dias	Sim	Não	01/2011	06/07/2011
CHAVANTES	2007	02233/026/07	Sim	16/03/2010	Sim	03/05/2010	60 Dias	Sim	Não	01/2010	03/05/2010
	2008	01762/026/08	Sim	22/12/2010	Sim	28/02/2011	60 Dias	Sim	Não	Decret 01/2011	05/03/2011
CLEMENTINA	2007	02050/026/07	Sim	19/08/2009	Sim	13/10/2009	60 Dias	Sim	Não	Decreto .12/2009.	14/10/2009
	2008	1579/026/08	Sim	09/02/2011	Sim	22/03/2011	60 Dias	Sim	Não	Dec. Legislativo 13 de 23 de março de 2011.	23/03/2011
COLINA	2007	02425/026/07	Sim	26/01/2010	Aplicação no Ensino,	Sim	22/02/2010	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	01/2010
	2008	1954/026/08	Sim	01/07/2011	Outros.	Sim	04/07/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	02/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara entendeu que, diverso do Tribunal, houve aplicação no ensino de 25,16%, e que portanto restou atendido o Art. 212 da Constituição Federal											
CONCHAS	2007	2234/026/07	Sim	20/10/2009	Sim	08/09/2010	60 Dias	Sim	Não	017/2009	17/03/2009
	2008	1763/026/08	Sim	07/12/2009	Sim	15/03/2010	90 Dias	Sim	Não	021/2010	09/09/2010
CORDEIROPOLIS	2007	2051/026/07	Sim	24/08/2009	Sim	06/07/2011	90 Dias	Sim	Não	110 de 16 de março de 2010	20/03/2010
	2008	1580/026/08	Sim	09/08/2010	Sim	08/09/2010	60 Dias	Sim	Não	3995	02/10/2009
COROADOS	2007	002052/026/07	Sim	28/09/2009	Sim	09/12/2009	60 Dias	Sim	Não	3-2010	17/09/2010
	2008	015817/026/08	Sim	28/07/2010	Sim	08/12/2010				30	15/12/2009
CORONEL MACEDO	2007	2235/026/07	Sim	20/04/2009	Sim	01/06/2009	90 Dias	Sim	Não	Dec. 31, de 10/12/2010	18/12/2010
	2008		Não		N/A					002/2009	06/06/2009
CORUMBATAI	2007	02053/026/07	Sim	04/03/2009	Sim	17/06/2009	90 Dias	Não	Não	Decreto 001/2009	30/11/1999
	2008	015822/026/08	Sim	22/07/2010	Sim	20/10/2010	90 Dias	Sim	Não	01/2010	06/11/2010

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Destavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGRÉGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.												
COSMOPOLIS	2007	2054/026/07	Sim	15/04/2011		Sim	30/05/2011	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	331/2011	01/07/2011
	2008	001583/026/08	Sim	29/07/2010		Sim	30/05/2011	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	332 - 31/05/2011	03/06/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Quanto a aplicação de precatórios.												
COSMOPOLIS												
	2007	2055/026/07	Sim	27/05/2011		Sim	01/06/2011	65 Dias	Não	Não	003, de 02/08/2011	20/08/2011
	2008	1584/026/08	Sim	29/07/2011		Sim	17/10/2011	60 Dias	Não	Não	005 de 18/10/2011	22/10/2011
COTIA												
	2007	2236/026/07	Sim	15/03/2010		Sim	25/05/2010	90 Dias	Sim	Não	40452	26/05/2010
	2008	1776/026/08	Sim	17/03/2011		Sim	29/11/2011	90 Dias	Não	Não	141/2011	16/12/2011
CRAVINHOS												
	2007	02428/026/07	Sim	23/02/2011	Aplicação no Ensino, Precatórios,	Sim	07/06/2011	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	70/2011	11/06/2011
	2008	1957/026/08	Sim	22/07/2011		Sim	28/09/2011	90(NOVENTA) Dias APOS O RECEBIMENTO NA CÂMARA	Sim	Não	73/2011	01/10/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento resolveu pela APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2007, consoante as seguintes justificativas: I - na matéria pertinente aos precatórios judiciais, confirmou-se que a municipalidade encontrava-se impossibilitada de efetuar os pagamentos dos precatórios, em virtude dos erros materiais nas contas de liquidação dos processos; II - na matéria pertinente às despesas realizadas com a construção da quadra poliesportiva da CMEI "Guilherme Favati" foram corretamente contabilizadas no setor da Educação, pois a sua utilização é destinada preferencialmente aos alunos da pré-escola e do primeiro grau. b) as despesas realizadas com recursos do QESE na aquisição de unidade móvel de informática estão regulares, pois atende preferencialmente aos alunos da educação básica. III - na matéria pertinente ao uso e a destinação dos recursos públicos municipais, ficou demonstrada a ausência de dolo, de má-fé e de prejuízo ao cofres públicos.												
CRISTAI'S PAULISTA												
	2007	2429/029/07	Sim	18/09/2009		Sim	10/11/2009		Sim	Não	n.º 06 de 10 de novembro de 2009	11/11/2009
	2008	1958/026/08	Sim	20/06/2011		Sim	23/06/2011		Sim	Não Disciplinado	05 DE 24 DE AGOSTO DE 2011	25/08/2011
CRUZALIA												
	2007	02237/026/07	Sim	18/03/2011		Sim	03/05/2011	90 Dias	Sim	Não	002/2011	21/05/2011
	2008	001766/026/08	Sim	01/12/2010		Sim	15/02/2011	90 Dias	Sim	Não	001/2011	19/02/2011
CRUZEIRO												
	2007	2430/026/07	Sim	20/01/2011		Sim	02/03/2011	120 Dias	Sim	Não	469 de 03/05/2011	16/05/2011
	2008	1959/026/08	Sim	12/12/2011		Não						
CUBATAO												
	2007	2238/026/07	Sim	25/02/2011	Aplicação no Ensino, Precatórios,	Sim	19/04/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	128/2011	26/04/2011
	2008	1767/026/08	Sim	22/11/2011		Sim	16/12/2011	60 Dias	Sim	Não	129/2011	17/12/2011

ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
Município	Exercício	Número do TC	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R./F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara ?	Qual o prazo legal para Juízo após o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Juízo ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Descriver sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
CUNHA	2007	2431/026/07	Sim	24/02/2010	Precatórios,Aplicação na Saúde,	Sim	26/05/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	006/2010	27/05/2010	
	2008	01960/026/08	Sim	30/08/2011	Não									
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
DESCALVADO	2007	2432/026/07	Sim	14/08/2009	Outros.	Sim	23/11/2009		Não Disciplinado	Sim	Vide nota explicativa	10/2009	30/11/2009	
	2008	1961/026/08	Sim	01/10/2010		Sim	13/12/2010		Não Disciplinado	Não		08/2010	15/12/2010	
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE ADVOGADO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO; - IRREGULAR DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO; - IRREGULAR CONTRATAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS COM A EDITORA COC; - DESPESAS DE VIAGEM DO EX-GESTOR, COM CARÁTER MERAMENTE TURÍSTICO; - PAGAMENTO INDEVIDO DE PROVENTOS AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS.														
DIADEMA	2007	2239/026/07	Sim	02/02/2011	Precatórios,Déficit elevado,Desequilíbrio financeiro orçamentário,Previdência,Outros.	Sim	31/03/2011	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	003, de 01 de abril de 2011,	02/04/2011	
	2008	01768/026/08	Sim	17/08/2011	Aplicação no Ensino,	Sim	13/10/2011	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	nr. 15/2011	15/10/2011	
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Déficit orçamentário e financeiro não relevante (3,81%); Elevação do estoque de restos a pagar de pouca expressão, face a receita arrecadada em 2008 de R\$ 587.072.355,81; - Estoque da dívida ativa de R\$ 212.386.760,05 em 2007 . Apesar desse montante ser considerado elevado pelo Trib. Contas, vem sendo reduzido de ano em ano; dificuldade de cobrança judicial à lentidão da justiça.														
DIRCE REIS	2007	2603/026/07	Sim	12/02/2009		Sim	11/03/2009	60 Dias	Sim	Não		Decreto 01/2009	12/03/2009	
	2008	02132/026/08	Sim	15/05/2010		Sim	09/06/2010	60 Dias	Sim	Não		Decreto 01/2010	10/06/2010	
DIVINOLANDIA	2007	00243/026/07	Sim	28/10/2009		Sim	15/12/2009	60 Dias	Sim	Não		04/09	30/12/2009	
DOBRADA	2007	02434/026/07	Sim	22/04/2009		Sim	05/08/2009	60 Dias	Sim	Não		39845	08/08/2009	
	2008	1963/026/08	Sim	09/08/2010		Sim	20/10/2010	60 Dias	Sim	Não		001/2010	23/10/2010	
DOIS CORREGOS	2007	00205/026/07	Sim	03/05/2010		Sim	09/08/2010	90 Dias	Sim	Não		162/2010	10/08/2010	
	2008	1585/026/08	Sim	03/05/2010		Sim	09/08/2010	90 Dias	Sim	Não		63 De 10/08/2010	10/08/2010	
DOLCINOPOLIS	2007	02057/026/07	Sim	01/10/2010		Sim	17/11/2010	60 Dias	Sim	Não		001/2009	17/11/2010	
	2008	1586/026/08	Sim	25/04/2011		Sim	07/06/2011	60 Dias	Sim	Não		01/2011	07/06/2011	
DOURADO	2007	002058/026/07	Sim	11/08/2009		Sim	18/11/2009	60 Dias	Sim	Não		10/2009	18/11/2009	
	2008	001587/026/08	Sim	15/07/2010		Sim	20/10/2010	60 Dias	Sim	Não		14/2010	20/10/2010	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas "Destorável", quais matérias que o ensejaram? 2- Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Data do Recebimento do TC na Câmara	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara?	Foi observado o prazo legal para Julgamento?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
DRAZENA	2007	002240/026/07	Sim	13/11/2009			23/11/2009	60 Dias	Sim	Não	n.º 15, de 24.11.2009	25/11/2009
DRAZENA	2008	01769/026/08	Sim	20/08/2010			20/09/2010	60 Dias	Sim	Não	05, de 21/09/2010	22/09/2010
DUARTINA	2007	2242/026/07	Sim	03/02/2009	Precatórios,		17/03/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	17/03/2009
DUARTINA	2008	01771/026/08	Sim	22/06/2010			03/08/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	03/08/2010
ELDORADO	2007	002243/026/07	Sim	08/12/2009	Aplicação no Ensino, Precatórios, FUNDEB,Aplicação na Saúde,Despesas com pessoal,Desequilibrio financeiro orçamentário,Previdênciा,		03/03/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	002/10
ELDORADO	2008	1772/026/08	Sim	15/09/2010	Precatórios,FUNDEB,Desequilibrio financeiro orçamentário,Outros.		09/12/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	004/2010
EMBU GUACU	2007	02245/026/07	Sim	04/05/2010	Precatórios,		08/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40269
EMBU GUACU	2008	001774/126/08	Sim	17/02/2011	FUNDEB,		15/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	10/06/2010
ELIAS FAUSTO	2007	2059/026/07	Sim	30/06/2009			27/10/2009		Não	Não	04/2009	27/10/2009
ELIAS FAUSTO	2008	1538/026/08	Sim	22/07/2010			09/11/2010	30 Dias	Não	Não	Decreto 04/2010	11/11/2010
ELISARIO	2007	02594/026/07	Sim	01/04/2009			22/04/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	25/04/2009
ELISARIO	2008	2123/026/08	Sim	07/04/2010			19/04/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	08/05/2010
EMBAUBA	2007	3682/026/07	Sim	06/04/2009			20/05/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto 03/2009	21/05/2009
EMBAUBA	2008	2124/026/08	Sim	23/03/2010			18/05/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto N 01/2010	19/05/2010
EMBU DAS ARTES	2007	002244/026/07	Sim	19/02/2010			12/05/2010		Não Disciplinado	Não	ato da mesa 03/2010	20/05/2010
EMBU DAS ARTES	2008	001773/026/08	Sim	26/08/2010			01/12/2010	90 Dias	Sim	Não	ATO DA MESA 05/2010	02/12/2010
EMBU DAS ARTES	2007	02245/026/07	Sim	04/05/2010	Precatórios,		08/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40269
EMBU DAS ARTES	2008	001774/126/08	Sim	17/02/2011	FUNDEB,		15/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	10/06/2010
ELIAS FAUSTO	2007	2059/026/07	Sim	30/06/2009			27/10/2009		Não	Não	04/2009	27/10/2009
ELIAS FAUSTO	2008	1538/026/08	Sim	22/07/2010			09/11/2010	30 Dias	Não	Não	Decreto 04/2010	11/11/2010
ELISARIO	2007	02594/026/07	Sim	01/04/2009			22/04/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	25/04/2009
ELISARIO	2008	2123/026/08	Sim	07/04/2010			19/04/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	08/05/2010
EMBAUBA	2007	3682/026/07	Sim	06/04/2009			20/05/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto 03/2009	21/05/2009
EMBAUBA	2008	2124/026/08	Sim	23/03/2010			18/05/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto N 01/2010	19/05/2010
EMBU DAS ARTES	2007	002244/026/07	Sim	19/02/2010			12/05/2010		Não Disciplinado	Não	ato da mesa 03/2010	20/05/2010
EMBU DAS ARTES	2008	001773/026/08	Sim	26/08/2010			01/12/2010	90 Dias	Sim	Não	ATO DA MESA 05/2010	02/12/2010
EMBU DAS ARTES	2007	02245/026/07	Sim	04/05/2010	Precatórios,		08/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40269
EMBU DAS ARTES	2008	001774/126/08	Sim	17/02/2011	FUNDEB,		15/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	10/06/2010
ELIAS FAUSTO	2007	2059/026/07	Sim	30/06/2009			27/10/2009		Não	Não	04/2009	27/10/2009
ELIAS FAUSTO	2008	1538/026/08	Sim	22/07/2010			09/11/2010	30 Dias	Não	Não	Decreto 04/2010	11/11/2010
ELISARIO	2007	02594/026/07	Sim	01/04/2009			22/04/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	25/04/2009
ELISARIO	2008	2123/026/08	Sim	07/04/2010			19/04/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	08/05/2010
EMBAUBA	2007	3682/026/07	Sim	06/04/2009			20/05/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto 03/2009	21/05/2009
EMBAUBA	2008	2124/026/08	Sim	23/03/2010			18/05/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto N 01/2010	19/05/2010
EMBU DAS ARTES	2007	002244/026/07	Sim	19/02/2010			12/05/2010		Não Disciplinado	Não	ato da mesa 03/2010	20/05/2010
EMBU DAS ARTES	2008	001773/026/08	Sim	26/08/2010			01/12/2010	90 Dias	Sim	Não	ATO DA MESA 05/2010	02/12/2010
EMBU DAS ARTES	2007	02245/026/07	Sim	04/05/2010	Precatórios,		08/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40269
EMBU DAS ARTES	2008	001774/126/08	Sim	17/02/2011	FUNDEB,		15/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	10/06/2010
ELIAS FAUSTO	2007	2059/026/07	Sim	30/06/2009			27/10/2009		Não	Não	04/2009	27/10/2009
ELIAS FAUSTO	2008	1538/026/08	Sim	22/07/2010			09/11/2010	30 Dias	Não	Não	Decreto 04/2010	11/11/2010
ELISARIO	2007	02594/026/07	Sim	01/04/2009			22/04/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	25/04/2009
ELISARIO	2008	2123/026/08	Sim	07/04/2010			19/04/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	08/05/2010
EMBAUBA	2007	3682/026/07	Sim	06/04/2009			20/05/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto 03/2009	21/05/2009
EMBAUBA	2008	2124/026/08	Sim	23/03/2010			18/05/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto N 01/2010	19/05/2010
EMBU DAS ARTES	2007	002244/026/07	Sim	19/02/2010			12/05/2010		Não Disciplinado	Não	ato da mesa 03/2010	20/05/2010
EMBU DAS ARTES	2008	001773/026/08	Sim	26/08/2010			01/12/2010	90 Dias	Sim	Não	ATO DA MESA 05/2010	02/12/2010
EMBU DAS ARTES	2007	02245/026/07	Sim	04/05/2010	Precatórios,		08/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40269
EMBU DAS ARTES	2008	001774/126/08	Sim	17/02/2011	FUNDEB,		15/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	10/06/2010
ELIAS FAUSTO	2007	2059/026/07	Sim	30/06/2009			27/10/2009		Não	Não	04/2009	27/10/2009
ELIAS FAUSTO	2008	1538/026/08	Sim	22/07/2010			09/11/2010	30 Dias	Não	Não	Decreto 04/2010	11/11/2010
ELISARIO	2007	02594/026/07	Sim	01/04/2009			22/04/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	25/04/2009
ELISARIO	2008	2123/026/08	Sim	07/04/2010			19/04/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	08/05/2010
EMBAUBA	2007	3682/026/07	Sim	06/04/2009			20/05/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto 03/2009	21/05/2009
EMBAUBA	2008	2124/026/08	Sim	23/03/2010			18/05/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto N 01/2010	19/05/2010
EMBU DAS ARTES	2007	002244/026/07	Sim	19/02/2010			12/05/2010		Não Disciplinado	Não	ato da mesa 03/2010	20/05/2010
EMBU DAS ARTES	2008	001773/026/08	Sim	26/08/2010			01/12/2010	90 Dias	Sim	Não	ATO DA MESA 05/2010	02/12/2010
EMBU DAS ARTES	2007	02245/026/07	Sim	04/05/2010	Precatórios,		08/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40269
EMBU DAS ARTES	2008	001774/126/08	Sim	17/02/2011	FUNDEB,		15/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	10/06/2010
ELIAS FAUSTO	2007	2059/026/07	Sim	30/06/2009			27/10/2009		Não	Não	04/2009	27/10/2009
ELIAS FAUSTO	2008	1538/026/08	Sim	22/07/2010			09/11/2010	30 Dias	Não	Não	Decreto 04/2010	11/11/2010
ELISARIO	2007	02594/026/07	Sim	01/04/2009			22/04/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	25/04/2009
ELISARIO	2008	2123/026/08	Sim	07/04/2010			19/04/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	08/05/2010
EMBAUBA	2007	3682/026/07	Sim	06/04/2009			20/05/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto 03/2009	21/05/2009
EMBAUBA	2008	2124/026/08	Sim	23/03/2010			18/05/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto N 01/2010	19/05/2010
EMBU DAS ARTES	2007	002244/026/07	Sim	19/02/2010			12/05/2010		Não Disciplinado	Não	ato da mesa 03/2010	20/05/2010
EMBU DAS ARTES	2008	001773/026/08	Sim	26/08/2010			01/12/2010	90 Dias	Sim	Não	ATO DA MESA 05/2010	02/12/2010
EMBU DAS ARTES	2007	02245/026/07	Sim	04/05/2010	Precatórios,		08/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Destavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgemento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	
LHA SOL TEIRA	2007	02604/026/07	Sim	03/02/2011			Sim	26/04/2010	90 Dias	Sim	Não	196, de 27 de abril de 2010	
	2008	02133/026/08	Sim	21/05/2010			Sim	16/08/2010	90 Dias	Sim	Não	206/2010	
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEFS/SDG.													
VISANDO PRESERVAR A FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
INDIAPORÃ	2007	002263/226/07	Sim	26/01/2010			Sim	22/04/2010	60 Dias	Sim	Não	40/210	
	2008	1792/026/08	Sim	15/12/2010			Sim	05/04/2011	90 Dias	Sim	Não	01/2011	
INDIAPORA	2007	2082/026/07	Sim	18/05/2009			Sim	06/07/2009	60 Dias	Sim	Não	11/2009	
	2008	01611/026/08	Sim	30/08/2010			Sim	16/11/2010	60 Dias	Sim	Não	10/2010	
INDAIATUBA	2007	002264/026/07	Sim	10/09/2009			Sim	03/11/2009	90 Dias	Sim	Não	39814	
	2008	001793/026/08	Sim	14/04/2011			Sim	16/05/2011	90 Dias	Sim	Não	01/2011	
PAUSSU	2007	2265/026/07	Sim	10/03/2011			Sim	10/05/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	40575	
	2008		Não				N/A					14/05/2011	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Conforme entendimento do Plenário, o art. 212 da CF/88 foi cumprido, pois os restos a pagar, do ano de 2007, e quitados em 2008 possuíam disponibilidade de caixa em conta vinculada.													
INDIANA	2007	002263/226/07	Sim	26/01/2010			Sim	22/04/2010	60 Dias	Sim	Não	04/05/2010	
	2008	1792/026/08	Sim	15/12/2010			Sim	05/04/2011	90 Dias	Sim	Não	06/04/2011	
INDIAPORÃ	2007	2082/026/07	Sim	18/05/2009			Sim	06/07/2009	60 Dias	Sim	Não	07/07/2009	
	2008	01611/026/08	Sim	30/08/2010			Sim	16/11/2010	60 Dias	Sim	Não	18/12/2010	
NUBIA PAULISTA	2007	002264/026/07	Sim	10/09/2009			Sim	03/11/2009	90 Dias	Sim	Não	04/11/2009	
	2008	001793/026/08	Sim	14/04/2011			Sim	16/05/2011	90 Dias	Sim	Não	17/05/2011	
PORANGA	2007	2265/026/07	Sim	10/03/2011			Sim	10/05/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	40575	
	2008		Não				N/A					14/05/2011	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Conforme entendimento do Plenário, o art. 212 da CF/88 foi cumprido, pois os restos a pagar, do ano de 2007, e quitados em 2008 possuíam disponibilidade de caixa em conta vinculada.													
PERO	2007	02266/026/07	Sim	18/09/2009			Sim	17/11/2009	90 Dias	Sim	Não	01/3/2009	
	2008	1795/026/08	Sim	30/11/2012			Sim	22/02/2011	90 Dias	Sim	Não	06/3/2011	
PEUJUNA	2007	002083/026/07	Sim	26/08/2009			Sim	09/03/2011		Não Disciplinado	Não	062/003/2011	
	2008	1612/026/08	Sim	03/11/2011			Não					19/03/2011	
PIGUA	2007	2647/026/07	Sim	30/04/2009			Sim	02/06/2009	60 Dias	Sim	Não	Decreto 01/2009	
	2008	2176/026/08	Sim	30/09/2010			Sim	16/11/2010	60 Dias	Sim	Não	05/2010	
TAI	2007	2267/026/07	Sim	04/08/2009			Sim	18/12/2009	90 Dias	Não	Não	15/12/2010	
	2008	1796/026/08	Sim	05/05/2011			Aplicação no Ensinio, Precatórios,	Sim	02/09/2011	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	001/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Parecer da Comissão de Economia.													
PUA	2007	002452/026/07	Sim	23/06/2009			Sim	07/12/2009	60 Dias	Não	Não	39814	
	2008	01981/026/08	Sim	26/05/2010			Sim	07/12/2010	120 Dias	Sim	Não	04/10	
RACEMA POLIS	2007	2084/026/07	Sim	09/04/2010			Pecatórios,	Sim	29/06/2010	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	140/2010
	2008	78/026/08	Sim	28/07/2010				Sim	13/10/2010	60 Dias	Sim	Não	DL-141/2010
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Conforme parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento, motivo maior do Parecer Contrário do TCE, o município pagou R\$ 138.000,00 de R\$ 324.794,39, sendo o restante pagos nos exercícios posteriores, principais motivos que levaram a derrubar o Parecer do TCE. Não houve análise técnica de terceiros e somente dos leitores.													
RAPUA	2007	02085/026/07	Sim	26/02/2009			Sim	21/05/2009	90 Dias	Sim	Não	n°83, de 22 de maio de 2009	
	2008	1614/026/08	Sim	23/09/2010			Sim	15/12/2010	90 Dias	Sim	Não	N°88/2010	
RAPURU	2007	002268/026/07	Sim	30/03/2011			Sim	19/05/2011		005, de 23/05/2011	01/12	23/05/2011	
	2008	1984/026/08	Sim	20/01/2012			Sim	06/03/2012			24	30/06/2009	
TABERA	2007	002269/026/07	Sim	22/05/2009			Sim	29/06/2009	90 Dias	Sim	Não	06/12/2011	
	2008	01798/026/08	Sim	29/08/2011			Sim	05/12/2011	120 Dias	Sim	Não	0026/2011	
TAI	2007	2270/026/07	Sim	22/12/2009			Sim	22/02/2010	90 Dias	Sim	Não	008/2010	
	2008	1799/026/08	Sim	06/05/2010			Aplicação no Ensinio, Precatórios,	Sim	02/08/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 013 de 22/05/2010

				Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgamento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgamento ?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													

ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.**ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.**

ITAJUBI	2007	02086/026/07	Sim	18/06/2009	Sim	05/10/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto 004, de 06/10/2009
	2008	001615/026/08	Sim	26/07/2010	Sim	18/10/2010		Não Disciplinado	Não	Nº 002 DE 19/10/2010
ITAJU	2007	002087/026/07	Sim	14/04/2011	FUNDEB,	16/05/2011		Não Disciplinado	Sim	Decreto 01/2011
	2008	001616/026/08	Sim	17/05/2011	Sim	20/06/2011		Não Disciplinado	Não	02/2011
										21/06/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Aplicação no trimestre seguinte dos valores que deixaram de ser aplicados no exercício com o FUNDEB, pois não houve tempo hábil de aplicá-los em 2007, já que as últimas liberações ocorreram no final do Exercício. Além do que os princípios constitucionais foram observados em todos os setores pela Administração Municipal.

ITANHAEM

2007	2271/026/07	Sim	01/02/2010	Precatórios,Outros.	Sim	24/03/2010	60 Dias	Sim	Sim	09/04/2010
2008	1800/026/08	Sim	24/01/2012		Não					09/04/2010

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Em que pese a votação ter a natureza política, houve, por bem, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação conceder prazo ao Senhor Prefeito para considerações sobre o parecer prévio emitido pelo TCESP, sendo certo que após a manifestação do Executivo por parte do Procurador Municipal, Jorge Eduardo dos Santos, os Senhores Vereadores decidiram por acolher as justificativas técnicas afastando o citado parecer.

ITAOCA	2007	2624/026/07	Sim	25/09/2009	Sim	25/11/2009	60 Dias	Sim	Não	27/11/2009
	2008	002153/026/08	Sim	30/06/2010	Sim	13/10/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010
ITAPECA DA SERRA	2007	02272/026/07	Sim	14/12/2010	Sim	16/03/2010	90 Dias	Sim	Não	.132, de 17/03/2010
	2008	001801/026/08	Sim	23/03/2011	Sim	09/06/2011	90 Dias	Sim	Não	153 de 10.06.2011
ITAPETININGA	2007	2273/026/07	Sim	21/05/2010	Aplicação no Ensino,	16/08/2010	90 Dias	Sim	Sim	446, de 18 de agosto de 2010
	2008	1802/026/08	Sim	23/11/2011	Sim	13/02/2012	30 Dias	Não	Não	452, de 13 de fevereiro de 2012

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Junta de documentos não apreciados pelo TCE, porém apresentados pelo Prefeito quando do julgamento das contas na Câmara Municipal. Houve apreciação técnica de consultoria contratada pelo Legislativo

ITAPEVA	2007	002274/026/07	Sim	09/02/2010	Sim	10/05/2010	90 Dias	Sim	Não	006/10
	2008	0018003/026/08	Sim	27/12/2010	Sim	02/05/2011	90 Dias	Sim	Não	07/11
ITAPEVI	2007	2275/026/07	Sim	02/12/2009	Precatórios,	24/08/2010		Não Disciplinado	Sim	03/05/2011
	2008	001804/026/08	Sim	07/12/2011	Não					24/08/2010
ITAPIRA	2007	2453/026/07	Sim	15/04/2011	TRANITANDO					
	2008	1982/026/08	Sim	11/09/2009	Sim	40680	60 Dias	Sim	Não	240/2011
ITAPIRAPUA PAULISTA	2007	02625/026/07	Sim	26/10/2011	FUNDEB,	30/11/2009	60 Dias	Sim	Sim	40684
	2008	002154/026/08	Sim	13/03/2012	Sim	13/03/2012	90 Dias	Sim	Não	006/2009
										30/11/2009
										01/2012
										14/03/2012

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara entendeu que não houve prejuízo nem ao magistério nem aos alunos, demonstrando que o que não foi aplicado do Fundeb 40% (64.268,74), foi compensado pelo excedente dos 25% (164.122,51), que foram aplicados com recursos próprios no mesmo local. Foi o apreciado pela Comissão de Executivo.

ITAPOLIS	2007	002083/026/07	Sim	06/04/2009	Sim	02/06/2009	90 Dias	Sim	Não	150/2009
	2008	01617/026/08	Sim	25/05/2010	Sim	16/06/2010	90 Dias	Sim	Não	157, de 17/6/2010
ITAPORANGA	2007	02276/026/07	Sim	23/07/2010						n. 02/2010
	2008	01805/126/08	Sim	31/01/2011						28/09/2010
ITAPUI	2007	2089/026/07	Sim	20/05/2010						N. 02/2011
	2008	1618/026/08	Sim	05/08/2010						006-2010
										007/2010

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara entendeu que não houve prejuízo nem ao magistério nem aos alunos, demonstrando que o que não foi aplicado do Fundeb 40% (64.268,74), foi compensado pelo excedente dos 25% (164.122,51), que foram aplicados

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", qualas matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Descriver sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
ITAPURA	2007	002090/026/07	Sim	31/07/2009		Sim	28/09/2009	60 Dias	Sim	Não		Decreto 092/09	29/09/2009
	2008	001619/026/08	Sim	15/09/2010		Sim	07/12/2010	45 Dias	Sim	Não		105/10	11/12/2010
ITAQUECETUBA	2007	2454/026/07	Sim	05/10/2010		Aplicação no Ensino, Precatórios, Déficit elevado,FUNDEB,Aplicação na Saúde, Despesas com pessoal,Desequilíbrio financeiro orçamentário,L.R.F./Restos a pagar,Previdência,Remuneração dos agentes políticos,Contabilidade,	Sim	09/11/2010	45 Dias	Sim	Vide nota explicativa	11, de 17 de novembro de 2010	18/10/2010
	2008	1983/026/08	Sim	16/08/2011		Precatórios,Déficit elevado,Desequilíbrio financeiro orçamentário,L.R.F./Restos a pagar,Previdência,Contabilidade,	Sim	16/11/2011	Não Disciplinado	Sim	Vide nota explicativa	06/ de 17/11/2011	18/11/2011
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG. ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
ITARARE	2007	02277/025/07	Sim	13/08/2010	Aplicação no Ensino,	Sim	15/12/2010			Não Disciplinado	Vide nota explicativa	14/12/2010.	24/12/2010
	2008	1806/026/08	Sim	13/09/2010		Sim	06/12/2010			Não Disciplinado		12/2010	09/12/2010
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Afim de garantir o direito de ampla defesa e contraditório, art. 5º, inciso LV da Constituição Federal (não houve apreciação técnica).													
ITARIRI	2007	2278/026/07	Sim	26/06/2009		Sim	02/09/2009	90 Dias	Sim	Não		005/09	02/09/2009
	2008	1807/026/08	Sim	13/05/2010		Sim	18/08/2010	90 Dias	Sim	Não		003/2010	19/08/2010
ITATIBA	2007	2091/026/07	Sim	30/09/2009		Sim	24/11/2009	60 Dias	Sim	Não		398/45	26/11/2009
	2008	1620/026/08	Sim	21/03/2011		Sim	26/04/2011	60 Dias	Sim	Não		08/2011	28/04/2011
ITATINGA	2007	002279/026/07	Sim	02/12/2010	Aplicação no Ensino, Déficit elevado,Previdência,	Sim	16/12/2010	30 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	403/30	16/12/2010
	2008	001808/026/08	Sim	02/12/2010		Sim	16/12/2010	30 Dias	Sim	Não		07/2010	16/12/2010
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Após defesa oral apresentada pelo advogado Dr. João Jorge Fadel Filho, a Câmara deliberou, por maioria, em acatar as razões e rejeitar o parecer do TC.													
ITIRAPINA	2007	002092/026/07	Sim	06/07/2010		Sim	14/03/2011	60 Dias	Sim	Não		Decreto de lei número 115, de 15 de março de 2011.	17/03/2011
	2008	01621/026/08	Sim	11/01/2011		Sim	28/03/2011	60 Dias	Sim	Não		116/2011	30/03/2011
ITIRAPUA	2007	2455/026/07	Sim	04/08/2009		Sim	01/09/2009	60 Dias	Sim	Não		398/14	26/09/2009
	2008	1984/026/08	Sim	20/01/2012		Sim	06/03/2012	60 Dias	Sim	Não		01/2012	26/09/2012
ITOBI	2007	2456/026/07	Sim	11/03/2010		Sim	03/05/2010	60 Dias	Sim	Não		073/2010	08/05/2010
	2008	1985/026/08	Sim	30/09/2010		Sim	16/11/2010	60 Dias	Sim	Não		075/2010	23/11/2010
ITU	2007	02093/026/07	Sim	23/02/2010		Sim	03/05/2010	90 Dias	Sim	Não		292, de 04/05/2010	17/05/2010
	2008	001622/026/08	Sim	26/08/2010		Sim	08/11/2010	90 Dias	Sim	Não		303, de 09/11/10	30/11/2010
ITUPEVA	2007	2094/026/07											
	2008	1623/026/08	Sim	29/07/2010		Sim	09/08/2011			Não Disciplinado	Não	.377	11/08/2011

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Juízamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juízamento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Foi observado o prazo legal para Juízamento?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Juízamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍNDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELEAS EGRÉGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.												
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.												
ITUVERA/VA	2007	2457/026/07	Sim	20/12/2010	Precatórios,	Sim	22/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	01/2011
	2008	001986/026/08	Sim	25/08/2010		Sim	23/11/2010	90 Dias	Sim	Não		02/04/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Acompanhamento das manifestações DESFAVORÁVEIS dos Órgãos de Auditoria, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral do TCESP.												
JABORANDI	2007	2458/026/07	Sim	22/05/2009	Déficit elevado;Desequilibrio financeiro orgâmentário,Previdência,Contabilidade de,Outros.	Sim	21/09/2009	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	01/2009 de 21/09/2009
	2008	001987/026/08	Sim	18/05/2010	Aplicação no Ensino, Aplicação na Saúde,	Sim	05/07/2010	60 Dias	Sim	Sim		23/10/2009
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Acompanhamento das manifestações DESFAVORÁVEIS dos Órgãos de Auditoria, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral do TCESP.												
JABOTICABAL	2007	2459/026/07	Sim	15/06/2011	Aplicação no Ensino, Desequilibrio financeiro orçamentário,	Sim	19/09/2012	60 Dias	Não	Sim	Vide nota explicativa	565/2011 de 19/09/2011
	2008	1988/026/08	Sim									23/09/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Por que os autores do Projeto de Decreto-Legislativo, os Vereadores Jose Augusto Gouveia,Dr.Aloisio Tito Rosa e Carmo Jorge Marques Reino, apresentaram o projeto onde as contas da Prefeitura Municipal deveria ser aprovada e os vereadores constate em ata votaram a favor do projeto.												
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Segue arquivo do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento												
JACAREÍ	2007	2460/026/07	Sim	24/05/2011		Sim	23/08/2011	60 Dias	Sim	Não		31/09/2011
JACI	2007	002095/026/07	Não	30/06/2009		N/A	07/12/2009	90 Dias	Sim	Não		09/12/2009
	2008	1624/026/08	Sim	13/03/2010		Sim	02/08/2010	90 Dias	Sim	Não		03/08/2010
JACUPIRANGA	2007	02280/026/07	Sim	18/01/2011		Sim	17/03/2011	Art. 169 do Reg.	Sim	Não		001/2011, de 17/03/11
	2008	1809/026/08	Sim	25/04/2011		Sim	14/06/2011	Art 169 § 1 a 10 Reg.	Sim	Não		DL018/11 de 14 de Junho de 2011
JAGUARIÚNA	2007	2461/026/07	Sim	02/05/2011		Sim	18/10/2011	90 Dias	Sim	Não		21/12 de 19/10/2011
	2008	1990/026/08	Sim	22/09/2010		Sim	03/11/2010	90 Dias	Sim	Não		203/2010
JALES	2007	002096/026/07	Sim	10/03/2009		Sim	11/05/2009	90 Dias	Sim	Não		227/2009, de 11 de maio de 2009.
	2008	1625/026/08	Sim	25/04/2011		Sim	23/05/2011	90 Dias	Sim	Não		239/2011
JAMBEIRO	2007	2462/026/07	Sim	13/05/2010	Precatórios,	Sim	04/08/2010	90 Dias	Sim	Não		25/05/2011
	2008	1991/026/08	Sim	20/07/2010		Sim	15/09/2010	90 Dias	Sim	Não		01 de 05/08/2010
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - NÃO HOUVE OUTROS												
JANDIRÁ	2007	2281/026/07										
	2008	1810/026/08	Sim	29/08/2011								
JARDINOPOLIS	2007	2463/026/07	Sim	16/04/2010		Sim	12/11/2010	90 Dias prorrogáveis	Sim	Não		16/11/2010
	2008	2097/026/07	Não									
JARINU	2007	2097/026/07	Sim	06/07/2010		N/A	11/11/2010	60 Dias	Sim	Não		Decretº 59/10
	2008	1626/026/08	Sim	14/04/2010		Sim	06/07/2010	60 Dias	Sim	Não		07/07/2010

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgemento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgemento ?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	
JAU	2007	02098/026/07	Sim	24/05/2010	Aplicação no Ensinio, FUNDEB,	Sim	13/12/2010	Sim	Não Disciplinado	Sim	Vide nota explicativa	339/2010	17/12/2010	
	2008	1627/026/08	Sim	02/02/2011		Sim	06/12/2011	Não Disciplinado	Não			358/2011	09/12/2011	
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
JERIQUARA	2007	2464/026/07	Sim	25/06/2009	Precatórios,Outros.	Sim	02/09/2009	30 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	01, de 02 de setembro de 2009	02/09/2009	
	2008	1993/026/08	Sim	27/07/2010	Desequilíbrio financeiro orçamentário,	Sim	04/11/2010	Não Disciplinado	Sim	Vide nota explicativa	002 de 04 de novembro de 2010	04/11/2010		
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara Municipal ,por maioria de votos, entendeu que alguns gastos com Educação glosado pelo Tribunal de Contas deveria ser considerado como aplicação no ensino, fazendo com que houvesse aplicação de mais de 60% das verbas do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.														
JOANOPOLIS	2007	002465/026/07	Sim	28/09/2009	Outros.	Sim	24/11/2009	120 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	66/2009	25/11/2009	
	2008	1994/026/08	Sim	31/05/2010		Sim	27/07/2010	120 Dias	Sim	Não		76/2010	30/07/2010	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Houve apreciação técnica da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e da Procuradoria Jurídica da Câmara. Quanto aos motivos que levaram a Câmara rejeitar o parecer constam na degravação que será enviada juntamente com os documentos solicitados.														
JOAO RAMALHO	2007	02282/026/07	Sim	27/04/2011		Sim	03/05/2011	60 Dias	Sim	Não		02/2011 de 04/05/2011	06/05/2011	
JOSE BONIFACIO	2007	2099/026/07	Sim	10/06/2010		Sim	03/08/2010	60 Dias	Sim	Não		03/2010	16/08/2010	
JULIO MESQUITA	2008	1628/026/08	Sim	13/05/2010		Sim	17/08/2009	60 Dias	Sim	Não		003/2009	18/08/2009	
JUMIRIM	2007	02100/026/07	Sim	16/06/2009		Sim	09/08/2010	60 Dias	Sim	Não		006/2010	15/08/2010	
JUNDIAI	2007	01629/026/08	Sim	08/02/2010		Sim	08/09/2009	60 Dias	Sim	Não		39845	18/09/2009	
	2008	002650/026/07	Sim	19/05/2009		Sim	05/04/2010	60 Dias	Sim	Não		Decreto 01/2010	27/04/2010	
	2008	2179/026/08	Sim	05/02/2010		Sim	10/06/2009	60 Dias	Sim	Não		011/2009	19/06/2009	
	2007	2101/026/07	Sim	10/06/2011		Sim	22/03/2010	60 Dias	Sim	Não		13/2010	26/03/2010	
	2008	1630/026/08	Sim	30/01/2012		Sim	12/07/2011	60 Dias	Sim	Não		1.356 de 12.707.2011	12/07/2011	
												14/20	23/03/2012	
JUNQUEIROPOLIS	2007	002283/023/07	Sim	16/10/2009		Sim	14/12/2009	90 Dias	Sim	Não		03/2009 de 15.12.2009	15/12/2009	
JUQUIA	2007	001812/026/08	Sim	25/03/2010		Sim	14/06/2010	90	Sim	Não		02/2010	18/06/2010	
	2008	2284/026/07	Sim	26/04/2010		Sim	23/07/2010	90 Dias	Sim	Não		031/2010	29/07/2010	
JUQUITIBA	2007	2285/026/07	Sim	04/01/2011	Aplicação no Ensinio, FUNDEB,	Sim	20/04/2011	90 Dias	Sim	Não		034/2011	28/04/2011	
	2008	1814/026/08	Sim	26/08/2010	Precatórios,Desequilibrio financeiro orçamentário,Outros.	Sim	23/11/2010	90 Dias	Sim	Não		05/2010	24/11/2010	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - As contas foram analisadas pela Comissão de Finanças e Orçamento, que entendeu que não havia fundamento grave para reprovação, que os apontamentos devem ser confrontados com a dura realidade do município														
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EXAROU PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA MUNICIPALIDADE, EMBASEANDO A CONVÍCÇÃO DOS NOBRES EDIS, QUE CONSIDERARAM AINDA ASPECTOS POLÍTICOS LOCAIS PARA TAL "DESSÍGNI".														
LAGONHA	2007	2466/026/07	Sim	06/10/2010		Sim	26/02/2010	90 Dias	Sim	Não		40179	01/03/2010	
	2008	001995/026/08	Sim	20/01/2011		Sim	25/03/2011	90 Dias	Sim	Não		01 de 25 de março de 2011	28/03/2011	
LARANJAL PAULISTA	2007	2286/026/07	Sim	20/10/2009		Sim	25/04/2011	120 Dias	Não	Não		resolução 01/2011	29/04/2011	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Reembolso do TC na Câmara	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgemento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgemento ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgemento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍNDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DE CONTAS.													
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.													
MENDONÇA	2007	02112/026/07	Sim	05/11/2009	Sim	09/12/2009	90 Dias	Sim	Não		7	10/12/2009	
MERIDIANO	2008	01641/026/08	Sim	13/05/2010	Sim	22/06/2010	90 Dias	Sim	Não	001/2010	23/06/2010		
MESOPÓLIS	2007	02113/026/07	Sim	07/07/2009	Sim	08/09/2009	60 Dias	Sim	Não	03/2009	09/09/2009		
MIGUELÓPOLIS	2008	00164/026/08	Sim	12/11/2010	Sim	07/02/2011	60 Dias	Sim	Não	n.º 01/2011, de 08/02/2011	08/02/2011		
MINEIRO DO TIETE	2007	00259/026/07	Sim	12/08/2012	Sim	09/08/2012	60 Dias	Sim	Não	002/2010	31/08/2012		
MIRACATU	2008	02125/026/08	Sim	15/04/2011	Sim	14/06/2011	60 Dias	Sim	Não	001/2011	30/06/2011		
MIRAGEM	2007	2475/026/07	Sim	27/05/2010	Precatórios Déficit elevado,L.R.F./Restos a pagar,Outros,	27/10/2010	180 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	02/2010	29/10/2010	
MIRACATU	2008		Não		N/A								
<p>Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - I-1 - Planejamento e execução física, contrariando o artigo 49, §6º, 1º e 3º da LC 101/00 - Violiação do art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa - II - 2.1.3 - Renúncia de Receita - Concessão de benefícios fiscais, reduzindo multas e juros de mora dos débitos inscritos e não inscritos em dívida, do período de 1994 a 2006, em inobservância ao disposto no art. 5º, II e no art. 14, incisos I, II e § 1º da LC 101/2000; - Violiação do art. 10, inciso VII da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. III - 2.2.3 - Despesas com precatórios judiciais e requisitórios de baixa monta - Não cumprimento ao artigo 10, § 1º da Constituição Federal, não estando previstas dotações suficientes para precatórios apresentados até 15 de julho de 2006, tampouco efetuado pagamentos de precatórios; - Violiação do art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. IV - 2.2.4 - Transferências à Câmara dos Vereadores - Nos meses de agosto a novembro de 2007, não foi respeitado o prazo para encaminhamento dos duodécimos, estabelecido no artigo 2º da Constituição Federal; - Violiação do art. 11, incisos I e II da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. V - 2.2.5 - Outras despesas despesas apresentadas pelo prefeito Municipal, constando duas notas fiscais emitidas na mesma data, na mesma cidade (Ribeirão Preto) constando referência num curto espaço de tempo (menos de 3 horas); - Despesas apresentadas pelo prefeito Municipal, constando duas notas fiscais emitidas na mesma data, num intervalo de tempo de menos de 2 horas, o que torna improvável o consumo de 38.92 litros de gasolina nesse espaço temporal; - Violiação do art. 9, incisos XI e XII da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. VI - 4.1 - Dispensas/Inexigibilidades - Dispensa 01/07 para aquisição de combustível, no valor de R\$ 99.245,00, sem qualquer evidência de fatos que impediram a abertura de processo licitatório em tempo hábil. Dessa forma, não só foi contrariado o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, como também o artigo 2º da mesma lei, pela não realização de processo licitatório - Dispensa 03/07 para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor total de R\$ 38.640,00, não estando a documentação revestida das formalidades previstas no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. - Violiação do art. 11, incisos I e II da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, exceto em relação à folha de pagamento, os repasses ao Instituto de Previdência Municipal da contribuição patronal, exercido em dezembro de 2007, em 60 parcelas; - Da dívida parcelada em dezembro de 2006 em 150 parcelas (R\$ 6.943,285,08) o Executivo Municipal pagou em 2007, somente 2 das 12 parcelas que deviam ter sido pagas, evidenciando a intenção de cumprir com suas obrigações previdenciárias, e ao firmar parcelamentos de longo prazo, que sequer são cumpridos, compromete seriamente a viabilidade do Instituto de Previdência de no futuro cumprir com suas obrigações junto aos segurados; - Violiação do art. 10, inciso X da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. VII - 7.5 - Funcionários em desvio de função - Designação de funcionários de cargos efetivos para exercerem outras funções também de cargo em provimento efetivo constituindo nítida infração ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. - Violiação do art. 10, inciso I da Lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.</p>													
MIRACATU	2007	002114/026/07	Sim	22/02/2010	Sim	05/04/2010	60 Dias	Sim	Não	05/04/2010	05/04/2010		
MIRAGEM	2008	1643/026/08	Sim	19/04/2011	Sim	15/06/2011	60 Dias	Sim	Não	002/2011	15/06/2011		
MIRACATU	2007	002115/026/07	Sim	19/06/2009	FUNDEB,	17/08/2009	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	01.n.º 001/2009	18/08/2009	
MIRACATU	2008	1644/026/08	Sim	08/02/2012	Aplicação no Ensino, FUNDEB,Previdência,	02/04/2012	60 Dias - art. 239 do Regimento Interno	Sim	Sim	Vide nota explicativa	n.º 001/2012	03/04/2012	
<p>Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Motivo - A-E. Primeira Câmara do TCESP rejeitou as contas pela aplicação total dos recursos do FUNDEB - Infringindo a LF n.º 11.494/07 - art. 21. A comissão de Tributos, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal manifestou parecer considerando as contas regulares, posto que a rejeição das contas se deu em virtude de falta meramente formal, conf. documentos juntados os recursos do FUNDEB do ex. 2007, ficaram depositados em uma conta específica e que foram gastos no ex. seguinte, não causando nenhum prejuízo ao patrimônio público, segundo a mesma linha de deseja do TCU - acordão 177/98.</p>													
<p>Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - A Câmara no exercício do controle externo, ao rejeitar o parecer prévio do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, analisou as manifestações do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo aos referidos gastos a merenda escolar/vitória e vantagens fixas e obrigações patrimoniais),segundo art.230 da TC-00164/08, todavia mesmo com a inclusão destes valores, o investimento com a educação, faltou aplicar 0,28%, portanto irrisório e desproporcional pelo volume investido: ademais, segundo a defesa do ex-prefeito municipal, houve investimento superior aos 25% (art.212, CF). Além disso, o mesmo Egregio Tribunal, não levou em conta, a média da aplicação na educação total dos últimos 4(quatro) anos, visto que só ocorreu a omissão dos setores contábil e tesouraria, da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, com relação aos repasses do FUNDEB que se iniciaram em Janeiro de 2007, os quais acumularam com o FUNDEB de 2008, o que aumentou significativamente o valor destinado ao ensino, razões pelas quais foram investidos limites aproximado do mínimo previsto para remuneração dos profissionais do magistério e para o total na aplicação do Fundeb, sem qualquer prejuízo ao ensino público de Mira Estrela-SP e muito menos ao erário, entretanto não foi analisado o critério global pelo Egregio Tribunal, em específico no caso de acúmulo. Deste modo não poderia haver responsabilização do ex-prefeito por fato de terceiro; c) na execução da Lei Orgânica, embora deficitária em 2,56% e o resultado econômico, como saldo patrimonial, foram positivos. Conclusão: foi analisado os ditames legais, a defesa técnica realizada pelo ex-prefeito, a fundamentação da Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, os motivos políticos;acrescentando as razões acima descrita, pela análise total do sistema, houve um rigor excessivo do Egregio Tribunal de Contas, o que levou a essa Casa de Leis aprovar as contas da prefeitura Municipal de Mira Estrela no exercício de 2008.</p>													
MIRACATU	2007	00229/026/07	Sim	04/12/2009	Sim	05/03/2010	90 Dias	Sim	Não	40179	11/03/2010		
MIRACATU	2008	1828/026/08	Sim	09/08/2011	Aplicação no Ensino, Precatórios,Despesas com pessoal,	17/10/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	06/11	22/10/2011	

A Câmara Municipal acolheu por 08 a 01 o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que entendeu que o pagamento de bônus aos profissionais da Educação, utilizando os 40% da verba do Fundeb não seria proibido conforme análise da LF 11.494/07. Dessa maneira atingiria os 25% obrigatórios da Educação.

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais materiais que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgamento ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍNDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.													
MIRANDOPOLIS	2007	002116/026/07	Sim	23/02/2011	Sim	09/03/2011	60 Dias	Sim	Não		n.º 002/2011	20/04/2011	
MIRANTE DO PARANAPANEMA	2008	001645/026/08	Sim	02/12/2011	Sim	25/01/2012	60 Dias	Sim	Não		n.º 001/2012	28/01/2012	
	2007	002300/026/07	Sim	26/05/2009	Precatórios,	15/06/2009	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	2/2009	17/06/2009	
	2008	001829/026/08	Sim	25/03/2011	Precatórios,Contabilidade,Outros.	30/03/2011	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	2/2011	31/03/2011	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP Em 2007 - Conforme discussão em tribuna o Vereador Sérgio de Assis, comentou que ficaria inviável administrar se assumisse compromissos com precatórios.													
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP Em 2008 - O Vereador Sérgio Antonio de Assis discorreu que votou contrário ao parecer do TCESP, haja vista que o município evolui em áreas importantes como saúde, educação e etc. A Vereadora Maria Lúcia de Albuquerque de Góes, votou contrário ao parecer do TCESP, haja vista que ela tem consciência de que a população aprova o trabalho realizado pelo prefeito nesta gestão.													
MIRASSOL	2007	2476/026/07	Sim	19/05/2009	Sim	19/05/2009	60 Dias	Sim	Não		122	25/02/2010	
	2008	002005/026/08	Sim	23/12/2010	Sim	21/02/2011	60 Dias	Sim	Não		Decreto 132/2011	02/03/2011	
MIRASSOLANDIA	2007	02477/026/07	Sim	30/06/2009	Sim	23/09/2009	60 Dias	Sim	Não		065/2009	24/09/2009	
	2008	02006/026/08	Sim	13/12/2010	Sim	23/02/2011	60 Dias	Sim	Não		067/2011	24/02/2011	
MOCOCA	2007	2478/026/07	Sim	19/03/2010	Sim	19/04/2010	90 Dias	Sim	Não		014/2010	24/04/2010	
	2008	02479/026/07	Sim	04/04/2012	N/A	N/A					97/2012	25/05/2012	
MOGI DAS CRUZES	2007	2479/026/08	Sim	04/04/2012	Sim	22/05/2012	60 Dias	Sim	Não				
	2008	02008/026/08	Sim	04/11/2009	Sim	21/06/2010		Não Disciplinado	Não		303/22.06.2010	26/06/2010	
MOGI GUACU	2007	2480/026/07	Sim	29/08/2011	Não								
	2008	2009/026/08	Sim	20/08/2010	Sim	22/11/2010	120 Dias	Sim	Não				
MOGI MIRIM	2007	2481/026/07	Sim										
	2008	02010/026/08	Sim	27/07/2011	Sim	24/11/2011	120 Dias	Sim	Não		222 DE 29.11.2011	30/11/2011	
MOMBUCAS	2007	2117/026/07	Sim	21/09/2009	Sim	10/11/2009	90 Dias.	Sim	Não		01/2009	11/11/2009	
	2008	1646/026/08	Sim	28/01/2011	Sim	22/03/2011	90 Dias.	Sim	Não		01/2011	02/04/2011	
MONCOES	2007	2118/026/07	Sim	28/04/2009	Sim	18/05/2009	60 Dias	Sim	Não		002/2009	19/05/2009	
	2008	01647/026/08	Sim	19/07/2010	Aplicação na Saúde,Despesas com Pessoal,Desequilibrio Financeiro orçamentário,Previdência,Contabilidade,Outros.	16/08/2010	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	2,201	17/08/2010	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP Em 2008 - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Entendendo que as falhas apontadas e justificadas pelo Executivo não comprometem a Gestão financeira e contábil, sendo sanáveis mediante recomendações ao Senhor Prefeito Municipal para que torne efetivo o controle interno daquele Poder, atribuindo a cada servidor a sua função. Bem como recomendações para que se observem os cumprimentos das disposições legais.													
MONGAGUA	2007	2301/026/07	Sim	03/11/2011	Não	19/04/2010	90 Dias	Sim	Não				
MONTE ALEGRE DO SUL	2007	02482/026/07	Sim	15/01/2010	Sim	05/03/2012	90 Dias	Sim	Não		75/2010	23/04/2010	
	2008	2011/026/08	Sim	27/04/2011							79/2012	29/03/2012	
MONTE ALTO	2007	002483/026/07	Sim	16/11/2010	Sim	09/03/2011	90 Dias	Sim	Não		n.º 004/2011	18/03/2011	
	2008	2012/026/08	Sim	17/06/2011	Sim	22/08/2011	90 Dias	Sim	Não		n.º 020/2011	09/09/2011	
MONTE APRAZIVEL	2007	02119/026/07	Sim	22/06/2010	Sim	08/09/2010	60 Dias	Sim	Não		02/2010	11/09/2010	
	2008	001648/026/08	Sim	18/12/2010	Sim	02/10/2012	60 Dias	Sim	Não		01/2011	05/10/2012	
MONTE AZUL PAULISTA	2007	02484/026/07	Sim	16/02/2014	Sim	03/10/2015	60 Dias	Sim	Não		173/2009	08/10/2015	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgemento após o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgemento ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	
MONTE CASTELO	2007	2302/026/07	Sim	13/11/2009	Sim	07/12/2009	60 Dias	Sim	Não	Não	001 de 28 de abril de 2011	n.º 03/2009	08/12/2009	
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA A CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
MONTE CASTELO	2008	1831/026/08	Sim	25/06/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,Déficit elevado,	Sim	03/08/2010	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	Decreto N.º 01/03/2010	03/08/2020	
MONTE MOR	2007	002120/026/07	Sim	30/09/2010		Sim	27/04/2011	90 Dias	Sim	Sim		001 de 28 de abril de 2011	28/04/2011	
	2008	1649/026/08	Sim	11/11/2011	Não									
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Comissão de Finanças e Orçamento, achou por bem dar Parecer Desfavorável ao Tribunal de Contas por não estar de acordo ao referido Parecer.														
MONTEIRO LOBATO	2007	2485/026/07	Sim	14/08/2009		Sim	19/10/2009	90 Dias	Sim	Não		39845	19/10/2009	
	2008	2014/026/08	Sim	06/04/2010		Sim	17/05/2010	90 Dias	Sim	Não		01/2010	17/05/2010	
MORRO AGUDO	2007	02486/026/07	Sim	14/01/2010		Sim	03/05/2010	90 Dias	Sim	Não		40603	31/05/2010	
	2008	2015/026/08	Sim	31/08/2011		Sim	21/11/2011	90 Dias	Sim	Não		07/2011	30/11/2011	
MORUNGABA	2007	002122/026/07	Sim	16/11/2009		Sim	02/02/2010	90 Dias	Sim	Não		01/10	03/05/2011	
	2008	Não			N/A									
MOTUCA	2007	02578/026/07	Sim	20/02/2009		Sim	22/04/2009	90 Dias	Sim	Não		39814	02/05/2009	
	2008	02107/026/08	Sim	30/05/2012		Sim	01/08/2011	30 Dias	Sim	Não		01/2011	04/06/2011	
MURUTINGA DO SUL	2007	2122/026/07	Sim	15/10/2009	Aplicação no Ensino, FUNDEB,	Sim	16/11/2009	30 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40/2009	20/11/2009	
	2008	001651/026/08	Sim	28/06/2010		Sim	02/08/2010	60 Dias	Sim	Não		Decreto 02/2010	06/08/2010	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Ao invés de ser lançado como despesa de educação o foi como subvenção social sobre o código 3.3.50.43.03.02 subvenções social a entidades de crianças e adolescentes, quando em verdade, a referida verba foi destinada para fins educacionais.														
NANTES	2007	02642/026/07	Sim	19/01/2011		Sim	17/03/2011	60 Dias	Sim	Não		Decreto n.º 02/2011	18/03/2011	
	2008	2176/026/08	Sim	22/12/2010		Sim	15/02/2011	75 Dias	Sim	Não		Decreto n.º 01/2011	16/02/2011	
NARANDIBA	2007	002303/026/07	Sim	30/11/2009		Sim	05/10/2010	30 Dias	Não	Não		40360	22/10/2010	
	2008	1832/026/08	Sim	17/05/2010		Sim	19/12/2010	30 Dias	Não	Não		09/2010	10/12/2010	
NATIVIDADE DA SERRA	2007	002487/026/07	Sim	05/11/2009		Sim	05/03/2010	90 Dias	Sim	Não		81/2010	08/03/2010	
	2008	02016/026/08	Sim	06/08/2010	Outros.	Sim	05/11/2010	entre 60 e 90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	83/2010	08/11/2010	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - No parecer da comissão foi alegado os percentuais aplicados pela Prefeitura constantes do próprio parecer como: aplicação no Ensino, Despesas com Pessoal e Aplicação na Saúde que foram atendidos os requisitos autorizadores e controladores da aplicação dos percentuais exigidos, portanto a Comissão emitiu parecer no sentido de que as contas do executivo referente ao exercício de 2008, devam ser aprovadas, sem quaisquer restrições.														
NAZARE PAULISTA	2007	002488/026/07	Sim	22/06/2009	Precatórios,	Sim	07/12/2009	60 Dias	Sim	Não	Vide nota explicativa	resolução 02/2009	08/12/2009	
	2008	2017/026/08	Sim	26/10/2011		Sim	12/03/2012	120 Dias	Sim	Não		Resolução 09/2012	13/03/2012	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O Plenário da câmara este em concordância com o Executivo na adoção das medidas praticadas, pautado no princípio da razoabilidade e realidade socioeconómica do município a fim de não haver comprometimento dos serviços interruptos e essenciais como saúde, educação, assistência social entre outros.														
NEVES PAULISTA	2008	02123/026/07	Sim	22/09/2009		Sim	02/03/2010	sim	Sim	Não		001/2010	27/03/2010	
NHANDEARA	2007	2124/026/07	Sim	17/11/2009		Sim	16/08/2010	30 Dias	Sim	Não		002/2010	17/08/2010	
	2008	1653/026/08	Sim	10/05/2010		Sim	10/12/2009	60 Dias	Sim	Não		002/2009	10/12/2009	
NIPOA	2007	2125/026/07	Sim	19/06/2009		Sim	21/06/2010	60 Dias	Sim	Não		-001/2010	22/06/2010	
	2008	01654/126/08	Sim	19/04/2011	Aplicação no Ensino,	Sim	14/06/2011	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	02/2009	13/08/2009	
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008, porém, veio aplicar 24,86%, deixando de aplicar 0,14%. Dessa forma os vereadores entenderam por aprovar as contas devido a quantia ser muito pequena, ou seja, 0,14% não mostrando com esse percentual uma situação de desequilíbrio. Não houve apreciação técnica, tudo foi baseado nas informações da decisão do Tribunal de Contas.														
NOVA ALIANCA	2007	02126/026/07	Sim	22/07/2009		Sim	17/08/2009	02 Dias	Sim	Não		03/2009	24/08/2009	
	2008	1655/026/08	Sim	27/07/2010		Sim	16/08/2010		Não Disciplinado	Não		Decreto 01/2010	20/08/2010	
NOVA CAMPINA	2007	002627/026/07	Sim	06/11/2009		Sim	19/03/2010	120 Dias	Sim	Não		001/10	22/03/2010	
	2008	002156/026/08	Sim	26/10/2011		Sim	06/03/2012	120 Dias	Sim	Não		001/12	07/03/2012	

Município	Exercício	Número do TC	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio; Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do 10/11/2010	FUNDEB, Sim	Data do Juízamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juízamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.												
ESTE TRABALHO FOI DESenvolvido PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.												
NOVA CANAÁ PAULISTA	2007	2066/026/07	Sim	10/11/2010	FUNDEB,	Sim	09/02/2011	60 Dias	Sim	Sim	32 de 09/02/2011	12/02/2011
	2008	2135/026/08	Sim	18/10/2010		Sim	09/02/2011	90 Dias	Sim	Não	36/2011	02/07/2011
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Levou em consideração o fato do município ter deixado de aplicar, em favor do magistério, a parcela mínima de 60% da receita do Fundeb.												
NOVA CASTILHO	2007	02632/026/07	Sim	18/12/2009		Sim	17/02/2010	60 Dias	Sim	Não	001/2010	18/02/2010
	2008	002161/126/08	Sim	15/09/2010		Sim	20/10/2010	60 Dias.	Sim	Não	002/2010	21/10/2010
NOVA EUROPA	2007	002127/026/07	Sim	20/10/2009	Aplicação no Ensinio, FUNDEB,	Sim	17/11/2009	20 Dias	Sim	Sim	n.º 01/2009 de 18/11/2009	
	2008	1656/026/08	Sim	23/02/2011	Aplicação no Ensinio, FUNDEB,	Sim	19/04/2011	20 Dias	Sim	Sim	n.º 01/2011	20/04/2011
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A comissão analisando o processo acatou a defesa do executivo apresentado nos atos.												
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Em Discussão usaram a palavra os seguintes senhores vereadores: -Baiano: "explicava que é favorável as contas e que foi tudo muito explicado." -Jão: "explicava que é favorável, pois não houve irregularidade, não houve roubo, apenas um pequeno índice." -Caraciolo: "explicava que são valores pequenos, valores irrisórios para crucificar uma pessoa. Explica que não foi encontrado desvio de dinheiro e nem roubo, foi encontrado apenas uma contabilização diferente. A seguir explica que fez um parecer consciente e que não o faria se soubesse que houve vício ou roubo." -Otavio: "explicava que não estão aqui para crucificar ninguém e sim cumprir a lei, explica que o parecer do tribunal deveria ter um argumento mais simplificado, mais claro para todos compreenderem. A seguir explicou que como o vereador Caraciolo disse não houve erro, e que analisando não viu motivo para crucificar ninguém e que na sua opinião a história tem dois lados, mas que ninguém deve ser prejudicado por coisas mínimas." E em Votação os senhores vereadores Antonio Aparecido Caracciolo, João Teixeira de Lima, José Santos de Oliveira, Otavio Miranda Prado, Ovídio Aparecido Soares Araújo e Rosemary Vieira Cazetto foram favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo e os senhores vereadores Antonio Henrique Eleuterio, Ari Bacaro e Osmar Peixoto foram desfavoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo, ficando o Projeto de Decreto Legislativo aprovado por 6 (seis) votos favoráveis contra 3 (três) votos desfavoráveis.												
NOVA GRANADA	2007	002489/026/07	Sim	27/02/2009		Sim	17/11/2009		Não	Não	27/11/2009	
	2008	02018/026/08	Sim	19/08/2011		Sim	18/10/2011				04/2009	
NOVA GUATAPORANGA	2007	002304/026/07	Sim	15/07/2009		Sim	31/08/2009	60 Dias	Sim	Não	.06/2011	22/10/2011
	2008	001833/026/08	Sim	20/03/2010		Sim	18/06/2010	60 Dias	Sim	Não	ato no 01/2009, de 31/08/2009	01/09/2009
NOVA INDEPENDÊNCIA	2007	2128/026/07	Sim	09/12/2010		Sim	28/03/2011	90 Dias	Sim	Não	ato 01/2010-de 18/06/2010	17/06/2010
	2008	01657/026/08	Sim	22/07/2011		Sim	03/10/2011	90 Dias	Sim	Não	001/2011	08/04/2011
NOVA LUZITANIA	2007	02129/026/07	Sim	03/03/2009		Sim	07/04/2009	60 Dias	Sim	Não	003/2011	09/11/2011
	2008	01658/026/08	Sim	26/08/2010		Sim	05/10/2010	60 Dias	Sim	Não	.021, de 08/04/2009	08/04/2009
NOVA ODÉSSA	2007	2130/026/07	Sim	21/08/2009		Sim	19/10/2009	90 Dias	Sim	Não	104, de 20/10/2009	19/10/2009
	2008	1659/026/08	Sim	13/06/2011		Sim	15/08/2011	90 Dias	Sim	Não	139/2011	18/08/2011
NOVAIS	2007	02597/026/07	Sim	26/05/2009		Sim	05/10/2010	90 Dias	Sim	Não	001/2009	05/11/2009
	2008	2126/026/08	Sim	04/03/2010		Sim	07/06/2010	90 Dias	Sim	Não	01/2010	10/06/2010
NOVO HORIZONTE	2007	002131/026/07	Sim	18/06/2009		Sim	17/08/2009	60 Dias	Sim	Não	218	22/08/2009
	2008	01660/026/08	Sim	12/08/2010		Sim	20/09/2010	60 Dias	Sim	Não	243/10	25/09/2010

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? : Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneracão a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	O Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? : Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneracão a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgamento da Câmara
VISANDO PRESERVAR A FIÉDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRABALHO FICHA DE CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.										
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEFS/SG.										
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEFS/SG.										

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? : Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdenciário/Financeiro; Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Prazo legal para o TC ser recebido na Câmara ?	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para o Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local			
OSCAR BRESSANE	2007	2308/026/07	Sim	07/08/2009		07/04/2011	Sim	03/11/2009	60 Dias	Sim	Não	39814	22/12/2009		
OSVALDO CRUZ	2008	018337/026/08	Sim	12/05/2009		19/11/2010	Sim	03/08/2009	60 Dias	Sim	Não	01/2011, de 03/08/2011	15/08/2011		
OURINHOS	2007	2309/026/07	Sim	14/01/2011	Precatórios,	Aplicação no Ensino, FUNDEB,Aplicação na Saúde,Outros.	Sim	23/05/2011	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40544	27/05/2011	
PAU D'ARCO DO Oeste	2008	001839/026/08	Sim	25/11/2011		27/02/2012	Sim	01/12/2012	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	01/2012	28/02/2012	
PAU D'ARCO VERDE	2007	2311/026/07	Sim	14/09/2009		14/05/2010	Sim	16/11/2009	30 Dias	Sim	Não	41153	17/11/2009		
PAU D'ARCO VERDE	2008	1840/026/08	Sim	17/07/2009		08/06/2010	Sim	17/08/2009	60 Dias	Sim	Não	36/2009	22/06/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2007	002649/026/07	Sim	02/178/026/08		02/04/2010	Sim	02/08/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 40/2010	07/08/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2008	002121/026/07	Sim	23/12/2007		20/07/2010	Sim	16/07/2010	90 Dias	Sim	Não	13, de 19/07/2010	23/07/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2008	1841/026/08	Sim	22/07/2011		22/09/2009	Deficit elevado,Previdência,	Sim	10/10/2009	30 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	73/2009	16, de 11/10/2011
PAU D'ARCO VERDE	2008	02024/026/08	Sim	27/05/2010		21/06/2010	Sim	21/06/2010	30 Dias	Sim	Não	74/2010	21/06/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2007	2311/026/07	Sim	14/09/2009		14/05/2010	Sim	16/11/2009	30 Dias	Sim	Não	41153	17/11/2009		
PAU D'ARCO VERDE	2008	1840/026/08	Sim	17/07/2009		08/06/2010	Sim	17/08/2009	60 Dias	Sim	Não	36/2009	22/06/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2007	002649/026/07	Sim	02/178/026/08		02/04/2010	Sim	02/08/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 40/2010	07/08/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2008	002121/026/07	Sim	23/12/2007		20/07/2010	Sim	16/07/2010	90 Dias	Sim	Não	13, de 19/07/2010	23/07/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2008	1841/026/08	Sim	22/07/2011		22/09/2009	Deficit elevado,Previdência,	Sim	19/10/2009	30 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	73/2009	16, de 11/10/2011
PAU D'ARCO VERDE	2008	02024/026/08	Sim	27/05/2010		21/06/2010	Sim	21/06/2010	30 Dias	Sim	Não	74/2010	21/06/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2007	2311/026/07	Sim	14/09/2009		14/05/2010	Sim	16/11/2009	30 Dias	Sim	Não	41153	17/11/2009		
PAU D'ARCO VERDE	2008	1840/026/08	Sim	17/07/2009		08/06/2010	Sim	17/08/2009	60 Dias	Sim	Não	36/2009	22/06/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2007	002649/026/07	Sim	02/178/026/08		02/04/2010	Sim	02/08/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 40/2010	07/08/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2008	002121/026/07	Sim	23/12/2007		20/07/2010	Sim	16/07/2010	90 Dias	Sim	Não	13, de 19/07/2010	23/07/2010		
PAU D'ARCO VERDE	2008	1841/026/08	Sim	22/07/2011		22/09/2009	Deficit elevado,Previdência,	Sim	19/10/2009	30 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	73/2009	16, de 11/10/2011
PAU D'ARCO VERDE	2008	02024/026/08	Sim	27/05/2010</											

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram? 2. Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Juízamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juízamento do TC ser recebido na Câmara?	Foi observado o prazo legal para Juízamento?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Juízamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local														
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNDIADAE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELEAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.																											
PANORAMA																											
	2007	2314/026/07	Sim	17/02/2011		Sim	13/05/2011	60 Dias	Sim	Não		não costa	17/04/2011														
	2008	1843/026/08	Sim	26/10/2010	Precatórios, Déficit elevado, Desequilibrio financeiro orçamentário, Previdência, Outros.	Sim	15/02/2011	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA - 15/FEVEREIRO/2012	15/02/2011														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.																											
NOTA EXPLICATIVA - JUSTIFICATIVA DO MUNICIPIO QUANTO À SUA REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TCESP EM 2008 - APÓS COMENTÁRIOS A RESPEITO DO PARECER DESFAVORÁVEL, LEVADOS A EFEITO PELOS DOIS VEREADORES QUE VOTARAM A FAVOR DO PARECER, OU SEJA, DESAPROVANDO AS CONTAS JUGULADAS, HOUVE SOMENTE A VOTAÇÃO EM MAIS NENHUM COMENTÁRIO - SENDO A VOTAÇÃO A SEGUINTE - 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER E 01 (UMA) ABSTENÇÃO, CONFORME CONSTA DA ATA.																											
PARAGUACU PAULISTA		2007	002315/026/07	Sim	04/12/2009	Precatórios,	Sim	29/03/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	38/2010	02/04/2010													
	2008	1844/026/08	Sim	25/08/2011		Sim	09/11/2011	90 Dias	Sim	Não		N. 50. DE 09/11/2011	12/11/2011														
PARAIBUNA																											
	2007	002497/026/07	Sim	14/08/2010		Sim	17/11/2010	90 Dias	Sim	Não		13/09/2010	17/11/2010														
	2008	02026/026/08	Sim	17/05/2011		Sim	13/09/2011	90 Dias	Sim	Não		02/2011	13/09/2011														
PARAISO																											
	2007	02498/026/07	Sim	26/05/2009		Sim	23/06/2009	90 Dias	Sim	Não		001/2009	24/06/2009														
	2008	002027/026/08	Sim	04/05/2010		Sim	27/05/2010	90 Dias	Sim	Não		01/2010	29/05/2010														
PARANAPANEMA																											
	2007	2316/026/07	Sim	11/02/2011		Sim	25/04/2011	60 Dias	Sim	Não		.02, de 25/04/2011	06/05/2011														
	2008	01896/026/08	Sim	14/10/2010	Precatórios,	Sim	22/11/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	03/2010	25/11/2010														
PARAIBA																											
	2007	2134/026/07	Sim	08/12/2009		Sim	22/02/2010	60 Dias	Sim	Não		01/2010	23/02/2010														
	2008	1663/026/08	Sim	26/11/2010		Sim	28/02/2011	60 Dias	Sim	Não		.01/2011	01/03/2011														
PARAPIBA																											
	2007	02317/026/07	Sim	25/11/2009		Sim	07/12/2009	60 Dias	Sim	Não		03/2009	24/12/2009														
	2008	01846/026/08	Sim	19/05/2011		Sim	26/07/2011	60 Dias	Sim	Não		Ata sessão de 26/07/2011	13/08/2011														
PARDINHO																											
	2007	2318/026/07	Sim	28/09/2009		Sim	04/11/2009	60 Dias	Sim	Não		105/2009	05/11/2009														
	2008	1847/026/08	Sim	16/09/2010		Sim	01/12/2010	60 Dias	Sim	Não		106	03/12/2010														
PARIQUEIRA ACU																											
	2007	2319/026/07	Sim	06/12/2010		Sim	21/02/2011	90 Dias	Sim	Não		Decreto 01/2011	21/02/2011														
	2008	01848/026/08	Sim	18/05/2011		Sim	01/08/2011	90 Dias	Sim	Não		N. 02/2011	06/08/2011														
PARISI																											
	2007	2598/026/07	Sim	08/11/2010		Sim	06/12/2010	60 Dias	Sim	Não		04/2010	07/12/2010														
	2008	2127/026/08	Sim	26/03/2010		Sim	17/05/2010	60 Dias	Sim	Não		0001/2010	18/05/2010														
PATROCINIO PAULISTA																											
	2007	2499/026/07	Sim	05/06/2009		Sim	23/06/2009	60 Dias	Sim	Não		39873	23/06/2009														
	2008	02028/026/08	Sim	29/03/2010		Sim	13/04/2010	60 Dias	Sim	Não		1/2010	14/04/2010														
PAULICEIA																											
	2007	002320/026/07	Sim	05/06/2009		Sim	04/08/2009	60 Dias	Sim	Não		002/09	08/08/2009														
	2008	1849/026/08	Sim	13/08/2010		Sim	21/09/2010	60 Dias	Sim	Não		002/10	02/10/2010														
PAULINIA																											
	2007	2500/026/07	Sim	15/12/2009		Sim	08/06/2010	120 Dias	Sim	Não		119, de 08/06/2010	14/06/2010														
	2008	02029/026/08	Sim	03/03/2011		Sim	07/06/2011	120 Dias	Sim	Não		122, DE 07/06/2011	13/06/2011														
PAULISTANIA																											
	2007	02638/026/07	Sim	26/06/2009		Sim	21/09/2009	90 Dias	Sim	Não		04/2009	22/09/2009														
	2008	02167/026/08	Sim	03/03/2010		Sim	04/10/2010	90 Dias	Sim	Não		02/2010	05/10/2010														
PAULO DE FARIA																											
	2007	2501/026/07	Sim	03/11/2009		Sim	17/12/2009	60 Dias	Sim	Não		n.º 008, de 18 de dezembro de 2009	30/12/2009														
	2008	002030/026/08	Sim	24/09/2010		Sim	08/11/2010	60 Dias	Sim	Não		n.º 02/2010	15/11/2010														
PEDERNEIRAS																											
	2007	002135/026/07	Sim	28/05/2009		Sim	11/08/2009	Artigos 260 à 261 do R.I	Sim	Não		004/2009	12/08/2009														
	2008	001664/026/08	Sim	18/02/2010		Sim	23/02/2010	Artigos 260 a 263 do R.I	Sim	Não		001/2010	15/03/2010														
PEDRA BELA																											
	2007	002502/026/07	Sim	01/06/2009		Sim	18/08/2009	90 Dias	Sim	Não		n.º 01/2009	24/08/2009														
	2008	002211/026/07	Sim	15/05/2010		Sim	04/06/2010	90 Dias	Sim	Não		002/2010	20/06/2010														

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes as contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Destavorável", quais materiais que o ensejaram? - Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Parecer Prévio do TCESP	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.													
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A ÍNTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
PEDRANOPOLIS	2007	02136/026/07	Sim	14/08/2009	Sim	06/10/2009	60 Dias.	Sim	Não	n. 01/2009	10/10/2009		
PEDREGULHO	2007	002503/026/07	Sim	03/12/2010	Sim	15/02/2011	60 Dias.	Sim	Não	n. 01/2011	17/02/2011		
PEDREIRA	2008	02032/026/08	Sim	05/05/2009	Sim	19/02/2010	90 Dias	Não	Não	004 de 19 de fevereiro de 2010	02/03/2010		
PEDRINHAS PAULISTA	2007	02504/026/07	Sim	13/05/2010	Sim	02/09/2010	90 Dias	Sim	Não	010/2010	17/09/2010		
PEDRO DE TOLEDO	2008	02116/026/08	Sim	20/08/2009	Sim	03/11/2009	90 Dias	Sim	Não	39934	04/11/2009		
PENAPOLIS	2007	2137/026/07	Sim	17/12/2010	Sim	09/03/2011	127/286/296 R. I	Sim	Não				
PEREIRA BARRETO	2007	002138/026/07	Sim	30/03/2010	Sim	26/04/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 107/2010	23/04/2010		
PEREIRAS	2007	2322/026/07	Sim	21/07/2009	Sim	06/12/2010	90 Dias	Sim	Não	40210	27/04/2010		
PERUIBE	2007	2323/026/07	Sim	20/09/2011	Sim	01/10/2009	60 Dias	Sim	Não	06/2010	07/12/2010		
PIACATU	2008	01668/126/08	Sim	19/10/2011	Aplicação no Ensino,	01/03/2011	60 Dias	Sim	Não	Decreto legisitivo 01-2009	05/10/2009		
PIEDADE	2007	002324/026/07	Sim	16/09/2009	Sim	07/10/2009	90 Dias	Sim	Não	Decreto Legislativo -01-2011	02/03/2011		
PILAR DO SUL	2007	000000002325/026/07	Sim	16/11/2011	Sim	03/11/2011	60 Dias	Sim	Não	02/2010	03/04/2010		
PINDAMONHANGABA	2007	02505/026/07	Sim	22/06/2010	Sim	13/07/2010	60 Dias	Sim	Não	002/2010	31/07/2010		
PINDORAMA	2008	002034/026/08	Sim	25/02/2010	Sim	31/05/2010	90 Dias	Sim	Não	n° 06, de 31/05/2010	11/06/2010		
PINHALZINHO	2007	0022506/026/07	Sim	07/06/2010	Sim	30/08/2010	90 Dias	Sim	Não	n° 09/2010	03/09/2010		
PINHALZINHO	2008	002035/026/08	Sim	27/04/2009	Sim	15/06/2009	60 Dias	Sim	Não	39814	20/06/2009		
										001/2010	10/08/2010		
										.01/2011	13/04/2011		

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - O percentual de 0,25% que faltou para atingir os 25,00% de aplicação no Ensino, que foi muito bem esclarecido e explicado pelo Procurador Jurídico do município. Os 6 vereadores que votaram contra o parecer do TCESP, concluíram que o Prefeito, na época, fez muito pelo ensino (escolas, e ter criado a Faculdade por tele-presença) e de nunca ter desviado nenhuma verba do setor que teve.

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - O percentual de 0,25% que faltou para atingir os 25,00% de aplicação no Ensino, que foi muito bem esclarecido e explicado pelo Procurador Jurídico do município. Os 6 vereadores que votaram contra o parecer do TCESP, concluíram que o Prefeito, na época, fez muito pelo ensino (escolas, e ter criado a Faculdade por tele-presença) e de nunca ter desviado nenhuma verba do setor que teve.

PIEDADE

2007 002324/026/07 Sim 16/09/2009 07/10/2009 90 Dias Sim Não 03/2009 16/10/2009

2008 1853/026/08 Sim 20/09/2010 03/11/2010 90 Dias Sim Não 03/2010 19/11/2010

PILAR DO SUL

2007 000000002325/026/07 Sim 16/11/2011 03/11/2011 60 Dias Sim Não 014/2010 30/11/2011

2008 000000001854/026/08 Sim 22/06/2010 13/07/2010 60 Dias Sim Não 002/2010 31/07/2010

PINDAMONHANGABA

2007 02505/026/07 Sim 25/02/2010 31/05/2010 90 Dias Sim Não 002/2010 16/10/2009

PINDORAMA

2008 002034/026/08 Sim 07/06/2010 31/05/2010 90 Dias Sim Não 002/2010 16/10/2009

2007 2140/026/07 Sim 27/04/2009 15/06/2009 60 Dias Sim Não 002/2010 31/07/2010

PINHALZINHO

2008 1669/026/08 Sim 25/05/2012 09/08/2010 60 Dias Sim Não n° 001/2010 10/08/2010

2007 0022506/026/07 Sim 12/04/2010 30/04/2010 60 Dias Sim Não 03/2010 30/04/2010

2008 002035/026/08 Sim 21/03/2011 12/04/2011 60 Dias Sim Não .01/2011 13/04/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O Pagamento do alto valor do precatório poderia comprometer serviços essenciais no município. As razões de discussões de recursos e falta de cálculos foram aceitas. Houve discussão com o Setor jurídico da Câmara

				Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgamento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgamento ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.												

ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	05/10/2009	09/02/2011	05/10/2009	09/02/2011	05/10/2009	09/02/2011	05/10/2009	09/02/2011	05/10/2009	
PIQUEROBI	2007	2326/026/07	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PIQUETE	2007	2507/026/07	Sim	Sim	25/08/2009	24/01/2011	Sim	Sim	05/10/2009	09/02/2011	Sim	Sim	Sim
PIRACAIÁ	2008	002036/026/08	Sim	Sim	27/11/2009	01/12/2010	Sim	Sim	21/02/2011	90 Dias	Sim	Sim	Sim
PIRACICABA	2007	02508/026/07	Sim	Sim	09/12/2009	06/10/2011	Aplicação no Ensino, L.R.F./Restos a pagar,	Sim	01/06/2010	90 Dias	Não	Não	Não
	2008	2037/026/08	Sim	Sim	09/12/2009	06/10/2011	Aplicação no Ensino, L.R.F./Restos a pagar,	Sim	15/03/2011	90 Dias	Não	Não	Não
	2008	1670/026/08	Sim	Sim	06/10/2011	Aplicação no Ensino, L.R.F./Restos a pagar, Outros.	Sim	10/05/2010	90 Dias	Não	Sim	Sim	Vide nota explicativa
								Sim	12/12/2011	90 Dias	Não	Sim	Vide nota explicativa
										Nº 30/2012			17/12/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Diante dos documentos, esclarecimentos e relatórios anexados ao processo que integra as contas de 2007, esta comissão realizou uma análise minuciosa das contas, inclusive promovendo audiência pública, que contou com a participação de representantes do executivo municipal em 20/04/2010, onde o executivo já estava empenhado em proceder as devidas regularizações previdenciárias e quanto à aplicação de recursos no setor educacional, com base nas considerações apresentadas pelo executivo tanto nos autos do processo do TCESP, bem como na Audiência Pública, entendendo a comissão que após análise do processo das contas e as alegações feitas pelo executivo, opinou pela proposta de projeto legislativo no sentido de Aprovação das Contas da Prefeitura - exercício de 2007, onde o plenário aprovou a proposta da Comissão, ou seja rejeitando o parecer do TCE-SP.

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - HOUVE APRECIAÇÃO TÉCNICA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUE DELIBERARAM PELA REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TCE - SP. TANTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUANTO O PLENÁRIO, PELO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS SEUS MEMBROS, ENTENDERAM QUE HOUVE APPLICAÇÃO DE 25% NO ENSINO E QUE O ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA (RÉGIME PRÓPRIO) FOI DEVIDAMENTE REGULAMENTADO NO EXERCÍCIO DE 2008.

PIRAJU

2007	02327/026/07	Sim	Sim	04/08/2009	05/05/2011	Aplicação no Ensino,	Sim	Sim	01/09/2009	30 Dias	Sim	Não	Sim
2008	018526/026/08	Sim	Sim	05/05/2011			Sim	Sim	24/05/2011	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	02/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - ENTENDERAM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUE HOUVE APENAS ERRO NA CONTABILIZAÇÃO. NA VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO OS VEREADORES JUSTIFICARAM SEUS VOTOS CONFORME FLS. 05V E 06 DA.

PIRAJUI	2007	2142/026/07	Sim	28/05/2010	25/01/2011	Sim	Sim	18/10/2010	90 Dias	Sim	Não	Não	064 de 18/10/2010
PIRANGI	2007	002509/026/07	Sim	07/05/2009	27/10/2016	Sim	Sim	09/06/2009	60 Dias	Sim	Não	Não	069/2011
PIRAPORA DO BOM JESUS	2007	2143/026/07	Sim	09/12/2010	Precatórios, FUNDEB,L.R.F. /Restos a pagar, Outros.	Sim	Sim	13/03/2010	60 Dias	Sim	Não	Não	nº 01/2009
	2008	1672/026/08	Sim	26/03/2012	Aplicação no Ensino, Déficit elevado,Aplicação na Saúde,Despesas com pessoal,	Sim	Sim	21/02/2011	60 Dias	Sim	Sim	Sim	03/2010 de 14/10/2010
						Sim	Sim	21/02/2011	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa	Vide nota explicativa	22/02/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - As falhas apontadas pelo TC são meramente técnicas, não expressando nenhum desvio de bens ou valores públicos, alcance, ilegalidades manifestas, desfalque ou quaisquer irregularidades que resultem em dano ao erário,

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Falhas apontadas pelo tribunal são técnicas, não houve dano ou prejuízo ao erário.

PIRAPOZINHO	2007	02338/026/07	Sim	18/03/2010	23/11/2011	Sim	Não	18/05/2010	90 Dias	Sim	Não	Não	02/10/15
PIRASSUNUNGA	2007	2510/026/07	Sim	27/04/2011	04/11/2011	Sim	Sim	07/06/2011	60 Dias	Sim	Não	Não	17/06/2011

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica			
				Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica											
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.															
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍNDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.															
PONGAI	2007	02146/026/07	Sim	10/06/2009	Sim	05/08/2009	60 Dias	Sim	Não		001/2009	08/08/2009			
	2008	01675/026/08	Sim	12/03/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,Déficit elevado, FUNDEB,Aplicação na Saúde,	Sim	05/05/2010	60 Dias	Sim		002/2010	08/05/2010			
PONTAL	2007	02513/026/07	Sim	03/12/2010	Precatórios,FUNDEB,Desequilíbrio financeiro orçamentário,	Sim	28/02/2011	90 Dias	Sim		001/2011	15/03/2011			
	2008	002042/026/08	Sim	01/07/2011	Precatórios,FUNDEB,Desequilíbrio financeiro orçamentário,	Sim	26/09/2011	90 Dias	Sim		002/2011	05/10/2011			
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara entendeu que em relação ao FUNDEB, de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei de Diretrizes e Base da Educação, permite que onerem a dotações orçamentárias de ensino, despesas com amortizações e custeio de operações e créditos. Quanto a aplicação do ensino pelo histórico apresentado o município aplicou 26,66% das receitas resultantes de impostos.Quanto aos precatórios o município vem aumentando progressivamente os valores pagos.Quanto ao déficit a dívida apresenta muito aquém do limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso IV, letra a e da resolução 40 do Senado Federal.															
PONTALINDA	2007	002607/026/07	Sim	19/10/2009	Aplicação na Saúde,	Sim	10/03/2010	90 Dias	Sim	Não					
	2008	02136/026/08	Sim	13/12/2010	Aplicação na Saúde,	Sim	23/02/2011	60 (sessenta) Dias	Sim	Sim					
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - A Comissão de Finanças e Orçamento entendeu que houve comprovação pela municipalidade que embora restasse saldo na conta dos recursos do FUNDEB, os mesmos ficaram depositados em conta a bancária vinculada, sendo gasto no exercício seguinte com ações de desenvolvimento e manutenção do ensino. Quantitativo ao precatório a municipalidade deu cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 100 da Cf. e vem aumentando progressivamente os valores pagos a título de precatórios.															
PONTES GESTAL	2007	2147/026/07	Sim	10/03/2010	Aplicação no Ensino,	Sim	07/05/2010	60 Dias	Sim	Não					
	2008	1676/026/08	Sim	10/06/2010	Aplicação no Ensino,	Sim	30/06/2010	60 Dias	Sim	Não					
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - glossas indevidas de despesas com combustíveis realizadas diretamente com o ensino e com a saúde. Houve através das comissões permanentes constituídas pelo poder legislativo apreciação técnica															
POPULINA	2007	02148/026/07	Sim	13/05/2010	Aplicação no Ensino e com a saúde. Houve através das comissões permanentes constituídas pelo poder legislativo apreciação técnica	Sim	02/08/2010	60 Dias	Sim	Não					
	2008	01677/026/08	Sim	16/06/2010		Sim	16/08/2010	60 Dias	Sim	Não					
PORANGABA	2007	2332/026/07	Sim	09/02/2011		Sim	19/04/2011	60 Dias	Sim	Não					
	2008	01861/026/08	Sim	06/12/2010		Sim	15/02/2011	60 Dias	Sim	Não					
PORTO FELIZ	2007	2149/026/07	Sim	09/12/2009		Sim	25/02/2010	60 Dias	Sim	Não					
	2008	001678/026/08	Sim	17/09/2010		Sim	05/11/2010	60 Dias	Sim	Não					
PORTO FERREIRA	2007	2514/026/07	Sim	11/04/2011		Sim	30/05/2011	60 Dias	Sim	Não					
	2008	2043/026/08	Sim	07/11/2011		Sim	23/01/2012	60 Dias	Sim	Não					
POTIM	2007	02591/026/07	Sim	18/09/2009		Sim	04/03/2010	60 Dias	Sim	Não					
	2008	02120/026/08	Sim	28/03/2011	Déficit elevado,Outros.	Sim	15/06/2011	60 Dias	Sim	Não					
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Não houve apreciação técnica. O Projeto foi aprovado por 07 x 01 votos dos senhores vereadores. De acordo com a Comissão de Finanças, que apresentou o Projeto, as despesas com pessoal estiveram aquém do autorizado, ou seja, menos de 10% do orçamento. Quantitativo ao Déficit no orçamento, de 4,44% relativo às receitas não realizadas, foi considerada a situação econômica vigente à época, e salientou que a Câmara não recebeu no período de 2008 nenhum projeto que significasse renúncia de receita. Foi considerado que a análise do Tribunal de Contas referente ao aumento na liquidez financeira se deu unicamente no campo contábil, deixando de considerar as questões administrativas adversas que todo Poder Executivo encontra durante a gestão.															
POTIRENDABA	2007	002150/026/07	Sim	04/06/2009	90 Dias	Sim	01/07/2009	90 Dias	Sim	Não	145/2009	02/07/2009			
	2008	001679/026/08	Sim	23/09/2010	90 Dias	Sim	03/11/2010	90 Dias	Sim	Não	164/2010	04/11/2010			

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Prazo Legal para Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
PRAZINHA	2007	002643/026/07	Sim	13/05/2009							
VISANDO PRESERVAR A FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS A FIDEISSLIGADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS											
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.											
PRADOPOLIS	2007	002515/026/07	Sim	03/03/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,Aplicação na Saúde,Despesas com pessoal,Desequilibrio financeiro orçamentário,Contabilidade,Outros.	Sim	24/11/2010	20 Dias	Não	Sim	
	2008	02044/026/08	Sim	13/04/2011		Sim	11/05/2011	20 Dias	Sim	Não	
										01/2011	21/05/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Haja vista que o Prefeito em 2010, se mostrou honesto em sua administração realizando seu trabalho com dedicação não se viu motivos para não aprovar as referidas contas. (Mensagem 06/2010)											
PRAIA GRANDE	2007	02333/026/07	Sim	17/12/2009							
	2008	01862/026/08	Sim	09/06/2011							
PRATANIA	2007	02635/026/07	Sim	04/12/2009							
	2008	002164/026/08	Sim	05/07/2010							
PRESIDENTE ALVES	2007	2151/026/07	Sim	08/02/2010							
	2008	01680/026/08	Sim	08/02/2012							
PRESIDENTE BERNARDES	2007	2334/026/07	Sim	02/03/2011							
	2008	1863/026/08	Sim	17/08/2011	Precatórios,Previdência, orçamento,finanaceiro	Sim	16/10/2011	90 Dias	Sim	Sim	
PRESIDENTE EPITACIO	2007	2335/026/07	Sim	13/07/2010	Precatórios,	Sim	20/08/2010	sessenta Dias	Sim	Sim	
	2008	1864/026/08	Sim	21/11/2011		Sim	12/12/2011	sessenta Dias	Sim	Não	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O parecer desfavorável emanado do Egírcio Tribunal de Contas, teve como suporte a falta de pagamento de precatórios, especialmente ao débito com a FEPASA. O Legislativo, através de suas comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal está em consonância, entre outros, com a posição adotada pela Assessora Técnica Giselli de Souza que o precatório em comento não foi pago, por estar, a época, "sub-judice", portanto, sem definição do seu real valor, o que inviabilizava o seu pagamento. Aliás, o parecer das comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal atendeu aos limites constitucionais exigíveis com despesas de pessoal e reflexos em percentagem de 45,08% e, aplicação na saúde de 15,22%. Destacou também o cumprimento das disposições contidas no artigo 212 da CF, visto que apurada a aplicação de 26,68% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino. Satifze a regra do artigo 21 "caput" da Lei 11494/2007 em face da utilização total dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008, demais se observa a aplicação de 63,47% na remuneração dos profissionais do magistério, o que revela a observância no disposto do artigo 60 inciso XII do At das Disposições Constitucionais Transitórias.											
PRESIDENTE PRUDENTE	2007	02336/026/07	Sim	23/05/2011							
	2008	1865/026/08	Sim	03/01/2012							
PRESIDENTE VENCESLAU	2007	002337/026/07	Sim	31/08/2010	Precatórios,	Sim	26/10/2010	60 Dias	Sim	Sim	
	2008	1866/026/08	Sim	22/12/2011		Sim	13/02/2012	60 Dias	Sim	Não	
PROMISSAO	2007	02152/026/07	Sim	01/02/2010	Precatórios,	Sim	15/03/2010	60	Sim	Sim	
	2008	1681/026/08	Sim	21/03/2011		Não					

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Reembolso das contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara?	Foi observado o prazo legal para Julgamento?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Descriver sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros													
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.													
VISANDO PRESERVAR A FIDEIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
RANCHÁFIA	2007	0023341/026/07	Sim	16/12/2009	Sim	01/03/2010	60 Dias	Sim	Sim	Não	04/03/2010	04/03/2010	04/03/2010
REDENÇÃO DA SERRA	2008	001870/026/08	Sim	23/11/2010	Sim	19/04/2011	60 Dias	Sim	Sim	Não	004/2011	21/04/2011	21/04/2011
REGENTE FEIJÓ	2007	02517/026/07	Sim	07/02/2011	Sim	28/06/2010	60 Dias	Sim	Sim	Não	07/2010	07/07/2010	07/07/2010
	2008	02046/026/08	Sim	13/08/2009	Aplicação no Ensino, Precatórios,Outros,	02/05/2011	60 Dias	Sim	Sim	Não	11/2011	25/05/2011	11/2011
	2008	01871/026/08	Sim	22/12/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,FUNDEB,Aplicação na Saúde,Despesas com pessoal,Outros.	04/04/2011	90 (noventa) Dias	Não	Sim	Vide nota explicativa	03/10/2009	03/10/2009	03/10/2009
											02/2011	09/04/2011	09/04/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - DENOTA-SE DOR. PARECER DOS VEREADORES: "Não obstante o entendimento daquele órgão que, aliás, repitamos, os membros destas Honras Comissões (em conjunto) entendem, com a devida "venia" que O PARECER DO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO APESAR DE OBEDECER, RIGOROSAMENTE, TODOS PRINCIPIOS LEGAIS ATINENTES À MATERIA, no entanto, NÃO SOPESOU ALGUNS ITENS IMPORTANTES que fizeram com que o município saisse do estudo de insolvencia econômico-financeira, quitando seus débitos, concedendo reajustes, regularizando o pagamento dos salários de nossos servidores públicos municipais, melhorando o atendimento médico, aumentando o imobilizado municipal e, por entre outros. Bem por isso, Nobres Pares, é que ao se analisar todo o conteúdo do r. Parecer exarado por aquele Colendo Órgão Fiscalizador (fls. 134/135), da laura do Eminentíssimo Relator Dr. Cláudio Ferreira de Alvaréa (Relator) e do Ilustre Presidente Dr. Antônio Roque Citadini, com voto dos demais Conselheiros presentes, denota-se a sua visão eminentemente técnica, ou seja, pondera àquele Respeitoso Órgão tão somente o aspecto legal (e porque não dizer: o rigor do texto legal) sem, contudo, atter-se a realidade da nossa querida Regente Feijó. Convenhamos, neste aspecto, que a nossa realidade juntamente com a realidade de todos os nossos municípios, Nobres Vereadores, é bem diferente de tempos passados já que, ao nosso sentir, atualmente é muito mais dinâmica e visivelmente muito mais desenvolvida. Pelas razões expostas e por submetemos este r. Parecer à apreciação do Doutor Plenário, obedecendo à apreciação legal interna desta Casa de Leis, notadamente para o fim de se AUTORIZAR A APROVAÇÃO DO COMPETENTE DECRETO LEGISLATIVO QUE DECLARA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DEVEM SER APROVADAS, MODIFICANDO-SE, ASSIM, O R. PARECER DO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARECER EXARADO PELO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO." PARECER EXARADO PELO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.													
REGINOPOLIS	2007	2154/026/07	Sim	20/08/2009	Sim	19/11/2009		Sim	Não	Não Disciplinado	Não	05/12/2009	05/12/2009
REGISTRO	2008	1683/026/08	Sim	21/06/2010	Sim	25/08/2010		Sim	Não	Não Disciplinado	Não	01/08/2010	28/08/2010
RESTINGA	2007	000000002343/026/07	Sim	20/10/2009	Sim	23/11/2009	90 Dias	Sim	Sim	Não	018/2009	04/12/2009	04/12/2009
	2008	001872/026/08	Sim	03/11/2011	Sim	18/09/2009		Sim	Não	Vide nota explicativa	109 de 20 de outubro de 2009	21/10/2009	Decretos N°125 DE 17 DE ABRIL DE 2012
	2008	2518/026/07	Sim	22/12/2011	FUNDEB,Desequilíbrio financeiro, orçamentário,	17/04/2012	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	18/04/2012	18/04/2012	18/04/2012

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - DEFESA E JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, ACATADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E PELO PLENÁRIO.

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgamento ?	Descriver sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	
SAGRES	2007	002349/026/07	Sim	18/03/2010	Sim	06/04/2011	FUNDEB,Outros.	Sim	15/04/2010	90 Dias	Sim	Não	001/2010	15/04/2010
	2008	1878/026/08	Sim	06/04/2011				Sim	16/06/2011	90 Dias	Sim	Víde nota explicativa	001/2011	16/06/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - O Parecer Prévio do TCESP, passou por discussão e votação no plenário, conforme consta em ata anexa.														
SALES	2007	2162/026/07	Sim	01/04/2011	FUNDEB,	Sim		Sim	21/06/2011	não disciplinado	Sim	Víde nota explicativa	projeto de Decreto 01/2011 rejeitado	20/08/2011
	2008	1691/026/08	Sim	20/07/2011		Sim		Sim	18/10/2011	Não Disciplinado	Não		002/2011	11/11/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - a Camara acatou os argumentos de defesa feita pelo prefeito, de que não houve prejuízo ao erario, houve apenas uma incorreção contabil que empenhou depesas que deveriam ser cobertas pelas verbas do FUNDEB.														
SALES OLIVEIRA	2007	2326/026/07	Sim	09/10/2009		Sim		Sim	01/12/2009	90 Dias	Sim	Não	04/12/2009	04/12/2009
	2008	2055/026/08	Sim	03/09/2010		Sim		Sim	15/10/2010	90 Dias	Sim	Não	02/2010	22/10/2010
SALESOPOLIS	2007	2527/026/07	Não	04/12/2009		N/A		Sim	22/03/2010	60 Dias	Sim	Não	142/1010	23/03/2010
SALMOURAO	2007	2350/026/07	Sim	08/02/2010		Sim		Sim	12/04/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto legislativa 1/2010	14/04/2010
	2008	001879/026/08	Sim	30/03/2011		Sim		Sim	23/05/2011	60 Dias	Sim	Não	1/2011	07/06/2011
SALTINHO	2007	2629/026/07	Sim	03/03/2009		Sim		Sim	12/05/2009	90 Dias	Sim	Não	no. 65/2009	15/05/2009
	2008	2158/026/08	Sim	03/12/2010		Sim		Sim	15/02/2011	90 Dias	Sim	Não	77/2011	19/02/2011
SALTO	2007	002163/026/07	Sim	10/11/2009		Sim		Sim	24/11/2009	90 Dias	Sim	Não	05/2009	28/11/2009
	2008	001692/026/08	Sim	16/06/2011		Sim		Sim	04/07/2011	90 Dias	Sim	Não	01/2011	09/07/2011
SALTO DE PIRAPORA	2007	002584/026/07	Sim	14/08/2009		Sim		Sim	27/10/2009	60 Dias	Sim	Não	003/2009, de 27 de outubro de 2009	05/11/2009
	2008	2113/026/08	Sim	08/06/2011	Aplicação no Ensino, FUNDEB,Outros.	Sim		Sim	18/10/2011	Não Disciplinado	Sim	Víde nota explicativa	002/2011	01/11/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Os motivos foram a não consideração pelo E. Tribunal de Contas dos pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2009, mas pagos dentro do próprio exercício com disponibilidade financeira do exercício anterior demonstrado em Boletim de Caixa. Decidido Os Doutos Juízadores situações de fato idênticas de maneira diferente, conforme Processos TC.1615/026/04; TC 00623/026/05; TC 3075/026/06 e TC 2212/026/07. Também a desconsideração de gastos com propaganda oficial.														
SALTO GRANDE	2007	0002351/126/07	Sim	18/04/2011	Déficit elevado,Despesas com pessoas,	Sim	05/10/2009	60 Dias	16/05/2011	60 Dias	Sim	Não	39845	05/10/2009
	2008	01880/026/08	Sim	19/09/2009		Sim		Sim	16/05/2011	60 Dias	Sim	Víde nota explicativa	03/2011	20/05/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - houve apreciação técnica e a decisão plenária derrubou a parecer do tribunal sob alegação de erro técnico por parte dos agentes de fiscalização														
SANDOVALINA	2007	2352/026/07	Sim	07/04/2009	Outros.	Sim	20/07/2009		Sim	01/08/2011	Não Disciplinado	Sim	003/2009	22/07/2009
	2008	1881/026/08	Sim	01/04/2011	Outros.	Sim		Sim	01/08/2011	90 Dias	Sim	Víde nota explicativa	001/2011	03/08/2011
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Justificativa constatadas do item 13														
SANTA ADELIA	2007	02528/026/07	Sim	14/07/2009		Sim	17/08/2009	90 Dias	Sim		Não		39873	23/08/2009
	2008	02057/026/08	Sim	08/09/2010		Sim	04/10/2010	90 Dias	Sim		Não		001/2010	10/10/2010
SANTA ALBERTINA	2007	2164/026/07	Sim	21/01/2009		Sim	02/03/2009	90 Dias	Sim		Não		03 de 03/2009	15/03/2009
	2008	1693/026/08	Sim	01/07/2010		Sim	06/09/2010	90 Dias	Sim		Não		n.º 13	15/09/2010
SANTA BARBARA D'OSSETE	2007	02165/026/07	Não	24/01/2011		Sim	27/03/2012	90 Dias	Não				04/2012	29/03/2012
SANTA BRANCA	2007	2529/026/07	Sim	18/12/2009		Sim	17/05/2010	60 Dias	Não		Não		003, de 25 de maio de 2010	26/05/2010
	2008	02058/026/08	Sim	26/11/2010		Sim	25/04/2011	60 Dias	Não		Não		001/2011	05/05/2011

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Data do Recebimento do TC na Câmara	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara?	Foi observado o prazo legal para Julgamento?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local	
SANTA CLARA DO OESTE	2007	000000002166/0	Sim	12/04/2010	Precatório,	Sim	20/05/2010	60 Dias	Sim	Sim	001, de 25 de maio de 2010	25/05/2010	
	2008	0000001695/026/08	Sim	03/09/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,Aplicação na Saúde,Despesas com pessoal,	Sim	07/10/2010	60 Dias	Sim	Sim	002/2010	08/10/2010	
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGIAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
SANTA CRUZ DA CONCEICAO	2007	2530/026/07	Sim	21/08/2009		Sim	28/09/2009	60 Dias	Sim	Não	39995	29/09/2009	
SANTA CRUZ DA ESPERANCA	2007	2645/026/07	Sim	20/07/2010		Sim	13/06/2011	60 Dias	Sim	Não	01/2011	14/06/2011	
	2008	2174/026/08	Sim	26/05/2010	Precatório,FUNDEB,	Sim	02/09/2010	60 Dias	Sim	Não	002/2010	03/09/2010	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Justificativas do Senhor Prefeito que apresentou documentos perante o Legislativo, dos pagamentos das parcelas dos acordos judiciais referentes aos precatórios questionados por esse órgão.													
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Relatórios e documentos que instruiram o Parecer do Tribunal e as justificativas do Prefeito Municipal.													
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	2007	002534/026/07	Sim	25/01/2011		Sim	01/03/2011	60 Dias	Sim	Não	03/2011	05/03/2011	
SANTA CRUZ DO RIO FARDO	2007	2354/026/07	Sim	08/04/2010		Sim	07/06/2010	60 Dias	Sim	Não	06/2010	11/12/2010	
SANTA ERNESTINA	2007	001883/026/08	Sim	03/12/2010		Sim	28/02/2011	60 Dias	Sim	Não	.01/2010	12/06/2010	
SANTA FE DO SUL	2007	2167/026/07	Sim	15/07/2010		Sim	27/09/2010	60 Dias	Sim	Não	.02/2011	05/03/2011	
SANTA GERTUDES	2007	2168/026/07	Sim	07/12/2010		Sim	11/08/2009	60 Dias	Sim	Não	001/2009	16/08/2009	
SANTA ISABEL	2008	001697/026/08	Sim	08/10/2009		Sim	25/03/2011	60 Dias	Sim	Não	.001/2009	30/09/2010	
SANTA LUCIA	2007	02534/026/07	Sim	10/03/2009		Sim	07/12/2009	60 Dias	Sim	Não	03/2011	09/04/2011	
SANTA MARIA DA SERRA	2007	2169/026/07	Sim	11/10/2012		Sim	03/11/2010	30 Dias	Sim	Não	97/2009	12/12/2009	
SANTA MERCEDES	2007	2355/026/07	Sim	22/06/2009		Sim	03/05/2011	60 Dias	Sim	Não	N. 98/2010	06/11/2010	
	2008	001884/026/08	Sim	03/12/2010		Sim	04/08/2009		Não Disciplinado	Não	Decreto 01/2009	05/08/2011	
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2007	2535/026/07	Sim	01/02/2011		Sim	27/12/2015	120 Dias	Sim	Não	02/2011	02/07/2011	
	2008	2064/026/08	Sim	11/08/2010		Sim	23/06/2011	60 Dias	Sim	Não	n. 08/2011	23/06/2011	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara Municipal não conseguiu a maioria absoluta para rejeitar o Parecer.													
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2007	2535/026/07	Sim	01/02/2011		Sim	04/04/2011	30 Dias	Sim	Não	001/2011	16/04/2011	
	2008	2064/026/08	Sim	11/08/2010		Sim	18/10/2010	30 Dias	Sim	Não	007/2010	29/10/2010	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Juízamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juízamento após o TC ser recebido na Câmara?	Foi observado o prazo legal para Juízamento?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.													
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.													
SANTA RITA DO OESTE	2007	2172/026/07	Sim	03/12/2009	Sim	09/02/2010	60 Dias	Sim	Não		Decreto 001/2010	10/02/2010	
	2008	0000000001701/026/08	Sim	28/06/2010	Sim	14/09/2010	60 Dias	Sim	Não		02/2010	15/09/2010	
SANTA ROSA DE VITERBO	2007	2536/026/07	Sim	12/05/2010	Precatórios; FUNDEB,	06/12/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	01/10, de 07/12/2010	10/12/2010	
	2008	2065/026/08	Sim	24/08/2010	Precatórios,	07/02/2011		Não Disciplinado	Sim	Vide nota explicativa	01/11 de 08/02/2011	10/02/2011	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Houve apreciação técnica pela assessoria jurídica da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle constatou que o prefeito municipal não cometeu irregularidades que pudessem culminar na rejeição das contas do exercício de 2007, tendo em vista que a falta de pagamento de precatórios encontra-se em análise no Poder Judiciário e quanto à aplicação a menor no FUNDEB, em comparação ao montante aplicado na Educação, reveste-se de natureza formal.													
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - A Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo deliberou pela aprovação das contas em comento, visto que a única matéria, objetivo do parecer pela rejeição "precatórios", foi discutida em ação própria nesta comarca e o d. magistrado explicitou nos autos (Proc. 294/1983), que: "Sobre a correção dos valores de expedição do precatório que está a trancar o pagamento dos demais débitos judiciais do município", sem como a Advocacia Geral da União, nos autos do processo 2008.61.02.002334-0, em data de 06/08/2008, requereu a homologação dos cálculos ora apresentados pela União Federal, no montante de R\$982.932,20 (Novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), para 01/07/2008.													
SANTA SALETE	2007	002634/026/07	Sim	17/05/2010	Sim	27/08/2010	90 Dias	Sim	Não		n.º 038/2010	27/08/2010	
	2008	002163/026/08	Sim	08/07/2010	Sim	24/09/2010	60 Dias	Sim	Não		039/2010	24/09/2010	
SANTANA DA PONTE PENSA	2007	2170/026/07	Sim	07/12/2009	FUNDEB,	02/02/2010	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	40179	03/02/2010	
	2008	001699/026/08	Sim	31/08/2010	FUNDEB,	05/10/2010	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	02/2010	06/10/2010	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Os percentuais destinados ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, Saúde e Despesa com Pessoal foram corretamente aplicados. - Houve superávit na execução orçamentária e a remuneração dos agentes políticos foram encontrados em ordem. - A não aplicação correta do FUNDEB não gerou nenhum prejuízo ao erário público, ou seja, a fiscalização não demonstrou qualquer desvio de numerário recebido para a despesa com a Educação.													
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Régistra-se assim dos autos do TC acima mencionado, não se vislumbrar qualquer ma fé por parte da administração pública do Sr. Prefeito Municipal, eis que a não realização de despesas com recursos do FUNDEB, por si só, o fato não macula as suas contas, até porque encontra-se ausente qualquer prejuízo ao erário público, ou seja, a fiscalização não demonstrou qualquer desvio de numerário recebido para as despesas com a educação.													
SANTANA DE PARNAÍBA	2007	2171/026/07	Sim	20/07/2010	Sim	05/10/2010	15 Dias	Sim	Não		003/2010	09/10/2010	
	2008	01700/026/08	Sim	22/09/2010	Sim	07/12/2010	90 Dias	Sim	Não		004/2010	09/12/2010	
SANTO ANASTACIO	2007	002356/026/07	Sim	14/10/2010	Sim	08/11/2010	60 Dias	Sim	Não		40210	12/11/2010	
	2008	001885/026/08	Sim	14/10/2010	Sim	08/11/2010	60 Dias	Sim	Não		03/2010 DE 08.11.2010	12/11/2010	
SANTO ANDRE	2007	2537/026/07	Sim	16/03/2010	Aplicação no Ensino, Aplicação na Saúde, Despesas com pessoal,	24/06/2010	90 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	Decreto 4, de 28 de junho de 2010	30/06/2010	
	2008	002066/026/08	Sim	01/09/2011	Não								
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Não houve apreciação técnica, sendo aprovada as contas pelo plenário da Câmara Municipal e o parecer do tribunal de Contas foi rejeitado por 15 votos de 21 vereadores.													
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	2007	2538/026/07	Sim	10/11/2009	Sim	08/03/2010	60 Dias	Sim	Não		01/2010 de 08/03/2010	11/03/2010	
	2008		Não		N/A								
SANTO ANTONIO DE POSSE	2007	02540/026/07	Sim	06/10/2010	Precatórios, Déficit elevado L.R.F./Restos a pagar, Contabilidade,	24/11/2010	60	Sim	Sim	Vide nota explicativa	dc n. 003/2010	24/12/2010	
	2008	02069/026/08	Sim	20/03/2012	Sim	13/12/2016	60 Dias	Sim	Não		011/2011	19/08/2011	
Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara entendeu que os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas não ensejavam parcer desfavorável as contas de 2.007.													
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2007	02608/226/07	Sim	18/06/2009	Sim	04/08/2009	60 Dias.	Sim	Não		208 de 04 de agosto de 2009.	08/08/2009	
	2008	02137/026/08	Sim	22/03/2010	Sim	13/04/2010	60 Dias	Sim	Não		214/2010	17/04/2010	
SANTO ANTONIO DO JARDIM	2007	02539/026/07	Sim	06/07/2009		Sim	08/09/2009	90 Dias.	Sim		Decreto .04/2009	16/09/2009	
	2008	02068/026/08	Sim	03/08/2010	Sim	29/10/2010	90 Dias	Sim	Não		Decreto 03/2010	01/11/2010	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	TCESP sobre as Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	Descriver sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Parecer da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
SANTO ANTONIO DO PINHAL	2007	002541/026/07	Sim	09/02/2010	Precatórios,	Sim	06/04/2010	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	03_ de 07 de abril de 2010	07/04/2010	
	2008	002070/026/08	Sim	01/10/2010	Precatórios,	Sim	30/11/2010	sessenta Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	Decreto 06_ de 01 de dezembro de 2010	01/12/2010	
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.														

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Destavorável", quais matérias que o ensejaram? : Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdenciária; Desequilíbrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
SAO JOAO DAS DUAS PONTES	2007	2176/026/07	Sim	12/10/2009	Precatórios,	Sim	02/11/2009	60 Dias	Sim	Sim	91/2009
	2008	001705/026/08	Sim	10/05/2010	Precatórios,Deficit elevado,Despesas com pessoal,L.R.F/Restos a pagar,	Sim	21/06/2010	60 Dias	Sim	Sim	96/2010
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.											
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A DECISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, EM VOTAÇÃO NAQUELA OPORTUNIDADE, FOI UMA DECISÃO COM BASE POLÍTICA.											
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Julgamento político, uma vez que o Vereador detém o Poder Discricionário para quando exerce o seu direito de voto, ou seja, vota de acordo com sua consciência.											
SAO JOAO DE IRACEMA	2007	002609/026/07	Sim	02/02/2011	Sim	17/05/2011	60 Dias	Sim	Não	01/2011	17/05/2011
	2008	021338/026/08	Sim	31/03/2010	Sim	15/06/2010	90 Dias	Sim	Não	01 de 15/06/2010	01/06/2010
SAO JOAO DO PAU D'ALHO	2007	002360/026/07	Sim	07/08/2009	Sim	23/01/2009	90 Dias	Sim	Não	01 - resolução 003/2009	24/11/2011
	2008	011889/026/08	Sim	28/06/2010	Sim	11/10/2010	90 Dias	Sim	Não	001/2010	13/10/2010
SAO JOAQUIM DA BARRA	2007	02545/026/07	Sim	02/03/2011	Sim	10/05/2011	90 Dias	Sim	Não	40575	11/05/2011
	2008	02074/026/08	Sim	30/03/2010	Sim	13/04/2010	90 Dias	Sim	Não	Decreto-Legislativo	14/04/2010
SAO JOSE DA BELA VISTA	2007	2546/026/07	Sim	09/04/2010	Aplicação no Ensino, Outros.	Sim	09/06/2010	60 Dias	Sim	01/2010	40238
	2008	2075/026/08	Sim	26/05/2011	Aplicação no Ensino, FUNDEB,	Sim	24/08/2011	60 Dias	Sim	01/2011	25/08/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O PARECER PRÉVIO NAO FOI ACATADO TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL											
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - O TRIBUNAL REPROVOU AS CONTAS DE 2008 ALEGANDO APLICAÇÃO DE 24,73% NO ENSINO E 93,45% NO FUNDEB											
SAO JOSE DO BARREIRO	2007	2547/026/07	Sim	28/07/2010	Déficit elevado,L.R.F./Restos a pagar,Outros.	Sim	21/10/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	Decreto . 01/2010
	2008	2076/026/08	Sim	01/08/2011		Sim	17/11/2011	90 Dias	Sim	Não	001/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - AS CONTAS FORAM APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL E REJEITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMO A VOTAÇÃO É POLÍTICA, NÃO HOUVE FUNDAMENTAÇÃO.											
SAO JOSE DO RIO PARDO	2007	002548/026/07	Sim	04/03/2011		Sim	03/05/2011	60 Dias	Sim	Não	40544
	2008		Não			N/A					07/05/2011
SAO JOSE DO RIO PRETO	2007	2177/026/07	Sim	09/11/2009		Sim	29/06/2010	90 Dias	Não	Não	1065/2010
	2008	001706/026/08	Sim	21/02/2011		Sim	05/04/2011	90 Dias	Sim	Não	1.115
SAO JOSE DOS CAMPOS	2007	02549/026/07	Sim	22/12/2009		Sim	23/09/2010	180 Dias	Sim	Não	42/2010
	2008	02078/026/08	Sim	15/09/2011	Outros.	Não					
SAO LOURENCO DA SERRA	2007	02601/026/07	Sim	09/10/2009		Sim	25/11/2009	60 Dias	Sim	Não	013/2009
	2008	02130/026/08	Sim	16/08/2010		Sim	13/10/2010	60 Dias	Sim	Não	n. 14, de 13/10/2010
SAO LUIZ DO PARAITINGA	2007	2550/026/07	Sim	25/08/2009		Sim	10/11/2009	90 Dias	Sim	Não	.12/2009
	2008	2079/026/08	Sim	09/04/2010		Sim	05/07/2010	90 Dias	Sim	Não	02/2010
SAO MANUEL	2007	002361/026/07	Sim	27/05/2010		Sim	13/09/2010	12 Dias +15	Sim	Não	projeto de 009/2010 - rejeitado
	2008	1890/026/08	Sim	24/11/2011		Sim	19/12/2011	12 Dias +15	Sim	Não	27/11/2009
SAO MIGUEL ARCANJO	2007	02362/026/07	Sim	27/09/2010		Sim	22/11/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 01/2011
	2008	011891/026/08	Sim	04/08/2010		Sim	27/09/2010	60 Dias	Sim	Não	169/2010
SAO PEDRO	2007	02178/026/07	Sim	02/10/2009		Sim	09/12/2009	60 Dias	Não	Não	n.º 168/2010
	2008	1707/026/08	Sim	28/01/2011		Sim	16/03/2011	60 Dias	Sim	Não	dec. leg. 44/2009
SAO PEDRO DO TURVO	2007	002363/026/07	Sim	05/07/2010		Sim	04/10/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 48/2011
	2008	001902/026/08	Sim	26/10/2010		Sim	07/11/2010	60 Dias	Sim	Não	002/2010

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F./Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Juagemento após o TC ser recebido na Câmara?	Foi observado o prazo legal para Juagemento?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Juagemento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍNDA DE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.											
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.											
SAO ROQUE	2007	2364/026/07	Sim	20/05/2011	Sim	22/08/2011	90 Dias	Sim	Não	299/2011	26/08/2011
SAO SEBASTIAO	2007	00251/026/07	Não	29/10/2009	N/A	13/04/2010	60 Dias	Não	Não	40210	14/04/2010
SAO SEBASTIAO DA GRAMA	2007	00255/2/026/07	Sim	25/01/2011	Contabilidade,	08/02/2011	90 Dias	Sim	Sim	nº001/2011 de 09 de fevereiro de 2011	09/02/2011
	2008	002081/026/08	Sim	03/06/2011		28/06/2011	90 Dias	Sim	Não	nº002/2011	02/07/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Em atendimento ao artigo 39º inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a comissão de Finanças e Orçamento concluiu, que em razão de inconsistências nos demonstrativos contábeis, tendo o voto pelo acolhimento do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis rejeitando o parecer desfavorável ao parecer desfavorável das contas do exercício de 2007											
SAO SIMAO	2007	2553/026/07	Sim	18/11/2009		09/03/2010	60 Dias	Sim	Não	Decreto 001/2010	23/03/2010
SAO VICENTE	2007	02365/026/07	Sim	12/11/2009	Precatórios,Outros.	11/02/2010		Não Disciplinado	Sim	Decreto-legislativo 1/10	11/02/2010
	2008	01894/026/08	Sim	26/08/2011		15/12/2011	90 Dias	Não	Não	57/11	15/12/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A apreciação fundamentou-se na questão técnica do valor do repasse de duodécimos, especialmente por não ter sido considerados valores da dívida ativa e da desoneração das exportações. Além disso, a questão dos precatórios deveria ter levado a recomendação e não rejeição das contas											
SARAPUJ	2007	002366/026/07	Sim	28/09/2009		23/12/2009	60 Dias	Não	Não	n.º 03/2009	23/12/2009
SARUTAIA	2007	2367/026/07	Sim	19/07/2010	Precatórios,	03/11/2010	60 Dias	Não	Não	08/10	04/11/2010
	2008	1845/026/08	Sim	10/06/2010		17/08/2010	90 Dias	Sim	Sim	02/2010	28/08/2010
				25/08/2011		18/10/2011	60 Dias	Sim	Não	04/2011	05/11/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Sim houve, e a Câmara após análise entendeu que a Municipalidade havia efetuado o pagamento do precatório mesmo após o encerramento do exercício em questão, sanando-se assim a pendência											
SEBASTIANOPOLIS DO SUL	2007	2179/026/07	Sim	26/06/2009		25/08/2009	60 Dias	Sim	Não	nº02/2009	26/08/2009
	2008	1708/026/08	Sim	09/03/2010		23/03/2010	90 Dias	Sim	Não	01/2010	24/03/2010
SERRA AZUL	2007	2554/026/07	Sim	05/02/2010	Aplicação no Ensinio, Precatórios,	30/06/2010		Não Disciplinado	Sim	Decreto 02/2010	10/07/2010
	2008	000000002083/0	Sim	29/11/2010	Precatórios,FUNDEB,	23/02/2011	90 Dias	Sim	Sim	001/2011	05/03/2011
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - Não restou comprovada a responsabilidade do executivo pelo não pagamento de precatórios de gestão anteriores, e pelo fato da Egreja Corte de Contas não ter considerado os recursos aplicados com despesa com profissionais do magistério e profissionais de suporte pedagógico,computando o valor de R\$56.230,63,individuamente glosado pelo Tribunal de Contas do Município aplicou 60,15%,acima, portanto do minimo de 60,00% exigido pela Constituição Federal											
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - A Comissão Permanente da Câmara Municipal resolve pela Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal exercício de 2008,visto que não restou comprovada a responsabilidade do Executivo Municipal pelo não pagamento de precatórios de gestão anteriores e a insignificância da diferença de 0,33% dos recursos do Fundeb-Malghtério da Educação Básica,e também pelo fato da Administração ter compensado a reduzida diferença,com o percentual de 40,33 em Outras Despesas do Fundeb											
SERRA NEGRA	2007	02556/026/07	Sim	29/06/2011		26/09/2011	60 Dias	Sim	Não	267, de 27 de setembro de 2011	30/09/2011
	2008	2085/026/08	Sim	01/06/2011		22/08/2011	60 Dias	Sim	Não	266, de 23 de agosto de 2011	26/08/2011
SERRANA	2007	2555/026/07	Sim	11/08/2009		14/06/2010	30 Dias	Sim	Não	07/2010 - 15/06/2010	05/07/2010
	2008	2084/026/08	Sim	29/11/2010		19/04/2011		Não Disciplinado	Não	01/2011	20/04/2011
SERTAOZINHO	2007	002557/026/07	Sim	18/03/2009		22/06/2009	90 Dias	Não	Não	22, de 23 de junho de 2009	24/06/2009
	2008	002086/026/08	Sim	14/07/2010		18/10/2010	60 Dias	Sim	Não	09/2010	27/10/2010
SETE BARRAS	2007	002368/026/07	Sim	15/06/2009		18/08/2009	60 Dias	Sim	Não	01/2009xxxx	12/09/2009
	2008	001897/026/08	Sim	03/09/2010		07/12/2010	60 Dias	Sim	Não	07/2010	11/12/2010
SEVERINA	2007	2558/026/07	Sim	02/07/2009		15/06/2010	90 Dias	Não	Não	Decret-legislativo 040/2010	16/06/2010
	2008	002087/026/08	Sim	17/02/2012				Não			

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Destavorável", quais matérias que o ensejaram? Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdenciário; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP para essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Julgamento ?	Descrever sucintamente os motivos que levaram a Câmara Municipal a "Rejeitar" o Parecer Prévio do TCESP, ressaltando se houve apreciação técnica	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgemento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
SILVEIRAS	2007	02539/026/07	Sim	22/09/2009	Precatórios,	Sim	16/11/2009	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	Decreto 09 de 2009	02/12/2009	
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEFISDG.														
VISANDO PRESERVAR A FIDELIDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.														
SOCORRO	2007	02550/026/07	Sim	06/10/2009		Sim	24/11/2009	15 Dias	Sim	Não		04/2009	27/11/2009	
	2008	2089/026/08	Sim	14/06/2010		Sim	04/08/2010	90 Dias	Sim	Não		1/2010	13/08/2010	
SOROCABA	2007	002369/026/07	Sim	05/04/2010		Sim	06/05/2010	30 Dias	Sim	Não		dl 1.032 de 06/05/2010.	14/05/2010	
	2008	1898/026/08	Sim	23/02/2011		Sim	31/03/2011	30 Dias	Não	Não		1086/2011	08/04/2011	
SUD MENNUCCI	2007	02180/026/07	Sim	15/10/2009		Sim	01/12/2009	60 Dias	Sim	Não		013/2009	20/12/2009	
	2008	001709/026/08	Sim	04/09/2010		Sim	03/11/2010	60 Dias	Sim	Não		014/2010	29/11/2010	
SUMARE	2007	2181/026/07	Sim	10/01/2011	Aplicação no Ensino, Precatórios,FUNDEB,Previdência,	Sim	20/04/2011	60 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	377/2010	21/04/2011	
	2008		Não			N/A								
Nota Explanativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A inadimplência parcial dos precatórios no exercício de 2007 merece ser relevada, uma vez que tratavam de valores elevados essendo sob julice, objetivando a diminuição dos valores. Não podia também ser quebrada a ordem cronológica dos precatórios, conforme mandamento constitucional. Dessa maneira, o município se impossibilitado de efetuar o pagamento total de todos os precatórios no exercício de 2007.														
SUZANAPOLIS	2007	02610/026/07	Sim	1/02/2010		Sim	06/04/2010	30 Dias	Não	Não			Decreto 004/2010	21/04/2011
	2008	000000002139/1	Sim	15/09/2010		Sim	05/10/2010	60 Dias	Sim	Não		005/2010	13/10/2010	
SUZANO	2007	2561/026/07				TRAMITANDO								
	2008	002090/026/08	Sim	23/03/2011		Não								
TABAPUA	2007	002562/026/07	Sim	02/02/2010		Sim	22/03/2010	90 Dias	Sim	Não		Decreto n° 01 de 23 de março de 2010	24/03/2010	
	2008	2091/026/08	Sim	03/11/2010		Sim	02/03/2011	90 Dias	Sim	Não		Decreto n° 05 de 03/03/2011	04/03/2011	
TABATINGA	2007	002182/026/07	Sim	08/06/2009		Sim	03/08/2009	90 Dias	Sim	Não		Decreto 005/09 de 04/08/09	07/08/2009	
	2008	1711/126/08	Sim	29/07/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,FUNDEB,Aplicação na Saúde,Outros.	Sim	16/08/2010	90 Dias	Sim	Não		003/2010	20/08/2010	
TABOAO DA SERRA	2007	2370/026/07	Sim	21/02/2011	Aplicação no Ensino, Precatórios,FUNDEB,Despesas com pessoal,L.R.F./Restos a pagar,Remuneração dos agentes políticos,	Sim	22/03/2011	30 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	001/2011	23/03/2011	
	2008	1899/026/08	Sim	19/08/2011		Sim	16/09/2011	30 Dias	Sim	Sim	Vide nota explicativa	006/2011, DE 16/09/2011	14/10/2011	

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas Municipais tenha sido "Desfavorável", quais matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Judgemento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Judgemento após o TC ser recebido na Câmara?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Foi observado o prazo legal para Judgemento ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Judgemento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
VISANDO PRESERVAR A FIDEICOMÍDA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.											
ESTE TRABALHO FOI DESENVOLVIDO PELO APOIO ESTRATÉGICO À FISCALIZAÇÃO - AEF/SDG.											
TACIBA	2007	2731/026/07	Sim	04/02/2010	Sim	21/03/2011	Sim	26/04/2010	60 Dias	Sim	Não
	2008	1901/026/08	Sim			27/03/2009		18/04/2011	60 Dias		001/2010
TAGUAÍ	2007	02372/026/07	Sim				Sim	28/04/2009	legislação é omissa a respeito disso pois este ética para análise dos vereadores	Sim	Não
	2008	1901/026/08	Sim			16/04/2010		11/05/2010	60 Dias	Sim	01/2009
TAJACU	2007	2563/026/07	Sim			25/09/2009		06/04/2010		Não Disciplinado	Não
	2008	2092/026/08	Sim			08/09/2010		05/10/2010		Não Disciplinado	Não
TAIUVA	2007	002564/026/07	Sim			09/03/2010	Aplicação no Ensino,	12/04/2010	60 Dias	Sim	Vide nota explicativa
	2008	002093/026/08	Sim			28/02/2011		26/03/2011		Não Disciplinado	Não
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - O município não deu cumprimento ao artigo 212 da CF ou seja, aplicação de no mínimo 25% na educação, sendo apurada a aplicação de 24,83% portanto, os senhores vereadores entenderam que esta diferença 0,17% não seria motivo para rejeição das contas.											
TAMBAU	2007	02565/026/07	Sim			02/02/2010		15/03/2010	60 Dias	Sim	Não
	2008	02094/026/08	Sim			15/12/2010		09/03/2011	60 Dias	Sim	74/10
TANABI	2007	2566/226/07	Sim			03/09/2009		14/10/2009		Não Disciplinado	Não
	2008	2095/026/08	Sim			22/12/2010		22/02/2011	62 Dias	Sim	31/03/2011
TAPIRÁI	2007	2373/026/07	Sim			03/09/2009		16/10/2009	60 Dias	Sim	85, de 10 de março de 2011
	2008	001902/026/08	Sim			07/02/2012		17/02/2012	60 Dias	Sim	
TAPIRATIBÁ	2007	02567/026/07	Sim			07/12/2009		08/02/2010	60 Dias	Sim	14/11/2009
	2008	02096/026/08	Sim			03/08/2010		18/10/2010	90 Dias	Sim	001/2011
TAQUARAL	2007	2644/026/07	Sim			14/07/2009		23/08/2011		Não Disciplinado	02/2012
	2008	000000002173/026/08	Sim			28/07/2010	Outros.	27/03/2012		Não Disciplinado	08/02/2010
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Super faturamento na elaboração de uma revista para Prestação e Contas à população.											
TAQUARISSA	2007	2568/026/07	Sim			24/09/2009	Precatórios,	Sim	16/11/2009	45 Dias	Sim
	2008	0022097/026/08	Sim			11/08/2011	Precatórios,Previdência,Outros.	Sim	19/09/2011	45 (quarenta e cinco) Dias	Sim
Nota Expositiva - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - A auditoria, ao analisar os registros oficiais, decidiu excluir do cômputo de aplicação no Ensino o valor de R\$ 571.931,18, que consistia em Restos a Pagar não quitados até 31/01/08, reduzindo, assim para 23,76% da Receita o volume de recursos disponibilizado. O Prefeito comprovou documentalmente o pagamento parcial dos Restos a Pagar, no montante de R\$ 284.002,23, cuja indústria no cômputo aceitou, conforme detalhada exposição. E ficou comprovada irrefutavelmente pela Acessoria Técnica, a legalidade das despesas porque o respectivo valor é a parte da receita advinda do exercício anterior. Concluindo, tem-se que o investimento em prol da manutenção e do desenvolvimento do Ensino – com a inclusão das parcelas citadas – atingiu, precisamente 25,32% da receita oriunda de impostos, pelo que se considera perfeitamente atendido o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.											
TAQUARIUBA	2007	2374/026/07	Sim			29/12/2009	Aplicação no Ensino,	Sim	22/02/2010	60 Dias	Sim
	2008	1903/026/08	Sim			20/07/2010		13/09/2010	60 Dias	Sim	3/03/2010

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 122 • Número 217 • São Paulo, terça-feira, 20 de novembro de 2012

Município	Exercício	Número do TC	Os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram recepcionados por essa Câmara?	Caso o Parecer Prévio do TCESP sobre as Contas "Desfavoráveis", qualas matérias que o ensejaram?: Aplicação no Ensino; Precatórios; Déficit Elevado; Fundeb; Aplicação na Saúde; Despesas com Pessoal; L.R.F/Restos a Pagar; Previdência; Desequilibrio Orçamentário/Financeiro; Remuneração a Agentes Políticos; Contabilidade; Outros	Os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes as contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2007 e 2008 já foram julgados por essa Câmara?	Data do Recebimento do TC na Câmara	Data do Julgamento do Parecer Prévio do TCESP por essa Câmara	Qual o prazo legal para Julgamento após o TC ser recebido na Câmara ?	O Parecer Prévio do TCESP foi Rejeitado pela Câmara ?	Número do Decreto ou Ato Legislativo referente ao Julgamento da Câmara	Data da publicação do Decreto na Imprensa Oficial ou Imprensa Local
URU	2007	002189/026/07	Sim	18/02/2009		Sim	06/04/2009		Não Disciplinado	39814	06/04/2009
URUPES	2008	0001718/026/08	Sim	08/12/1999		Sim	16/08/2010		Não Disciplinado	Decreto 01/2010	16/08/2010

VISANDO PRESERVAR A FIDELIGNIADA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EGREGÍAS CÂMARAS MUNICIPAIS, APRESENTAMOS A INTEGRA DAS RESPOSTAS OBJETO DA CONSULTA EFETUADA POR ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.

URU	2007	002189/026/07	Sim	18/02/2009		Sim	06/04/2009		Não Disciplinado	39814	06/04/2009
URUPES	2007	2190/026/07	Sim	18/12/2008		Sim	21/10/2009		Não Disciplinado	Decreto 01/2010	16/08/2010
URUPES	2008	001719/026/08	Sim	25/05/2010		Sim	16/06/2010		Não Disciplinado	01/2009	24/10/2009
VALENTIM GENTIL	2007	2191/026/07	Sim	10/08/2009		Sim	13/10/2009	60 Dias	Não Disciplinado	Decreto 03/2010	19/06/2010
VALINHOS	2008	1720/026/08	Sim	24/11/2011		Sim	19/01/2012	60 Dias	Não Disciplinado	ATO DA MESA 60. DE 23 DE JANEIRO DE 2012	14/10/2009
VALPARAISO	2007	002192/026/07	Sim	14/06/2010		Sim	14/09/2010	120 Dias	Não Disciplinado	12/2010	22/09/2010
VALPARAISO	2008	001721/026/08	Sim	03/02/2011		Sim	10/05/2011	120 Dias	Não Disciplinado	08/11 DE 10/05/2011	13/05/2011
VARGEM	2007	02193/026/07	Sim	24/06/2009		Sim	29/09/2009	60 Dias	Não Disciplinado	dl 101, de 30/09/2009	03/10/2009
VARGEM	2008	01722/026/08	Sim	01/12/2011		Sim	27/03/2012	60 Dias	Não Disciplinado	Dl 103, DE 28/03/2012	03/03/2012
VARGEM GRANDE DO SUL	2007	2574/026/07	Sim	09/09/2009		Sim	29/10/2009	60 Dias	Não Disciplinado	n.01/2009	04/11/2009
VARGEM GRANDE DO SUL	2008	2103/026/08	Sim	25/08/2011		Sim	13/10/2011	60 Dias	Não Disciplinado	02/2011	30/10/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria de votos emitiu parecer contrário ao parecer prévio do TC e os motivos constantes do parecer da comissão foi aceito por dois terços dos vereadores, em Plenário.

VARGEM GRANDE PAULISTA	2007	2384/026/07	Sim	03/05/2010	Aplicação no Ensino, Outros.	Sim	02/08/2010	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	002/10
VARGEM GRANDE PAULISTA	2008	1913/026/08	Sim	14/06/2011		Sim	17/10/2011	90 Dias	Sim	Vide nota explicativa	002/11

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Comissão de Finanças e Orçamento, emitiu parecer pela aprovação das Contas exercício de 2007, apresentando Projeto de 002/10, o qual foi aprovado por oito votos favoráveis na qual as contas foram aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal.

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2008 - Houve apreciação jurídica e informações técnicas do setor de Contabilidade da Câmara Municipal e defesa do ex-Prefeito, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, que apreciou a matéria e apresentou parecer pela aprovação das Contas do exercício de 2008, o qual foi aprovado pelo Plenário da Casa de Leis, quando da apreciação e votação. Ademais disso a Câmara Municipal, ingressou ação que tramita na Vara Distrital local, para que seja computada em seu orçamento a arrecadação da dívida ativa para posterior repasse. Sonante no exercício de 2008 este fato foi motivo de rejeição de contas e em anos anteriores não foi motivo de rejeição.

VARZEA PAULISTA	2007	02194/026/07	Sim	28/06/2011		Sim	07/04/2010		Não Disciplinado	01/2010	07/04/2010
VERA CRUZ	2007	2385/026/07	Sim	01/12/2011		Não					
VERA CRUZ	2008	01914/026/08	Sim	16/06/2009		Sim	15/09/2009	60 Dias	Não	Decreto nº. 03/2009	25/09/2009
VINHEDO	2007	002195/026/07	Sim	03/02/2010		Sim	20/04/2010	60 Dias	Não	06/05/2010	06/05/2010
VINHEDO	2008	1724/026/08	Sim	13/11/2009		Sim	23/02/2010	60 Dias	Não	1, de 23/02/2010	26/02/2010
VIRADOURO	2007	2575/026/07	Sim	11/08/2010		Sim	13/10/2010	60 Dias	Não	4/2010	15/10/2010
VIRADOURO	2008	02104/026/08	Sim	18/05/2009		Sim	08/09/2009		Não Disciplinado	123/2009	09/09/2009
VISTA ALEGRE DO ALTO	2007	002576/026/07	Sim	27/09/2011		Sim	30/01/2012		Não Disciplinado	Não	134/2012
VISTA ALEGRE DO ALTO	2008	02105/026/08	Sim	30/04/2009		Sim	25/05/2009		Não Disciplinado	Não	01/02/2012
VITORIA BRASIL	2007	002633/026/07	Sim	06/08/2010		Sim	13/09/2010	20 Dias	Não	5/2010	14/09/2010
VITORIA BRASIL	2008	002162/026/08	Sim	11/05/2009		Sim	11/08/2009	90 Dias	Não	02/2009	12/08/2009
VOTORANTIM	2007	02386/026/07	Sim	04/06/2010	Aplicação no Ensino, Precatórios,FUNDEB,	Sim	10/08/2010	90 Dias	Não	01/01/2010	11/08/2010
VOTORANTIM	2008	6/08	Não	20/12/2010		Sim	18/04/2011	60 Dias	Não	03/11	29/04/2011

Nota Explicativa - Justificativa do Município quanto à sua Rejeição do Parecer Prévio do TCESP em 2007 - A Câmara Municipal de Votorantim considerou que as falhas apontadas pelo TCESP foram objeto das alegações, defesas e recursos da Prefeitura Municipal de Votorantim, e que as justificativas apresentadas relevasssem as irregularidades apresentadas, mesmo porque não houve qualquer comportamento indigno do Prefeito à época, que justificasse a consideração do Tribunal de Contas. O Projeto de elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi devidamente analisado pelos membros da Comissão.

VOTUPORANGA	2007	2196/026/07	Sim	22/05/2009		Sim	08/06/2009	90 Dias	Não	40026	10/06/2009
ZACARIAS	2007	02600/026/07	Sim	15/04/2011		Sim	09/05/2011	90 Dias	Não	6/2011	11/05/2011
ZACARIAS	2008	0000002129/02	Sim	08/10/2009		Sim	04/11/2009	60 Dias	Não	01/2009	08/11/2009
ZACARIAS	2008	6/08	Não	16/10/2009		Sim	17/02/2010	60 Dias	Não	Decreto 01/2010	21/02/2010